



INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO
Nº 01/2025

1. ÍNDICE

ÍNDICE

1. INDICE.....	002
2. CARTA DE APRESENTAÇÃO.....	004
3. TERMO DE COMPROMISSO DE CONSORCIO	006
4. CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO VIGENTE.....	25
5. CONTRATO SOCIAL OU ATO CONSTITUTIVO.....	28
6. CERTIDÕES NEGATIVAS: FEDERAL (INCLUSIVE INSS); ESTADUAL (DA SEDE E DO ESTADO DE GOIÁS) E MUNICIPAL.....	167
7. CERTIDÃO DE REGULARIDADE: FGTS, DÉBITOS TRABALHISTAS	196
8. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EMITIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE	209
9. TERMO DE ENCERRAMENTO	221

Goiânia-Go, 02 de julho de 2025.

À
Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA
Edifício The Prime Tamarandé Office – Rua 5, nº 691 – 23º andar - Setor Oeste
CEP 74.115-060, Goiânia-GO

Ref.: INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 PARA EMPRESAS OU CONSÓRCIO ESTRUTURADORA NO GRUPO 4, QUALIFICADAS JUNTO À SEINFRA, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024-SEINFRA.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025-SEINFRA/GOINFRA X IFAG.

Prezados Senhores,

O **CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS – CAEP**, formados pelas empresas DYNATEST ENGENHARIA LTDA cadastrada no CNPJ/MF sob nº 32.116.154/0001-30, representada neste ato por seu Administrador o Sr. LEONARDO APPEL PREUSSLER, com sede na Rua Peixoto Gomide, 996 – Cj. 810 – Jardim Paulista, CEP 01409-900, BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA., cadastrada no CNPJ: 33.177.148/0001-55, com sede na Rua Evaristo da Veiga nº 65, sala 201, Bairro Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Cep.: 20.031-040, representada neste ato por seu Diretor Executivo RAFAEL RIBEIRO OTTERO PEREZ e Procurador ALEXANDRE AUGUSTO FÁVARO DIAS, ALVAREZ & MARSAL CONS. EM ENGENHARIA LTDA, cadastrada no CNPJ Nº 28.092.933/0001-25, representada neste ato por seu Sócio MARCELO LUIZ MAIA GOMES, com sede na Rua Surubim, 373, 2º andar – Conjunto 22, Cidade Monções, CEP 04571-050, e MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS cadastrada no CNPJ Nº 66.865.965/0001-55, representada neste ato por seu Sócio MARCOS AUGUSTO PEREZ, com sede na Avenida Paulista, 287, 7º andar, CEP: 01311-000, São Paulo/SP, vem pelo presente submeter seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para o Ato Convocatório em referência.

Plenamente qualificado e capacitado para exercer as atribuições formuladas bem como assumir as responsabilidades manifestadas neste Ato Convocatório espera o **CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS – CAEP**, contar com a confiança do Órgão Contratante para obtenção dos seus objetivos e esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LEONARDO APPEL

PREUSSLER:28239811876

Assinado de forma digital por LEONARDO

APPEL PREUSSLER:28239811876

Dados: 2025.07.02 17:23:07 -03'00'

CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS – CAEP

Leonardo Appel Preussler

Representante Legal do Consórcio

3. TERMO DE COMPROMISSO DE CONSORCIO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, entre as partes:

DYNATEST ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.116.154/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35218598075 com sede e foro à Rua Peixoto Gomide nº 996 – Cj. 810, Jardim Paulista, CEP: 01409-900 na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por seu Administrador Sr. Leonardo Appel Preussler, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Nº 29.136.362-3 – SSP-SP e do CPF/MF Nº 282.398.118-76, domiciliado no endereço comercial acima, doravante denominada simplesmente **DYNATEST**,

BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA., com sede na Cidade do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Evaristo da Veiga nº 65, sala 201, Bairro Centro, Cep.: 20.031-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 33.177.148/0001-55, registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0726883-2, doravante denominado **BUREAU VERITAS**,

ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA., sociedade empresária, regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.092.933/0001-75, com sede social na Rua Surubim, nº 373, 2º andar, conjunto 22, Cidade Monções, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 04571-050, neste ato, representada nos exatos termos do seu Contrato/Estatuto Social vigente, doravante denominado, simplesmente **ALVAREZ & MARSAL**, e,

MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - Sociedade de Advogados e rege-se pelo disposto neste Contrato, pelas disposições da Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados e pelo Provimento 112/2006, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. neste ato, representada nos exatos termos do seu Contrato/Estatuto Social vigente, doravante denominado, simplesmente **MANESCO**.

aqui denominadas, em conjunto, “Partes” e, individualmente, “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

- i) A Secretaria de Estado da Infraestrutura de Goiás – SEINFRA/GO publicou o Edital de Chamamento Público Para Pré-Qualificação nº 001/2024-SEINFRA (“Edital”), no qual estabeleceu os termos e condições de pré-qualificação “de empresas e/ou consórcios de empresas

especializadas para execução de serviços relacionados à gestão e certificação de projetos e obras de infraestrutura e demais serviços”, conforme as especificações contidas no Edital e seus Anexos (“Pré-Qualificação”);

- ii) As Partes têm experiência e capacidade técnica, e preenchem os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação jurídica e econômico-financeira, para atender a todos os termos e condições exigidos pelo Edital, ficando cada qual responsável pela prestação dos serviços pertinentes aos seus respectivos campos de *expertise*;
- iii) É do interesse comum de todas as Partes formar um consórcio de empresas, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para prestar em conjunto os serviços previstos na Pré-Qualificação; e
- iv) Desejam as Partes firmar o compromisso irrevogável e irretroatável de formação de consórcio para realizar as atividades decorrentes do futuro contrato de prestação de serviços a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil – OSC (“OSC CONTRATANTE”) financiada pelo Fundo Estadual de Infraestrutura – FUNDEINFRA do Estado de Goiás, na forma da Lei Estadual n.º 21.670, de 6 de dezembro de 2022 (“Lei do FUNDEINFRA”), após a acreditação do consórcio pela SEINFRA/GO.

As Partes têm entre si ajustado, mediante o presente documento, um **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, doravante denominado “**TERMO**”, o qual será regido pelas cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **TERMO** tem por finalidade elencar as diretrizes básicas para a pré-qualificação abaixo referenciada, bem como normas e demais aspectos sob os quais será elaborado, oportunamente, o Instrumento Definitivo de Constituição de Consórcio, bem como atribuir obrigações e responsabilidades às Partes, em razão do Edital, que tem por objeto a “Serviços relacionados à gestão e certificação de projetos e obras de infraestrutura e demais serviços, em conformidade com o escopo estabelecido no Termo de Referência para o Programa de Gestão de Obras no âmbito do Fundo Estadual de Infraestrutura FUNDEINFRA”, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições pertinentes da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e da Lei do FUNDEINFRA.

1.2. Sendo de interesse das signatárias a participação em conjunto na Pré-Qualificação supra referida e bem assim a execução do respectivo objeto, torna-se necessário celebrar o presente **TERMO**, definindo-se os direitos e obrigações de cada uma das Partes. As Partes, desde já acordam que, caso qualquer das Partes não

esteja em consonância com a participação no Contrato de Prestação de Serviços em específico, o Consórcio não será constituído.

1.3. A constituição do consórcio, pela celebração de Instrumento Definitivo de Constituição de Consórcio entre as Partes, fica condicionada à pré-qualificação das Partes pela SEINFRA/GO, por atenderem a todas as exigências formais e materiais previstas no Edital.

1.4. Desde já, as Partes reconhecem que o BUREAU VERITAS é um organismo de inspeção acreditada e que, portanto, reserva-se ao direito de declinar qualquer oportunidade que possa apresentar riscos, expor ou danificar a sua acreditação, sendo possível a sua retirada do presente Consórcio em caso de ocorrência de tais situações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESIGNAÇÃO

2.1. Pelo presente instrumento particular, as partes constituem se comprometem a constituir consórcio denominado “**CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS – CAEP**”, doravante referido tão somente por **CONSÓRCIO**, o qual não se constitui, nem constituirá, em pessoa jurídica distinta dos membros que compõe o presente consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADE DO CONSÓRCIO

3.1. O objetivo do **CONSÓRCIO** será aquele mencionado no **Edital (ANEXO I), EDITAL INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024-SEINFRA**, qual seja, pré-qualificar as empresas descritas no preâmbulo deste Instrumento para fins de, oportunamente, prestar “Serviços relacionados à gestão e certificação de projetos e obras de infraestrutura e demais serviços, em conformidade com o escopo estabelecido no Termo de Referência para o Programa de Gestão de Obras no âmbito do Fundo Estadual de Infraestrutura - FUNDEINFRA”, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tais finalidades, tudo conforme definições nele estabelecidas, que se aplicam, com o mesmo sentido, no presente instrumento, como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA QUARTA – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCORRÊNCIA

4.1. As empresas supra nomeadas e qualificadas, que constituirão o **CONSÓRCIO**, declaram que aceitam de forma irrestrita e irretratável as condições do Edital da Licitação **EDITAL INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024-SEINFRA**.

CLÁUSULA QUINTA - COMPOSIÇÃO, LIDERANÇA, DEFINIÇÕES DE OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E PRESTAÇÕES ESPECÍFICAS

5.1. A participação percentual de cada consorciada na mobilização dos recursos e na execução dos serviços caso sejam pré-qualificadas pela SEINFRA/GO, será de:

EMPRESAS CONSORCIADAS	PERCENTUAL
1ª DYNATEST	37,4% (trinta e sete virgula quatro por cento)
2ª BUREAU VERITAS	21,6% (vinte e um virgula seis por cento)
3ª ALVARES & MARSAL	22,3% (vinte e dois virgula três por cento)
4ª MANESCO	18,7 % (dezoito virgula sete por cento)

5.2. Os resultados positivos ou negativos apurados no Consórcio serão partilhados entre as Partes na proporção da participação de cada uma, conforme estabelecido na subcláusula 5.1.

5.3. Cada Parte deverá arcar com o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre a parcela da remuneração que lhe for destinada, incluindo qualquer imposto sobre a renda retida na fonte.

5.4. Uma vez constituído o **CONSÓRCIO**, será designada, como seu líder, a **DYNATEST ENGENHARIA LTDA.**, qual caberá representá-las perante a SEINFRA/GO, no âmbito da Pré-Qualificação, e perante a **OSC CONTRATANTE**, durante todo o prazo de vigência do contrato que vier a ser celebrado com a OSC ("Contrato" e dos seus eventuais termos aditivos.

5.4.1. Desde já, as Partes delegam à empresa líder poderes especiais para apresentar à SEINFRA/GO a proposta do **CONSÓRCIO** no âmbito da Pré-Qualificação, incluindo toda a documentação de titularidade das consorciadas exigida pelo Edital e qualquer outro expediente estritamente necessário à regular acreditação de todas as Partes.

5.4.2. Desde já, as Partes acordam que a empresa líder do consórcio, Dynatest Engenharia Ltda., não terá poderes ou qualquer forma de interferência sobre as atividades realizadas pelo Bureau Veritas, na condição de Organismo de Inspeção Acreditada (OIA). As decisões técnicas e

operacionais do Bureau Veritas são de sua exclusiva competência, respeitando as normas do INMETRO e demais legislações aplicáveis.

5.4.3. Fica vedado à empresa líder do consórcio e às demais consorciadas o acesso irrestrito, a qualquer momento, aos pareceres, laudos técnicos, relatórios de inspeção ou outros documentos produzidos pelo Bureau Veritas na condição de OIA – Organismo de Inspeção Acreditada. O compartilhamento de tais documentos ocorrerá somente nos termos estritamente necessários à execução do contrato e em conformidade com as normas aplicáveis ao Bureau Veritas,

5.5. A Dynatest Engenharia Ltda., empresa líder do **CONSÓRCIO**, nomeia, neste ato, o Sr. **Leonardo Appel Preussler**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade N° 29.136.362-3 – SSP-SP e do CPF/MF N° 282.398.118-76, como representantes legais do Consórcio, para representá-los em todas as fases do procedimento licitatório, com poderes para exclusivamente exercer gestão administrativa do Consórcio, não estendendo seus poderes a qualquer espécie de intervenção e/ou gestão técnica sobre as outras consorciadas, assinar a proposta e os documentos que a compõem; interpor ou desistir da interposição de recursos administrativos; firmar atas, procurações, credenciamento, contratos aditivos e ordens de serviço que vierem a ser celebrados, bem como receber citação, intimação, notificação ou qualquer outro instrumento de cientificação das Partes e do **CONSÓRCIO**, respondendo administrativa e judicialmente pelas Partes e pelo **CONSÓRCIO**.

5.6. Os representantes legais do **CONSÓRCIO** poderão substabelecer os poderes a eles conferidos, nomeando desde que com fim específico outros representantes para representar o **CONSÓRCIO**. Não obstante as obrigações assumidas por decorrência da Pré-Qualificação das Partes e do eventual Contrato, caso sejam acreditadas pela SEINFRA/GO, as Partes declaram, desde já, que assumem as seguintes obrigações:

- a) O **CONSÓRCIO** não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da SEINFRA/GO até o cumprimento do objeto do Contrato, mediante a emissão do correspondente Termo de Recebimento Definitivo; e
- b) A responsabilidade principal perante a SEINFRA/GO e a **OSC CONTRATANTE** será da empresa líder responsável pelo Consórcio, sob os aspectos exclusivamente administrativos, quer para fins da Pré-Qualificação, quer na execução do Contrato, se este vier a ser firmado, sem prejuízo da responsabilidade individual de cada uma das consorciadas perante a empresa líder, na proporção da sua participação no **CONSÓRCIO** e escopo individualmente definidos.

Esse documento foi assinado por ALEX DE VASCONCELOS PINELI ALVES, Alexis Pizzirani Campos, Vinicius Oliveira Daher, RAFAEL RIBEIRO OTTTERO PEREZ, LEONARDO APPEL PREUSSLER e MARCOS AUGUSTO PEREZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assindefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/XEVCDD-53KWT-T476J-9KW56>

- c) As Partes assumem, individualmente, integral responsabilidade , por todos os atos praticados pelo **CONSÓRCIO** durante , **no limite do escopo executado por cada empresa consorciada** a Pré-Qualificação promovida pela SEINFRA/GO, bem como por todos os atos e obrigações de ordem administrativa, por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato, desde a Pré-Qualificação até a execução do contrato e o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados com o **CONSÓRCIO** em decorrência da referida Pré-Qualificação. A responsabilidade solidária das partes, nos estritos termos descritos neste item não prejudica o direito de regresso entre as Partes, respeitada a proporção de participação estipulada na subcláusula 5.1 e o escopo a ser definido em Matriz Operacional no Termo de Constituição do Consórcio, nem abrange os atos estranhos ao objeto do **CONSÓRCIO** eventualmente praticado por qualquer das Partes.
- d) A empresa líder terá poderes expressos para receber citação e deverá alinhar as respostas em conjunto com as demais consorciadas para responder judicialmente pela consorciada. Terá também, poderes expressos para representar o **CONSÓRCIO** em todas as fases da Pré-Qualificação, podendo inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os atos necessários. Todas as tratativas a serem mantidas pela empresa líder junto à SEINFRA/GO e à **OSC CONTRATANTE** que envolvam os interesses da(s) outra(s) Parte(s) deverá sempre ser precedida da anuência desta(s). Desde já, as Partes concordam que a tomada de decisão em nome do **CONSÓRCIO** para qualquer ação perpetuada pela empresa líder deve ser adotada de forma unânime.
- Parágrafo Único. As Partes acordam que, em que pese a nomeação da empresa líder para a adoção de representação do Consórcio, é garantido que as empresas consorciadas decidam, de forma unânime, declinar qualquer Contrato de Prestação de Serviços que venham a implicar em escopo fora da zona de atuação de cada empresa consorciada, exposição a risco ou imagem de qualquer das empresas, sendo que a retirada da empresa consorciada do Consórcio não será passível de qualquer aplicação de multa e/ou apuração de indenização.
- e) É expressamente vedado, a qualquer das Partes, participar individualmente ou como integrante de outro consórcio na Pré-Qualificação mencionada na Cláusula Primeira.
- f) As obrigações e responsabilidades definidas no contrato que, porventura, vier a ser celebrado pelo **CONSÓRCIO** com a **OSC CONTRATANTE**, após a acreditação do **CONSÓRCIO** pela SEINFRA/GO, aplicar-se-ão imediatamente e terão seus efeitos estendidos às Partes.

- g) As Partes deverão prestar recíproca colaboração na área administrativa, de forma a obter a integração dos serviços e bom desempenho na concretização dos objetivos deste **TERMO**.
- h) Uma vez acreditadas pela SEINFRA/GO e para a realização do objeto deste **TERMO**, as Partes não se constituem e nem se constituirão em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem se engajarão em fusão ou incorporação das empresas, continuando cada uma com sua personalidade jurídica autônoma.
- i) Caso as Partes sofram qualquer modificação na sua respectiva composição acionária, no seu controle efetivo, direto ou indireto, reorganização societária (fusão, cisão, incorporação, transformação) e/ou cessão ou sucessão da totalidade de seus direitos e obrigações pactuados neste **TERMO**, os direitos e obrigações serão automaticamente sub-rogados para a incorporadora, sucessora, cessionária ou nova pessoa jurídica que venha a ser criada, sem necessidade de formalização de Termo de Aditamento Contratual para este fim.
- j) As Partes deverão manter registros confiáveis e precisos para demonstrar o cumprimento das disposições da presente cláusula, obrigando-se ainda a apresentá-los ou disponibilizá-los à outra Parte dentro do prazo por esta fixado à época.
- k) As Partes se obrigam a apresentar, antes da celebração do Contrato, a constituição e registro do **CONSÓRCIO**, conforme este **TERMO**.
- l) Caso sejam pré-qualificadas pela SEINFRA/GO, as Partes estarão obrigadas a manter, durante toda a execução do Contrato, a ser celebrado com **OSC CONTRATANTE**, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital. As Partes assumirão integral responsabilidade pelos danos comprovadamente causados à SEINFRA/GO, à **OSC CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a SEINFRA/GO e a **OSC CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações pertinentes.
- m) Exceto aquilo que for comprovadamente de conhecimento público, nenhuma Parte poderá, sem consultar as demais Partes com a consequente decisão afirmativa de cada uma delas, utilizar em licitações ou procedimentos auxiliares de licitação futuros, integral ou parcialmente, o conteúdo desenvolvido na proposta apresentada pelas Partes para a Pré-Qualificação, sob pena de pagamento de indenização por todos os prejuízos causados à(s) Parte(s) prejudicada(s).
- n) O Consórcio terá suas qualificações técnicas e econômico-financeiras definidas pela reunião das capacidades das Partes em consórcio, naquilo que for permitido pelo Edital.

- p) O Bureau Veritas manterá total autonomia operacional e organizacional na execução de suas atividades de inspeção e certificação, estando suas equipes técnicas e decisões independentes de quaisquer diretrizes ou supervisão da empresa líder ou das demais consorciadas do consórcio.
- q) O Bureau Veritas não estará, em nenhuma hipótese, subordinado técnica ou hierarquicamente à liderança do consórcio, sendo vedado à empresa líder emitir diretrizes ou aprovações que interfiram nas atividades de inspeção e certificação realizadas pelo BV. Caso seja constatada qualquer tentativa de interferência indevida por parte da empresa líder ou de outra consorciada nas atividades do Bureau Veritas, a consorciada infratora poderá ser penalizada com penalidade de 20% sobre o valor do Contrato em referência, sem prejuízo da apuração de danos ocasionados ao Bureau Veritas e terceiros, inclusive danos indiretos e lucros cessantes.

5.7. As Partes estabelecem as atribuições, deveres, obrigações e responsabilidades de cada uma das compromissadas nos seguintes termos:

EMPRESAS CONSORCIADAS	PERCENTUAL
1ª DYNATEST	37,4% (trinta e sete virgula quatro por cento)
2ª BUREAU VERITAS	21,6% (vinte e um virgula seis por cento)
3ª ALVARES & MARSAL	22,3% (vinte e dois virgula três por cento)
4ª MANESCO	18,7 % (dezoito virgula sete por cento)

5.8. Não obstante a responsabilidade das Partes em função das obrigações que vierem a ser atribuídas ao **CONSÓRCIO**, cada uma das Partes será responsável pelas prestações específicas, conforme previsto na subcláusula 5.8.

CLÁUSULA SEXTA – DURAÇÃO DO TERMO E DO CONSÓRCIO, EXTINÇÃO DO TERMO E SEDE DO CONSÓRCIO

6.1. O presente **TERMO** entrará em vigor na data de sua assinatura (e permanecerá vigente até a pré-qualificação das Partes, quando será extinto e sucedido pelo Instrumento Definitivo de Constituição do Consórcio, a ser celebrado nos termos da Cláusula Segunda deste **TERMO**.

6.2. Não obstante o disposto no item 6.1 acima, reputar-se-á encerrado este **TERMO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não cabendo ressarcimento de Parte a Parte, a qualquer título, 30 (trinta) dias após a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Se a SEINFRA/GO, esgotados os recursos administrativos ou judiciais que eventualmente as Partes ou terceiros apresentem ou interponham, expressamente negar acreditação às Partes; ou



- b) No caso de encerramento da Pré-Qualificação pela SEINFRA-GO, nos termos do subitem 6.2 do Edital, sem a acreditação das Partes; ou
- c) Se esgotado o prazo legal de 1 (um) ano para a pré-qualificação das Partes pela SEINFRA/GO, nos termos do art. 80, § 8º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.3. Se por acordo unânime entre as Partes, a extinção deste **TERMO** operará seus efeitos automática e imediatamente, independentemente do transcurso de prazo ou da implementação de condição, salvo disposição em contrário no pacto extintivo.

6.4. Uma vez constituído, o **CONSÓRCIO** terá duração coincidente com o prazo de vigência do Contrato a ser celebrado com a **OSC CONTRATANTE**, nos termos do Edital, incluindo eventuais prorrogações.

6.5. Caso sejam pré-qualificadas, as Partes serão individualmente responsáveis, perante a SEINFRA/GO e a **OSC CONTRATANTE** nos limites de seus escopos, por suas obrigações de ordens fiscal e administrativa, bem como por todos e quaisquer atos praticados pelo **CONSÓRCIO**, até a completa execução das obrigações contratadas objeto do Edital.

6.6. Durante todo o período do Contrato objeto do Edital, o **CONSÓRCIO** não terá sua composição, constituição ou liderança alteradas, sob qualquer forma, sem prévia anuência da SEINFRA/GO, até o cumprimento de todas as obrigações assumidas no eventual contrato decorrente do Edital.

6.7. Caso sejam pré-qualificadas, as Partes declaram que levarão a registro na competente Junta Comercial o Instrumento de Constituição de Consórcio, na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.404/76 e alterações observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, quanto a obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/MF).

6.8. As Partes declaram que o **CONSÓRCIO** terá sua sede e administração na Rua Peixoto Gomide nº 996 – Cj. 810, Jardim Paulista, CEP 01409-900 na cidade de São Paulo/SP.

CLAUSULA SÉTIMA – NORMAS DE DEFESA DA ORDEM ECONÔMICA E CONCORRENCIAL

7.1. As Partes, por si e por seus sócios ou acionistas, administradores, funcionários, representantes legais, bem como prepostos que venham a agir em seu nome, se comprometem a não praticar infrações contra a ordem

econômica e concorrencial, comprometendo-se a atuar em absoluta conformidade com a legislação aplicável, especialmente, com o disposto na Lei Federal n.º 12.529/2011 e respectivas normas regulamentadoras.

7.2. As Partes, seus sócios, administradores, e representantes legais declaram que: (i) não violaram, violam ou violarão as normas de defesa da ordem econômica e concorrencial vigentes no Brasil ou no exterior; (ii) não respondem a processos judiciais ou administrativos objetivando a apuração de ilícitos envolvendo a violação de normas de defesa da ordem econômica e concorrencial; (iii) comprometem-se a comunicar por escrito à(s) outra(s) Parte(s) acerca da existência ou início de qualquer processo administrativo ou judicial por descumprimento das normas de defesa da ordem econômica e concorrencial.

7.3. Qualquer violação às normas de defesa da ordem econômica e concorrencial, por qualquer das Partes, garantirá à(s) Partes inocentes, a seus acionistas, sociedades afiliadas e respectivos sucessores e cessionários o direito de serem plenamente indenizados pela parte infratora por todos os danos causados, incluindo (mas não se limitando a) multas, indenizações ou quaisquer montantes pagos em decorrência de decisão judicial administrativa ou arbitral proferida em razão de violação à legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - NORMAS SOBRE RECEBIMENTO DE RECEITAS

8.1. Os recebimentos dos valores correspondentes ao contrato a ser eventualmente firmado entre o **CONSÓRCIO** e a **OSC CONTRATANTE**, após a acreditação das Partes pela SEINFRA/GO, serão feitos individualmente, à medida que as etapas e produtos sejam concluídos ou entregues, nos termos do Contrato a ser celebrado com a **OSC CONTRATANTE e no limite dos escopos definidos para cada uma das empresas consorciadas**, nos termos da Cláusula Quinta, subcláusula 5.1, deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - NORMAS SOBRE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO E CONTABILIZAÇÃO

9.1. Cada Parte deverá arcar, proporcionalmente à sua participação no **CONSÓRCIO**, com todas as despesas relacionadas aos seguintes serviços: viagens, diárias, veículos, empregados, prestadores de serviços, infraestrutura de apoio, executivos e conselheiros, tributos e encargos sociais e qualquer outra despesa necessária à consecução dos serviços a serem contratados.

9.2. As Partes devem aportar recursos, proporcionalmente à sua participação no **CONSÓRCIO**, para o pagamento das despesas necessárias para a manutenção do **CONSÓRCIO**, em conta corrente a ser aberta especificamente para este fim, sempre de acordo com as programações financeiras a serem feitas pela administração do **CONSÓRCIO** e conforme prazos estabelecidos nos procedimentos operacionais a serem definidos.

9.3. As Partes se comprometem a manter o equilíbrio das despesas de acordo com a sua participação no **CONSÓRCIO** e devem estabelecer um valor limite que, caso seja alcançado, deverá ser imediatamente sanado, sob pena de caracterização de falta grave, reservando-se à Parte inocente o direito de complementar o aporte e reduzir proporcionalmente a participação da Consorciada inadimplente mediante prévia comunicação e aprovação da SEINFRA/GO.

9.4. Ocorrendo atraso no cumprimento, por qualquer das consorciadas, dos prazos estabelecidos para alocação de recursos de qualquer natureza, necessários ao funcionamento do **CONSÓRCIO**, que, por consequência, tenham que ser aportados pelas outras Partes, a consorciada faltosa arcará com os custos financeiros decorrentes e multa, a favor da(s) Parte(s) que aportar(em) os recursos em seu lugar, até à regularização da situação.

9.5. A contabilidade do **CONSÓRCIO** será realizada em conformidade com o que estabelece a NBC TG 19 (R2) – Negócios em Conjunto, estabelecida pela Resolução CFC n.º 2015/NBCTG19 (R2) de 6 de novembro de 2015, revisada pela Resolução CFC n.º 2018/REVISÃO NBC01, de 6 de novembro de 2018, Lei Federal 12.402 de 02 de maio de 2011, e IN/RFB n.º 2.119, de 6 de dezembro de 2022, e outras normas aplicáveis ao presente instrumento.

9.6. Os assuntos de interesses gerais serão tratados e discutidos entre as Partes, através de seus representantes legais, cabendo a cada consorciada o direito a 1 (um) voto. Não havendo consenso entre as Partes, poderá ser aplicada a Cláusula Décima Terceira deste instrumento, sem prejuízo de as partes recorrerem aos métodos alternativos de solução de conflitos (em especial, mediação e conciliação) ou a qualquer outro mecanismo autocompositivo não previsto neste **TERMO**, antes de remeterem a causa à Justiça.

9.7. O **CONSÓRCIO** terá suas qualificações técnicas e econômico-financeiras definidas pela reunião das capacidades das consorciadas, naquilo que for permitido pelo Edital.

9.8. Sem prejuízo da solidariedade assumida e tampouco da coordenação de suas atividades, cada Parte contribuirá com seus conhecimentos técnicos próprios, consoante sua especialização, para a execução do objeto do **CONSÓRCIO**.

9.9. A escrituração contábil e o arquivamento de documentos do **CONSÓRCIO** serão efetuados pela Consorciada Líder.

9.10. O **CONSÓRCIO**, em conformidade com a legislação atual, não preparará declarações de rendimentos ao final de cada exercício social, devendo as receitas e despesas apuradas no empreendimento serem computados nos resultados de cada uma das consorciadas, que os reconhecerão nas suas escriturações.

9.11. Sem prejuízo das auditorias ordinárias que deverão ser feitas pelo **CONSÓRCIO** anualmente, cada consorciada poderá, a qualquer tempo, requerer auditoria para revisão contábil e documental de todas as transações registradas no **CONSÓRCIO**, sendo que o custo de tal procedimento será exclusivamente arcado pela consorciada que solicitar ou executar tal operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As Partes garantem e asseguram que estão cientes e familiarizadas com as disposições legais contra pagamentos impróprios ou ilegais e contra a corrupção, em especial a Lei n.º 12.746/2013, e se comprometem a cumprir integralmente tais disposições, além de observar o conteúdo do Código de Ética e do Código de Conduta Para Parceiros de Negócios do Grupo Bureau Veritas, acessíveis por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

<https://www.bureauveritas.com.br/sites/g/files/zypfnx206/files/media/document/code%20of%20ethics%20Portuguese%20Br%20VFINALE%20060820%20BAT%20PDFI.pdf>

https://www.bureauveritas.com.br/sites/g/files/zypfnx206/files/media/document/BPCC%20VF-4_PT_V2.pdf

10.2. Cada Parte declara e assegura que não pagou, ofereceu, prometeu ou acordou em pagar, nem determinou que fosse pago, oferecido, prometido ou acordado qualquer pagamento, direta ou indiretamente relacionado ao Contrato e aos negócios resultantes do mesmo, de quaisquer quantias (incluindo contribuições políticas, honorários, comissões ou qualquer outra vantagem pecuniária indevida), presentes ou qualquer outra coisa de valor a qualquer pessoa que seja um membro, agente, empregado ou representante de qualquer governo ou entidade da administração pública direta ou indireta, qualquer partido político ou membro dos mesmos ou a qualquer candidato a cargo político, empregado ou servidor público da outra Parte e/ou da SEINFRA/GO e/ou da **OSC CONTRATANTE**.

10.3. Cada Parte declara ainda que não praticará, no curso ou após a execução do Contrato qualquer das condutas indicadas na cláusula acima.

10.4. Cada Parte declara e assegura que, na data de assinatura deste **TERMO** e a qualquer tempo, nenhum de

seus associados, proprietários, diretor ou pessoa, direta ou indiretamente, empregada ou mantida por ele em relação à execução de suas obrigações sob o Contrato:

- a) É um membro, dirigente ou representante de entidade da administração pública direta ou indireta, de agências governamentais, ou de partido político de qualquer país, ou candidato a uma colocação pública ou política nos mesmos, e que nenhuma parcela de quaisquer valores ou quantias pagas por esta relação negocial se reverterá em benefício de quaisquer de tais membros, dirigentes ou representantes;
- b) Tem uma relação de parentesco próxima ou interesses comerciais com membros de governo ou administrações federais ou locais;
- c) Mantém outras colocações, relações de parentesco ou associações que possam colocar em questão a credibilidade da **BUREAU VERITAS**, de empresas do Grupo Bureau Veritas, das demais Partes e de suas atividades.

10.5. Cada Parte compromete-se a não oferecer, pagar, prometer ou acordar o pagamento nem autorizar a entrega de dinheiro (incluindo contribuições políticas, honorários, comissões ou qualquer outra vantagem pecuniária indevida), presentes, ou qualquer outro bem de valor à qualquer membro, agente, empregado ou representante de qualquer governo ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer partido político ou membro dos mesmos ou a qualquer candidato a cargo político, ou a qualquer pessoa enquanto sabendo ou tendo ciência de existir uma grande probabilidade ou tendo razões para acreditar que a totalidade ou parte de tais quantias será oferecida, dada ou prometida, direta ou indiretamente (inclusive na forma de contribuições políticas, honorários, comissões ou qualquer outra vantagem pecuniária indevida) para os fins de:

- a) Influenciar qualquer ato ou decisão de tais membros, agentes, empregados, representantes, partidos, dirigentes partidários ou candidatos na sua esfera de competência, incluindo a decisão de deixar de cumprir com a execução de suas funções oficiais; ou
- b) Induzir tais membros, agentes, empregados, representantes, partidos, dirigentes partidários ou candidatos a utilizar sua influência junto ao governo ou a entidades da administração pública direta ou indireta para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de tal governo ou entidade de modo a auxiliar as Partes na obtenção ou manutenção de negócios para ou com tais entes, ou direcionar negócios com qualquer terceiro.

10.6. Caso uma Parte tome qualquer ação que possa se constituir numa violação das Leis Anticorrupção ou das declarações, garantias e compromissos estabelecidos neste instrumento, as demais Partes poderão rescindir o Contrato por justa causa, sem prejuízo de pleitear indenização pelas perdas e danos sofridos, sempre comunicando previamente a SEINFRA/GO e a **OSC CONTRATANTE**.

10.7. As Partes declaram estar cientes e obrigam-se a cumprir os procedimentos e disposições legais em matéria de tratamento e proteção de dados pessoais, em especial a Constituição Federal brasileira (no inc. V do seu art. 5º. inc. XXVIII, a, do art. 5º), bem como a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados pessoais por todos os meios, inclusive, mas não exclusivamente, os meios digitais.

10.8. As Partes se comprometem a dar consentimento e a cumprir todas as obrigações decorrentes da Legislação vigente acima descrita, aí inclusa a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o Tratamento e Proteção de Dados Pessoais por todos os meios, inclusive, mas não exclusivamente, os meios digitais. 10.9. Fica terminantemente proibida a reprodução, cópia, repasse e divulgação a terceiros ou em proveito próprio dos dados e informações objeto do presente contrato, exceto se houver anuência da(s) Parte(s) e do titular dos dados, exceto as de conhecimento público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente TERMO é firmado de forma irrevogável. Além disso, fica certo e ajustado entre as Partes que as suas adesões ao Consórcio serão efetuadas em caráter irrevogável, irretratável e de exclusividade, não podendo nenhuma delas vir a se retirar do Consórcio, ceder os seus direitos e obrigações ou deixar de executar os serviços a que se propuserem, sem a prévia e expressa anuência das demais consorciadas.

12.2. Cada uma das Partes, no que lhes couber ou constar expressamente previsto no Edital, atenderá completamente as exigências individuais do referido Edital quanto aos documentos relativos à qualificação relativa à habilitação jurídica e legal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, declarações e outras comprovações.

12.3. As Partes não poderão ceder, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações, tanto na fase de Pré Qualificação quanto na execução do eventual contrato dela decorrente, sem a prévia e expressa (por escrito) anuência das demais consorciadas.

12.4. Este **TERMO** obriga as partes e seus sucessores e cessionários a qualquer título.

12.5. Qualquer atraso por qualquer das Partes no exercício de qualquer direito e/ou recurso de acordo com este **TERMO** não implicará renúncia ou novação.

12.6. Caso qualquer das disposições deste **TERMO** ou qualquer outro contrato, documento ou instrumento celebrado de acordo com as disposições deste **TERMO** não seja válida e eficaz nos termos da legislação aplicável, tal invalidade ou ineficácia não afetará as disposições remanescentes, que permanecerão válidas em pleno vigor, exceto se tal disposição afetar substancial e adversamente os interesses de qualquer Parte.

12.7. Este **TERMO** não poderá ser alterado, exceto se por meio de Termo Aditivo escrito e assinado por todas as Partes.

12.8. Os casos omissos neste **TERMO** serão resolvidos com base na legislação brasileira aplicável, em especial nos termos do que determinam o Código Civil e o Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Por lá estarem sediadas, as Partes elegem o **Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo** com exclusividade em relação à de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, para resolver quaisquer questões decorrentes do presente **TERMO**.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em **4 (quatro) vias** de igual teor, mas para um só efeito.

São Paulo, 20 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
LEONARDO APPEL PREUSSLER
CPF: 282.398.118-76
Data: 20/12/2024 20:55:39 -03:00

DYNATEST ENGENHARIA LTDA.

Assinado eletronicamente por:
RAFAEL RIBEIRO OTTERO PEREZ
CPF: 289.024.388-56
Data: 20/12/2024 20:25:00 -03:00

BUREAU VERITAS

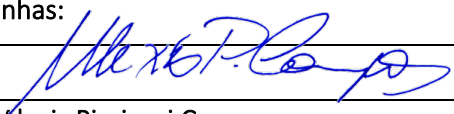
Assinado eletronicamente por:
Vinicius Oliveira Daher
CPF: 313.336.338-74
Data: 20/12/2024 19:29:11 -03:00

ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA

Assinado digitalmente por:
MARCOS AUGUSTO PEREZ
CPF: 085.918.718-71
Data: 20/12/2024 21:46:22 -03:00

MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Testemunhas:

Ass.: 	Ass.: Assinado digitalmente por: ALEX DE VASCONCELOS PINELI ALVES CPF: 027.541.561-94 Testemunha Data: 20/12/2024 18:51:51 -03:00
Nome: Alexis Pizzirani Campos	Nome: Alex Pinelli
CPF: 252.438.478-01	CPF: 027.541.561-94

Esse documento foi assinado por ALEX DE VASCONCELOS PINELI ALVES, Alexis Pizzirani Campos, Vinicius Oliveira Daher, RAFAEL RIBEIRO OTTERO PEREZ, LEONARDO APPEL
PREUSSLER e MARCOS AUGUSTO PEREZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/XEVCDD-53KWT-T476J-9KW56>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XEVCD-53KWT-T476J-9KW56

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ALEX DE VASCONCELOS PINELI ALVES - Testemunha (CPF 027.541.561-94) em 20/12/2024 18:51 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Alexis Pizzirani Campos - Testemunha (CPF 252.438.478-01) em 20/12/2024 18:57 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Vinícius Oliveira Daher (CPF 313.336.338-74) em 20/12/2024 19:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.110.57.146	Não disponível
Autenticação	vdaher@alvarezandmarsal.com
Email verificado	SMS (final 7294)
1BO6x46ENX4dk5LCplqIAgVGmkb1ze33Zlylp31+kW0=	
SHA-256	

- ✓ RAFAEL RIBEIRO OTTERO PEREZ (CPF 289.024.388-56) em 20/12/2024 20:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.43.151.223	Lat: -23,646255 Long: -46,722637
	Precisão: 23 (metros)
Autenticação	rafael.operez@bureauveritas.com
Email verificado	SMS (final 4102)
N0JjiU4DnbOwiG9ofC9Ld4mMD4NJ63+HaF7wFD/Q4bA=	
SHA-256	

- ✓ LEONARDO APPEL PREUSSLER (CPF 282.398.118-76) em 20/12/2024 20:55
- Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MARCOS AUGUSTO PEREZ (CPF 085.918.718-71) em 20/12/2024 21:46 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/XEVCD-53KWT-T476J-9KW56>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CERTIFICADO

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO (ACREDITAÇÃO)

Pré-qualificação (acreditação) de empresas e/ou consórcios de empresas especializadas para execução de serviços relacionados à gestão e certificação de projetos e obras de infraestrutura e demais serviços, em conformidade com o escopo estabelecido no Termo de Referência para o Programa de Gestão de Obras no âmbito do Fundo Estadual de Infraestrutura - FUNDEINFRA.

Empresa: **CONSÓRCIO CAEP (DYNATEST)**

CNPJ nº: 32.116.154/0001-30

Razão Social: CAEP - CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS (constituída da empresa líder **1. DYNATEST ENGENHARIA LTDA**, em conjunto com as empresas: **2. BUREAU VERIRAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA**; **3. ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**; **4. MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - Sociedade de Advogados**)

Validade: 01 (um) ano, no período de 09/01/2025 a 09/01/2026

Certificamos que a empresa acima atende às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA definidas pela SEINFRA no Edital de Pré-qualificação Nº 001/2024 - Processo SEI nº 202420920001614, para execução de serviços relacionados à gestão e certificação de projetos e obras de infraestrutura e demais serviços, em conformidade com o escopo estabelecido no Termo de Referência para o Programa de Gestão de Obras no âmbito do Fundo Estadual de Infraestrutura - FUNDEINFRA, estando apta a ser contratada pelas associações ou cooperativas, as empresas e/ou consórcio de empresas especializadas que forem ACREDITADAS pela SEINFRA através deste chamamento público.

Somente as empresas pré-qualificadas poderão participar da convocação dentre aquelas que constam da lista das pré-qualificadas e habilitadas do grupo de investimento demandado, conforme descrito no item 10.3 do Edital.

A atualização e/ou revogação desse documento pode ser alterada dentro do período de 01 (um) ano, respeitando o compromisso descrito no item 7.2 do referido Edital.

O Certificado poderá ser suspenso ou cancelado, nos termos do item 12.4 do aludido Edital.

Nota: A relação completa de fornecedores pré-qualificados pela SEINFRA consta no portal oficial disponível no sítio eletrônico <https://goias.gov.br/seinfra/licitacoes/>.

Goiânia-GO, 09 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MARTINS MACHADO, Coordenador (a)**, em 09/01/2025, às 13:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VINICIUS FERNANDES COUTINHO, Engenheiro (a) Civil**, em 09/01/2025, às 14:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELLEN LOPES RIBEIRO, Engenheiro (a) Civil**, em 09/01/2025, às 14:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAID ELIAS JORGE JUNIOR, Engenheiro (a) Civil**, em 09/01/2025, às 14:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO FEITOSA DA SILVA, Engenheiro (a) Civil**, em 09/01/2025, às 14:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69183263** e o código CRC **DDF28CBD**.

(assinado eletronicamente)

Felipe Martins Machado

Coordenador da Comissão de Avaliação

(assinado eletronicamente)

Rafael Vinícius Fernandes Coutinho

Membro da Comissão

(assinado eletronicamente)

Said Elias Jorge Júnior

Membro da Comissão

(assinado eletronicamente)

Hellen Lopes Ribeiro

Membro da Comissão

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Feitosa da Silva

Membro da Comissão



Referência: Processo nº 202420920001614



SEI 69183263

5. CONTRATO SOCIAL OU ATO CONSTITUTIVO

DYNATEST



26º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"DYNATEST ENGENHARIA LTDA."
CNPJ Nº 32.116.154/0001-30
NIRE Nº 35218598075

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação Contratual:

DYNAENG ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede social nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, 996 – Cj. 210, Cep 01419-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.260.439/0001-28, registrada perante a JUCESP sob o NIRE nº 35223761108, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por seu administrador **Leonardo Appel Preussler**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/SP sob o nº 260 268 888-6, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.136.362-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.398.118-76, residente na cidade de São Paulo – SP, na Rua Tutóia, Nº 469, apto. 41, CEP 04007-002, bairro Paraíso.

Única sócia da sociedade que gira nesta praça sob a denominação de **DYNATEST ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua Peixoto Gomide nº 996 – Cj. 810, Cerqueira César, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.116.154/0001-30, atualmente registrada na Jucesp sob o NIRE nº 35218598075 e cujos registros anteriores são listados no ANEXO ao final da presente alteração, delibera o quanto segue.

1. Alterar o objeto social da Sociedade para incluir as atividades de consultoria, estudos e projetos de engenharia nas áreas de saneamento, redes urbanas, edificações e obras civis, de meio ambiente e de energia; planejamento e estudos de viabilidade técnico-econômica e ambiental; gerenciamento de empreendimentos. Dessa forma, a Cláusula Terceira do Contrato Social passa a vigor com a seguinte redação:

Cláusula Terceira – Objeto Social

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: (i) prestação de serviços técnicos de consultoria, estudos e projetos de engenharia; (ii) gerenciamento de empreendimentos; (iii) supervisão de projetos e de obras; (iv) demais atividades relacionadas com os serviços especializados de engenharia consultiva nas áreas de infraestrutura de transportes rodoviários, aeroviários, ferroviários e aquaviários, de saneamento e redes urbanas, de edificações e obras civis, de meio ambiente e de

DUCESP
28 05 20

energia; (v) desenvolvimento, implementação, implantação e manutenção de sistemas computacionais – Hardwares e Softwares; e ainda, (vi) consultoria em gestão empresarial, consistente em serviços de assessoramento em gestão pública e privada, para atuação nas áreas de planejamento, gestão e governança.

2. Alterar o item c) do parágrafo único da cláusula segunda, a fim de consignar a atualização do endereço da Sucursal da Sociedade no Paraguai, conforme constou na Ata de Rerratificação realizada em 31.03.2021 e registrada sob o nº 166.169/21-
3. Por essa razão a Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Sede e Filial

A sociedade tem sua sede na capital do Estado de São Paulo, à Rua Peixoto Gomide nº 996 - cj. 810, Cerqueira César, podendo, entretanto, estabelecer filiais, escritórios e depósitos dentro ou fora do território nacional, a critério exclusivo dos quotistas.

Parágrafo Único: *A sociedade possui:*

- a) *uma filial localizada na sala 2041 – SGAN 601, lote "H", Edifício Ion Escritórios Eficientes, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70830-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.116.154/0004-82, NIRE nº 5390027660-0;*
- b) *uma Sucursal DYNATEST ENGENHARIA SUCURSAL BOLIVIA S.R.L., registrada em território boliviano pelo registro comercial nº 00382643, com o número NIT 355463028, com endereço na Av. Cristo Redentor, entre 4º e 5º anillo, Comercial Plaza Norte, Oficina 23, Santa Cruz de la Sierra, Bolívia;*
- c) *uma Sucursal DYNATEST ENGENHARIA LTDA. - SUCURSAL PARAGUAY, registrada em território paraguaio com Identificador RUC nº 80110969, com endereço na Av. Mariscal Lopez, nº 3794 (entre Cruz del Chaco y Dr. Ernesto Quesada), Edifício Citicenter, 4º piso, Oficina 444, Bairro Recoleta, Assunção, Paraguai.*

3. Por fim, consolida-se o Contrato Social conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"DYNATEST ENGENHARIA LTDA."
CNPJ Nº 32.116.154/0001-30
NIRE Nº 35218598075

DYNAENG ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede social nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, 996 – Cj. 210, Cep 01419-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.260.439/0001-28, registrada perante a JUCESP sob o NIRE nº 35223761108, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por seu administrador **Leonardo Appel Preussler**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA/SP sob o nº 260 268 888-6, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.136.362-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.398.118-76, residente na cidade de São Paulo – SP, na Rua Tutóia, Nº 469, apto. 41, CEP 04007-002, bairro Paraíso.

Cláusula Primeira – Denominação

Sob a denominação de "DYNATEST ENGENHARIA LTDA." fica constituída a presente sociedade empresária, a qual será regida pelo presente contrato social e pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula Segunda – Sede e Filial

A sociedade tem sua sede na capital do Estado de São Paulo, à Rua Peixoto Gomide nº 996 - cj. 810, Cerqueira César, podendo, entretanto, estabelecer filiais, escritórios e depósitos dentro ou fora do território nacional, a critério exclusivo dos quotistas.

Parágrafo Único: A sociedade possui:

- a) uma filial localizada na sala 2041 – SGAN 601, lote "H", Edifício Ion Escritórios Eficientes, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70830-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.116.154/0004-82, NIRE nº 5390027660-0;
- b) uma Sucursal DYNATEST ENGENHARIA SUCURSAL BOLIVIA S.R.L., registrada em território boliviano pelo registro comercial nº 00382643, com o número NIT 355463028, com endereço na Av. Cristo Redentor, entre 4º e 5º anillo, Comercial Plaza Norte, Oficina 23, Santa Cruz de la Sierra, Bolívia;
- c) uma Sucursal DYNATEST ENGENHARIA LTDA. - SUCURSAL PARAGUAY, registrada em território paraguaio com Identificador RUC nº 80110969, com endereço na Av. Mariscal Lopez, nº 3794 (entre Cruz del Chaco y Dr. Ernesto

Quesada), Edifício Citicenter, 4º piso, Oficina 444, Bairro Recoleta, Assunção, Paraguai.

Cláusula Terceira – Objeto Social

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: (i) prestação de serviços técnicos de consultoria, estudos e projetos de engenharia; (ii) gerenciamento de empreendimentos; (iii) supervisão de projetos e de obras; (iv) demais atividades relacionadas com os serviços especializados de engenharia consultiva nas áreas de infraestrutura de transportes rodoviários, aeroviários, ferroviários e aquaviários, de saneamento e redes urbanas, de edificações e obras civis, de meio ambiente e de energia; (v) desenvolvimento, implementação, implantação e manutenção de sistemas computacionais – Hardwares e Softwares; e ainda, (vi) consultoria em gestão empresarial, consistente em serviços de assessoramento em gestão pública e privada, para atuação nas áreas de planejamento, gestão e governança.

Cláusula Quarta – Duração

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – Sociedade

O capital social é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, estando fracionado em 20.000.000 (vinte milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da sócia DYNAENG ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade da sócia é limitada ao valor de suas quotas, nos termos do art. 1052 do Código Civil;

Parágrafo Segundo: A quota é indivisível em relação à sociedade e cada uma delas confere o direito de um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo Terceiro: A sócia não responde solidariamente pelas obrigações sociais. As quotas são impenhoráveis e incomunicáveis, não podendo responder por qualquer obrigação pessoal da sócia.

Cláusula Sexta – Administração

A responsabilidade técnico-profissional incumbe a todos os administradores devidamente habilitados, podendo nomear outros responsáveis técnicos registrados no CREA em qualquer Estado da Federação. O impedimento de quaisquer administradores será suprido com a nomeação de substituto credenciado perante o CREA.

Parágrafo Primeiro: Para os demais atos de administração da Sociedade, esta será representada, exclusivamente, pelo administrador **Leonardo Appel Preussler**, acima qualificado, que terá amplos poderes para isoladamente representar a Sociedade, podendo usar a denominação em todos os atos inerentes ao objeto e às finalidades sociais.

Parágrafo Segundo: Os Administradores permanecerão no exercício de suas funções até que seja(m) substituído(s) por outro(s) administrador(es), sócio ou não.

Parágrafo Terceiro: Os Administradores poderão constituir procuradores *ad negotia*, desde que indiquem no instrumento de mandato os limites dos poderes e o tempo de vigência do mandato. Poderão, igualmente, constituir procuradores *ad iudicia et extra*, não sendo necessário, nesse caso, a indicação do prazo na procuração.

Parágrafo Quarto: É expressamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o ato de qualquer sócio, administradores ou procuradores que importe em obrigação ou responsabilidade estranha ao objeto social, tais como: fianças, avais ou quaisquer garantias em favor de terceiros, inclusive da própria sócia, salvo quando expressamente autorizado por sócio(s) que represente(m) no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do Capital Social.

Parágrafo Quinto: Os poderes para vender, hipotecar, ou por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens do ativo imobilizado, contratar empréstimos e financiamentos, de qualquer espécie e valor serão exercidos, deverão ser objeto de prévia e expressa anuência do(s) sócio(s) representando pelo menos 75% (setenta e cinco) por cento do capital social.

Parágrafo Sexto: A Sócia, possuindo os poderes para autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, outorga aos administradores autorização expressa para que, isoladamente, possam constituir e extinguir Consórcios dos quais a Sociedade venha a

DUCHAP
25 05 20

participar, de maneira que estes ficam munidos dos poderes necessários para tanto, sem que seja necessária qualquer nova deliberação da sócia ou obtenção de autorização prévia, que fica desde logo concedida.

Cláusula Sétima – Pró-Labore

Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", estabelecido por deliberação da sócia e obedecido o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda, importância essa que será levada a conta de "Despesas Operacionais" da sociedade.

Cláusula Oitava – Exercício Social e Balanço

O exercício social coincide com o ano civil, e a cada dia 31 de dezembro será levantado um balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros apurados ao final de cada exercício, após a dedução dos impostos devidos, poderão ser distribuídos na proporção das respectivas participações no capital ou na proporção a ser determinada na reunião de sócio(s), podendo ainda ser levado à conta de lucros acumulados.

Parágrafo primeiro: Havendo deliberação, a distribuição de lucros prevista no *caput* poderá ser feita em periodicidade inferior, podendo ser proporcional ou desproporcional à participação no capital social da sociedade. Para tanto poderão ser levantadas Demonstrações Financeiras intermediárias em períodos semestrais, trimestrais ou mensais, distribuindo-se ou capitalizando-se os lucros gerados em tais períodos intercalares, total ou parcialmente.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos apurados nos Balanços Anuais serão levados a débito da Conta Lucros e Perdas para, nos termos da lei, serem compensados com os Lucros dos Exercícios Futuros.

Cláusula Nona – Disposições Gerais

Parágrafo Primeiro: O ingresso de terceiros na Sociedade depende da aprovação expressa da sócia **Dynaeng Engenharia e Participações Ltda.**

Parágrafo Segundo: Em caso de liquidação, falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência etc. não implicará a dissolução total da sociedade, nem a admissão de quaisquer terceiros, ainda que credores, como sócios da Sociedade.

DUPLICATA
25 05 2023

Parágrafo Terceiro: Quando necessária a apuração de haveres, estes serão apurados com base em balanço patrimonial contábil, levantado para este fim dentro do prazo de 90 (noventa) dias, e o pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a conclusão do referido balanço.

Parágrafo Quarto: Quando aplicável, o cônjuge/companheiro do sócio separado/divorciado não ingressará na sociedade. Se em partilha decorrente de separação judicial de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais.

Parágrafo Quinto: Os administradores declaram, nos termos do artigo 1011, § 1º do Código Civil, que não estão condenados por nenhum crime cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Sexto: As quotas sociais são impenhoráveis e incomunicáveis, não podendo responder por qualquer obrigação pessoal da sócia que tenha origem em negócio estranho ao objeto social da sociedade.

Parágrafo Sétimo: Aos casos omissos no presente contrato aplicar-se-ão os dispositivos da Lei 6.404/76.

Parágrafo Oitavo: Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor e forma, levando-as para arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a fim de que sejam produzidos os efeitos legais.

São Paulo, 15 de maio de 2023.



Leonardo Appel Preussler



Dynaeng Engenharia e Participações Ltda.
Rep. Leonardo Appel Preussler

JUCESP
26 05 23

JUCESP
12
26 MAI 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SP SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

Maria Cristina Frei
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

215.225/23-5

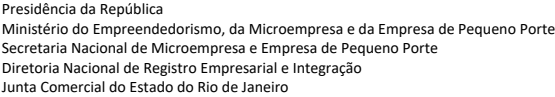
JUCESP

JUCERJA
28 DE 20

ATO	Nº REGISTRO	DATA REGISTRO	ÓRGÃO
Constituição	33.201.865.669 (NIRE)	15/07/88	JUCERJA
1ª ACS	426349	29/11/1988	JUCERJA
2ª ACS (Transformação em sociedade civil)	445526	06/06/1989	JUCERJA
	Protocolo nº 392079, registrado sob nº 105352	26/07/1989	Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro – RJ
3ª ACS	Protocolo nº 394979, registrado sob nº 105352	06/09/1989	Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro – RJ
4ª ACS	Protocolo nº 406373, registrado sob nº 105352	23/03/1990	Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro – RJ
5ª ACS	Protocolo nº 426403, registrado sob nº 105352	01/02/1991	Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro – RJ
6ª ACS	Protocolo nº 426404, registrado sob nº 105352	01/02/1991	Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro – RJ
7ª ACS	Protocolo nº 461466, registrado sob nº 105352	14/07/1992	Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro – RJ
8ª ACS	Protocolo nº 471836, registrado sob nº 105352	30/11/1992	Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro – RJ
	Protocolo nº de ordem 83465, registrado sob nº 69782	27/01/1993	Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas – São José dos Campos – SP
9ª ACS	Protocolo nº de ordem 83587, registrado sob nº 69782	08/02/1993	Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas – São José dos Campos – SP
10ª ACS	Protocolo nº de ordem 91956, registrado sob nº 69782	21/02/1994	Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas – São José dos Campos – SP
11ª ACS	Protocolo nº de ordem 96792, registrado sob nº 69782	26/09/1994	Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas – São José dos Campos – SP
	Registro nº 12187, averbado à margem do registro nº 09902	21/11/1994	7ª Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de São Paulo – SP
12ª ACS	Registro nº 12187, averbado à margem do registro nº 9902	08/05/1996	7ª Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de São Paulo – SP
13ª ACS	Registro nº 13001, averbado à margem do registro nº 9902	08/10/1996	7ª Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de São Paulo – SP
14ª ACS	Registro nº 15133, averbado à margem do registro nº 9902	23/01/98	7ª Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de São Paulo – SP
15ª ACS	Registro nº 23069, averbado à margem do registro nº 9902	07/02/2002	7ª Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de São Paulo – SP
16ª ACS (Transformação de sociedade civil em empresária)	Registro nº 27677, averbado à margem do registro nº 9902	07/10/2003	7ª Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de São Paulo – SP
	35218598075 (NIRE)	22/10/2003	JUCESP
17ª ACS	229.526/08-1	16/07/2008	JUCESP
18ª ACS	086.705/10-6	10/03/2010	JUCESP
19ª ACS	391.452/13-7	16/10/2013	JUCESP
20ª ACS	117.579/14-2	02/04/2014	JUCESP
21ª ACS	188.539/18-9	23/04/2018	JUCESP
21ª ACS (Rerratificação)	374.592/18-4	16/08/2018	JUCESP
22ª ACS	291.712/19-8	05/06/2019	JUCESP
23ª ACS	127.796/21-6	03/03/2021	JUCESP
24ª ACS	383.523/21-7	12/08/2021	JUCESP
25ª ACS	123.752/23-1	29/03/2023	JUCESP
25ª ACS (Rerratificação)	177.293/23-8	12/05/2023	JUCESP

BUREAU VERITAS

Pag. 01/25
40



33.2.0726883-2

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMIENTO

2024/00994734-9

10/12/2024 09:19:03

JUCERJA

Último arquivamento:

00006581504 - 04/12/2024

NIRE: 33.2.0726883-2

BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E
CERTIFICADORA LTDA

Boleto(s): 104928706

~~Hash: 0B80B21B-7BAF-4C71-B0E0-6D612D287A2D~~

Orgão	Calculado	Pago
Junta	520,00	520,00
DREI	0,00	0,00

**Código
do Ato**

002

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Requerente

Nome:	DANIEL MORSELLI DE OLIVEIRA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	11982270111
E-mail:	dmo@bpoparalegal.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	10/12/2024
Data da 1ª entrada:	



2024/00994734-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA

NIRE: 332.0726883-2 Protocolo: 2024/00994734-9 Data do protocolo: 10/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/12/2024 SOB O NÚMERO 00006591413 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 99C85541BC9FBEDC0125B67E37EE9E328441517E26DF8D0B22622CB406EC2CA4

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo



Pag. 02/25
41

Instrumento Particular de 95ª Alteração do Contrato Social de **BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA.**, na forma abaixo:

NIRE: 33.2.0726883-2
CNPJ/ME: 33.177.148/0001-55

São partes:

- (a) **BUREAU VERITAS S.A.**, sociedade anônima, constituída e existente de acordo com as Leis da República Francesa, com sede em Immeuble Newtime 40-52, Boulevard du Parc - 92200, Neuilly-sur-Seine, França, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.716.084/0001-88, neste ato representada por seu bastante procurador, **HERNAN ARIEL FORTE**, argentino, engenheiro, portador da carteira de identidade RNM nº V585771-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 233.605.878-20, com endereço profissional na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Maestro Cardim nº1.293 – conjunto 22 (parte), Bairro Liberdade, (CEP:. 01.323-001), conforme procuração arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o nº 00006163865, por despacho datado de 04 de abril de 2024; e
- (b) **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA.**, sociedade empresária, do tipo limitada, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Evaristo da Veiga nº 65, sala 201, Bairro Centro, (Cep.: 20.031-040), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.368.012/0001-84, e registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.0764186-0, neste ato representada por sua Administradora, **ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA LISBOA**, brasileira, bacharel em letras, casada, portadora da carteira de identidade nº 29.120.482-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 338.432.488-93, com endereço profissional na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Maestro Cardim nº1.293 – conjunto 22 (parte), Bairro Liberdade, (CEP:.01.323-001);

na qualidade de únicas sócias da Sociedade empresária, do tipo limitada, **BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA.**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Evaristo da Veiga nº 65, sala 201, Bairro Centro, Cep.: 20.031-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 33.177.148/0001-55, registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0726883-2 e com a 94ª e última alteração do Contrato Social arquivada sob o nº 00006495010, por despacho datado de 10 de outubro de 2024, têm, entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, em conformidade com o artigo 1.072, parágrafo 3º da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), nos seguintes termos:

1. RETIFICAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL

1.1. As sócias por meio desta alteração **retificam** o endereço de 01 filial na Sociedade, conforme abaixo listada:

a) **da Sociedade estabelecida** na cidade de **Barueri**, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.177.148/0012-08** e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3590369185-9, situada a Alameda Xingu, nº 200, conjunto 301, 302, 303 e 304, Bairro: Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Cep:06.455-030 **para que conste** Alameda Xingu, 200, Bairro: Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Cep: 06455030, anexo 350, conjunto 301-302-303-304, cidade de Barueri, no Estado de São Paulo.

Diante das deliberações acima, a Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigor com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO.

*A Sociedade é empresária, do tipo limitada, e girará sob a denominação de **BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA.** e terá sede e foro nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Rua Evaristo da Veiga nº 65, sala 201, Bairro Centro, Cep: 20.031-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0001-55 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 332.0726883-2, com Escritórios Regionais instalados nas seguintes cidades:*

(i) **Barueri** – Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, 200, Bairro: Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Cep: 06455030, Anexo 350, conjunto 301-302-303-304 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3590369185-9;

(ii) **Rio de Janeiro** – Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco nº 37, 19º andar, salas 1908 a 1910, Bairro Centro, Cep: 20.090-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0017-12 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 3390096184-5;

(iii) **Santos** – Estado de São Paulo, na Avenida Senador Feijó, nº 733 (parte), Bairro Vila Mathias, Cep: 11.015-505, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0019-84 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3590369186-7;

(iv) **Macaé** – Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nossa Senhora da Glória nº 2.987, – salas 510 a 513, Bairro Praia Campista, Cep: 27.923-215, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0020-18 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 3390076660-1;

(v) **Sucursal del Peru**, na **Cidade de Lima**, República do Peru, na Av. Camino Real nº 390 - Sala 1.402, Torre Central – Distrito de San Isidro, a qual tem o mesmo objeto social da matriz e cujo capital alocado da mesma será de PEN 31.000,00 (trinta e um mil nuevos soles), correspondente a R\$ 37.125,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais) em 06 de outubro de 2015;

(vi) **Manaus** – Estado do Amazonas, na Rua Belo Horizonte, nº 19, sala 401, Bairro Adrianópolis, Lote 1230, Quadra 2, Cep: 69057-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0027-94 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 1390016706-9;

(vii) **Paranaguá** – Estado do Paraná, na Rua Comendador Correa Júnior nº 444, Bairro João Gualberto, Cep: 83.203-560, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0029-56 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4190114557-6;

(viii) **Vitória** – Estado do Espírito Santo, na Rua Alcino Pereira Netto nº 530, sala 04, Shopping Cacamaro, Jardim Camburi, Cep: 29.090-540, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0030-90 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 3290037475-2;

(ix) **Bauru** – Estado de São Paulo, na Rua Virgílio Malta, 17-76, sala 183, Vila Mesquita, Cep.: 170.144-440, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0033-32 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3590465279-2;

(x) **Serra** – Estado do Espírito Santo, na Rua Olívia Ludgero nº 170, Bairro de Fátima, Cep: 29.160-763, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0034-13 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32900534202;

(xi) **República do Chile**, na **Cidade de Santiago**, na Avenida Marathon nº. 2.595, Macul, Región Metropolitana a qual possui o mesmo objeto social da matriz e cujo capital alocado será de CLP 917.250,35 (novecentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta pesos chilenos e trinta e cinco centavos), correspondentes a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 26 de março de 2018, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0035-02;

(xii) **São Paulo** – Estado de São Paulo, na Av. Angélica nº 2.546 - 14º, 15º e 16º andares, Bairro Consolação, Cep: 01.228-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0036-85 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3590567739-0;

(xiii) **Salvador** – Estado da Bahia, na Rua da Espanha nº 30, Edifício Martins, salas 1.005, 1.006 e 1.007, Bairro Comércio, Cep: 40.010-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0037-66 e na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29901286499;

(xiv) **Sorocaba** – Estado de São Paulo, na Rua Elias Ayres do Amaral, nº 226, Bairro Centro, Cep: 18081-135, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0040-61 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35905736566;

(xv) **Rio Branco** – Estado do Acre, na Avenida Antônio da Rocha Viana, números 1.621 e 1.633, Bairro Isaura Parente, Cep: 69.918-308, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0043-04 e na Junta Comercial do Estado do Acre sob o NIRE 1290012028-2;

(xvi) **Porto Velho** – Estado de Rondônia, situada à Rua Belclice Camurça nº 213, Bairro Costa e Silva, Cep: 76.803-480, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0047-38 e na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11900210094;

(xvii) **Rio de Janeiro** – Estado do Rio de Janeiro, situada Avenida Pedro II nº 276, Bairro São Cristóvão, Cep: 20941-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0048-19 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33901775654;

(xviii) **São João da Barra** – Estado do Rio de Janeiro, situada à Rodovia BR 356, s/n, loja 2, Bairro Cajueiro, Cep: 28.200-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0050-33 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33901793300;

(xix) **Belém** – Estado do Pará, situada à Av. Governador José Malcher nº 153, sala 12, Bairro Nazaré, Cep: 66.035-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0052-03 e na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15902020288;

(xx) **Pinhais** – Estado do Paraná, situada à Rodovia João Leopoldo Jacomel nº 12.475, sala 11, Bairro Centro, Cep: 83.323-410, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0053-86 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901949136;

(xxi) **São Caetano do Sul** – Estado de São Paulo, situada à Rua Piauí nº 435, Bairro Santa Paula, Cep: 09.541-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0054-67 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35920120392;

(xxii) **Cacoal** – Estado de Rondônia, situada à Rua Princesa Isabel nº 1.936 – Barracão, Bairro Liberdade, Cep: 76.967-446, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0055-48 e na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11900297874;

(xxiii) **Rolim de Moura** – Estado de Rondônia, situada à Av. Norte Sul nº 5.795, lote 360, Bairro Planalto, Cep: 76.940-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0056-29 e na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11900297882;

(xxiv) **Ji-Paraná** – Estado de Rondônia, situada à Rua Henrique Dias, s/nº, Setor: 401, Quadra: 0016A, Lotes 00016 e 00017, Bairro Primavera, Cep: 76.914-862, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0057-00 e na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11900297891;

(xxv) **Ariquemes** – Estado de Rondônia, situada à Travessa Estrela nº 131, Bairro Grandes Áreas, Cep: 76.876-712, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0058-90 e na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11900297904;

(xxvi) **Tucumã** – Estado do Pará, situada à Av. dos Estados nº 322, Bairro Centro, Cep: 68.385-000, inscrita no CNPJ/ME 33.177.148/0060-05 e na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15902025417;

(xxvii) **São Luís** – Estado do Maranhão, situada à Avenida Coronel Colares Moreira nº, sala 101/110E Planta Tower, Bairro Renascença, Cep: 65.075-441, inscrita no CNPJ/ME 33.177.148/0061-96 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21900596179;

(xxviii) **São Félix do Xingú** – Estado do Pará, situada à Rua Independência nº 3.077, sala 07, Bairro Centro, Cep: 68.380-000, inscrita no CNPJ/ME 33.177.148/0062-77 e na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15902025425;

(xxix) **Vilhena** – Estado de Rondônia, situada à Av. Celso Mazutti nº 2.395, Bairro Bodanese, Cep: 76.981-095, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0063-58 e na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11900297912;

(xxx) **Angra dos Reis** – Estado do Rio de Janeiro, situada à Rua do Coronel Carvalho, nº 13, lote A, Bairro Centro, CEP: 23.900-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0065-10 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 3390186778-8;

(xxxi) **Ouro Branco** - Estado de Minas Gerais, situada à Rua da Lavoura, n.º 372, Sala 02, Cep: 36420-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0066-09 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 319200798- 8;

(xxxii) **Santo André** - Estado de São Paulo, situada à Rua das Esmeraldas, nº 395, salas 61, 62, 63 e 64, Bairro Jardim, CEP: 09090-770, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0068-62 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35920193721;

(xxxiii) **Ponta Grossa** - Estado do Paraná, situada à Rua Barão de Capanema, nº 206, Bairro Nova Rússia, CEP: 84070-068, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0067-81 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901987461.

(xxxiv) **Cuiabá** - Estado do Mato Grosso, situada à Rua Fenelon Muller, nº 162, Bairro Dom Aquino, Cep: 78.015-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0076-72 e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51920051377;

(xxxv) **Joinville** - Estado de Santa Catarina, situada à Rua Rui Barbosa, nº 1265, bloco 01, Genebra; loja 02, Bairro Costa e Silva, Cep: 89.219-520, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0075-91 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42902146089;

(xxxvi) **Cruzeiro do Oeste** - Estado do Paraná, situada à Avenida Brasil, nº 3822; quadra 211; lote 04- A; sala 01; Bairro Jardim da Luz, Cep: 87.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0074-00 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41902015331;

(xxxvii) **Tangará da Serra** - Estado do Mato Grosso, situada à Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 502 N, andar térreo; sala 3; Bairro Centro, Cep: 78.300-112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº33.177.148/0073-20 e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51920051369;

(xxxviii) **Rondonópolis** - Estado do Mato Grosso, situada à Avenida Antonio Teixeira dos Santos, nº 1361, Bairro Parque Residencial Universitário, Cep: 78.750-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0072-49 e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE51920051351;

(xxxix) **Itaboraí** - Estado do Rio de Janeiro, situada à Avenida 22 de Maio, nº 5990, bloco 02, sala 926, Bairro Centro, Cep:24.800-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0069-43 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33901942003;

(xl) **São José dos Campos** – Estado de São Paulo, situada Rua Bakhos Yossef Alwan, nº 84, sala 06 e sala 08, Bairro Jardim das Indústrias, Cep: 12.240-450, inscrita no CNPJ/MF 33.177.148/0071-68 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35920271684;

(xli) **Ibaiti** – Estado do Paraná, situada à Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 229, sala 02; Edif. Com. Res. Santolina VII, Bairro Centro, Cep: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0070-87 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41902015323;

(xlii) **Ibiporã** – Estado do Paraná, situada à Rua 19 de Dezembro, nº 1463, Bairro Jardim São Francisco, Cep: 86.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0077-53 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41902015340;

(xliii) **Apucarana** – Estado do Paraná, situada à Rua Renê Camargo de Azambuja, nº 91, Quadra 006, Lote 011, Centro, com CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0083-00 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41902016869;

(xliv) **Barra do Garças** – Estado do Mato Grosso, situada à Avenida Brasil, nº 0, quadra 272, lote 02, Bairro Jardim Nova Barra do Garças, Cep: 78.606-352, com CNPJ/MF 33.177.148/0082-10 e NIRE 5192005234-9;

(xlv) **Resende** – Estado do Rio de Janeiro, situada à Avenida Coronel Professor Antonio Esteves, nº 1881; Bairro Casa da Lua, Cep: :27.511-970, com CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0078-34 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33901944944;

(xlvi) **Jaru** – Estado de Rondônia, situada à Rua Marcilio Dias, nº 3805; Bairro Jardim dos Estados (setor 10), Cep: 76.890-000, com CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0080-59 e na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11900257261;

(xlvii) **Maringá** – Estado do Paraná, situada à Avenida Monteiro Lobato, nº 1214, Zona 08, Cep: 87.050-280, com CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0079-15 e na Junta comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41902016851;

(xlviii) **Cruzeiro do Sul** – Estado do Acre, situada à Rua Antonio Costeira, nº 266, Bairro Centro, Cep: 69.980-000, com CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0081-30 e na Junta Comercial do Estado do Acre sob o NIRE 12920005527;

(xlix) **Paranavaí** - Estado do Paraná, situada à Rua Manuel Ribas, nº 2.000, Bairro Centro, Cep: 87.701-000, com CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0084-82 e NIRE 419.0202374-1, e;

(l) **Jacarezinho** - Estado do Paraná, situada à Rua Padre Mello, nº 675, Sala 3, Bairro Centro, Cep: 86400-000., com CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0085-63 e NIRE 4190202375-0.

– X –

Todas as demais Cláusulas, não expressamente alteradas por este Instrumento, são, neste ato, ratificadas.

– XI –

Diante das deliberações acima, as Sócias resolvem, por fim, consolidar o Contrato Social, que passará a vigor com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL
BUREAU VERITAS DO BRASIL
SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA.

CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO.

A Sociedade é empresária, do tipo limitada, e girará sob a denominação de **BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA.** e terá sede e foro nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Rua Evaristo da Veiga nº 65, sala 201, Bairro Centro, Cep: 20.031-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0001-55 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 332.0726883-2, com Escritórios Regionais instalados nas seguintes cidades:

(i) **Barueri** – Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, 200, Bairro: Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Cep: 06455030, anexo 350, conjunto 301-302-303-304, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0012-08 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3590369185-9;

(ii) **Rio de Janeiro** – Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco nº 37, 19º andar, salas 1908 a 1910, Bairro Centro, Cep: 20.090-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0017-12 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 3390096184-5;

(li) **Santos** – Estado de São Paulo, na Avenida Senador Feijó, nº 733 (parte), Bairro Vila Mathias, Cep: 11.015-505, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0019-84 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3590369186-7;

(iii) **Macaé** – Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nossa Senhora da Glória nº 2.987, – salas 510 a 513, Bairro Praia Campista, Cep: 27.923-215, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0020-18 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 3390076660-1;

(iv) **Sucursal del Peru**, na **Cidade de Lima**, República do Peru, na Av. Camino Real nº 390 - Sala 1.402, Torre Central – Distrito de San Isidro, a qual tem o mesmo objeto social da matriz e cujo capital alocado da mesma será de PEN 31.000,00 (trinta e um mil nuevos soles), correspondente a R\$ 37.125,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais) em 06 de outubro de 2015;

(v) **Manaus** – Estado do Amazonas, na Rua Belo Horizonte, nº 19, sala 401, Bairro Adrianópolis, Lote 1230, Quadra 2, Cep: 69057-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0027-94 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 1390016706-9;

(vi) **Paranaguá** – Estado do Paraná, na Rua Comendador Correa Júnior nº 444, Bairro João Gualberto, Cep: 83.203-560, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0029-56 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4190114557-6;

(vii) **Vitória** – Estado do Espírito Santo, na Rua Alcino Pereira Netto nº 530, sala 04, Shopping Cacamaro, Jardim Camburi, Cep: 29.090-540, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0030-90 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 3290037475-2;

(viii) **Bauru** – Estado de São Paulo, na Rua Virgílio Malta, 17-76, sala 183, Vila Mesquita, Cep.: 170.144-440, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0033-32 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3590465279-2;

(ix) **Serra** – Estado do Espírito Santo, na Rua Olívia Ludgero nº 170, Bairro de Fátima, Cep: 29.160-763, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0034-13 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32900534202;

(x) **República do Chile**, na **Cidade de Santiago**, na Avenida Marathon nº. 2.595, Macul, Región Metropolitana a qual possui o mesmo objeto social da matriz e cujo capital alocado será de CLP 917.250,35 (novecentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta pesos chilenos e trinta e cinco centavos), correspondentes a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 26 de março de 2018, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0035-02;

(xi) **São Paulo** – Estado de São Paulo, na Av. Angélica nº 2.546 - 14º, 15º e 16º andares, Bairro Consolação, Cep: 01.228-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0036-85 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3590567739-0;

(xii) **Salvador** – Estado da Bahia, na Rua da Espanha nº 30, Edifício Martins, salas 1.005, 1.006 e 1.007, Bairro Comércio, Cep: 40.010-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0037-66 e na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29901286499;

(xiii) **Sorocaba** – Estado de São Paulo, na Rua Elias Ayres do Amaral, nº 226, Bairro Centro, Cep: 18081-135, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0040-61 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35905736566;

(xiv) **Rio Branco** – Estado do Acre, na Avenida Antônio da Rocha Viana, números 1.621 e 1.633, Bairro Isaura Parente, Cep: 69.918-308, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0043-04 e na Junta Comercial do Estado do Acre sob o NIRE 1290012028-2;

(xv) **Porto Velho** – Estado de Rondônia, situada à Rua Belclice Camurça nº 213, Bairro Costa e Silva, Cep: 76.803-480, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0047-38 e na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11900210094;

(xvi) **Rio de Janeiro** – Estado do Rio de Janeiro, situada Avenida Pedro II nº 276, Bairro São Cristóvão, Cep: 20941-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0048-19 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33901775654;

(xvii) **São João da Barra** – Estado do Rio de Janeiro, situada à Rodovia BR 356, s/n, loja 2, Bairro Cajueiro, Cep: 28.200-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0050-33 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33901793300;

(xviii) **Belém** – Estado do Pará, situada à Av. Governador José Malcher nº 153, sala 12, Bairro Nazaré, Cep: 66.035-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0052-03 e na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15902020288;

(xix) **Pinhais** – Estado do Paraná, situada à Rodovia João Leopoldo Jacomel nº 12.475, sala 11, Bairro Centro, Cep: 83.323-410, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0053-86 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901949136;

(xx) **São Caetano do Sul** – Estado de São Paulo, situada à Rua Piauí nº 435, Bairro Santa Paula, Cep: 09.541-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0054-67 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35920120392;

(xxi) **Cacoal** – Estado de Rondônia, situada à Rua Princesa Isabel nº 1.936 – Barracão, Bairro Liberdade, Cep: 76.967-446, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0055-48 e na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11900297874;

(xxii) **Rolim de Moura** – Estado de Rondônia, situada à Av. Norte Sul nº 5.795, lote 360, Bairro Planalto, Cep: 76.940-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0056-29 e na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11900297882;

(xxiii) **Ji-Paraná** – Estado de Rondônia, situada à Rua Henrique Dias, s/nº, Setor: 401, Quadra: 0016A, Lotes 00016 e 00017, Bairro Primavera, Cep: 76.914-862, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0057-00 e na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11900297891;

(xxiv) **Ariquemes** – Estado de Rondônia, situada à Travessa Estrela nº 131, Bairro Grandes Áreas, Cep: 76.876-712, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0058-90 e na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11900297904;

(xxv) **Tucumã** – Estado do Pará, situada à Av. dos Estados nº 322, Bairro Centro, Cep: 68.385-000, inscrita no CNPJ/ME 33.177.148/0060-05 e na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15902025417;

(xxvi) **São Luís** – Estado do Maranhão, situada à Avenida Coronel Colares Moreira nº, sala 101/110E Planta Tower, Bairro Renascença, Cep: 65.075-441, inscrita no CNPJ/ME 33.177.148/0061-96 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21900596179;

(xxvii) **São Félix do Xingu** – Estado do Pará, situada à Rua Independência nº 3.077, sala 07, Bairro Centro, Cep: 68.380-000, inscrita no CNPJ/ME 33.177.148/0062-77 e na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15902025425;

(xxviii) **Vilhena** – Estado de Rondônia, situada à Av. Celso Mazutti nº 2.395, Bairro Bodanese, Cep: 76.981-095, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.177.148/0063-58 e na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11900297912;

(xxix) **Angra dos Reis** – Estado do Rio de Janeiro, situada à Rua do Coronel Carvalho, nº 13, lote A, Bairro Centro, CEP: 23.900-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0065-10 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 3390186778-8;

(xxx) **Ouro Branco** - Estado de Minas Gerais, situada à Rua da Lavoura, n.º 372, Sala 02, Cep: 36420-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0066-09 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 319200798- 8;

(xxxi) **Santo André** - Estado de São Paulo, situada à Rua das Esmeraldas, nº 395, salas 61, 62, 63 e 64, Bairro Jardim, CEP: 09090-770, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0068- 62 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35920193721;

(xxxii) **Ponta Grossa** - Estado do Paraná, situada à Rua Barão de Capanema, nº 206, Bairro Nova Rússia, CEP: 84070-068, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0067-81 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901987461.

(xxxiii) **Cuiabá** - Estado do Mato Grosso, situada à Rua Fenelon Muller, nº 162, Bairro Dom Aquino, Cep: 78.015-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0076-72 e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51920051377;

(xxxiv) **Joinville** - Estado de Santa Catarina, situada à Rua Rui Barbosa, nº 1265, bloco 01, Genebra; loja 02, Bairro Costa e Silva, Cep: 89.219-520, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0075-91 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42902146089;

(xxxv) **Cruzeiro do Oeste** - Estado do Paraná, situada à Avenida Brasil, nº 3822; quadra 211; lote 04- A; sala 01; Bairro Jardim da Luz, Cep: 87.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0074-00 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41902015331;

(xxxvi) **Tangará da Serra** - Estado do Mato Grosso, situada à Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 502 N, andar térreo; sala 3; Bairro Centro, Cep: 78.300-112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0073-20 e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51920051369;

(xxxvii) **Rondonópolis** - Estado do Mato Grosso, situada à Avenida Antonio Teixeira dos

Santos, nº 1361, Bairro Parque Residencial Universitário, Cep: 78.750-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0072-49 e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE51920051351;

(xxxviii) **Itaboraí** - Estado do Rio de Janeiro, situada à Avenida 22 de Maio, nº 5990, bloco 02, sala 926, Bairro Centro, Cep:24.800-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0069-43 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33901942003;

(xxxix) **São José dos Campos** – Estado de São Paulo, situada Rua Bakhos Yossef Alwan, nº 84, sala 06 e sala 08, Bairro Jardim das Indústrias, Cep: 12.240-450, inscrita no CNPJ/MF 33.177.148/0071-68 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35920271684;

(xl) **Ibaiti** – Estado do Paraná, situada à Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 229, sala 02; Edif. Com. Res. Santolina VII, Bairro Centro, Cep: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0070-87 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41902015323;

(xli) **Ibiporã** – Estado do Paraná, situada à Rua 19 de Dezembro, nº 1463, Bairro Jardim São Francisco, Cep: 86.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0077-53 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41902015340;

(xlii) **Apucarana** – Estado do Paraná, situada à Rua Renê Camargo de Azambuja, nº 91, Quadra 006, Lote 011, Centro, com CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0083-00 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41902016869;

(xliii) **Barra do Garças** – Estado do Mato Grosso, situada à Avenida Brasil, nº 0, quadra 272, lote 02, Bairro Jardim Nova Barra do Garças, Cep: 78.606-352, com CNPJ/MF 33.177.148/0082-10 e NIRE 5192005234-9;

(xliv) **Resende** – Estado do Rio de Janeiro, situada à Avenida Coronel Professor Antonio Esteves, nº 1881; Bairro Casa da Lua, Cep: :27.511-970, com CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0078-34 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33901944944;

(xlv) **Jaru** – Estado de Rondônia, situada à Rua Marcilio Dias, nº 3805; Bairro Jardim dos Estados (setor 10), Cep: 76.890-000, com CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0080-59 e na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11900257261;

(xlvi) **Maringá** – Estado do Paraná, situada à Avenida Monteiro Lobato, nº 1214, Zona 08, Cep: 87.050-280, com CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0079-15 e na Junta comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41902016851;

(xlvii) **Cruzeiro do Sul** – Estado do Acre, situada à Rua Antonio Costeira, nº 266, Bairro Centro, Cep: 69.980-000, com CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0081-30 e na Junta Comercial do Estado do Acre sob o NIRE 12920005527;

(xlviii) **Paranavaí** - Estado do Paraná, situada à Rua Manuel Ribas, nº 2.000, Bairro Centro, Cep: 87.701-000, com CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0084-82 e NIRE 419.0202374-1, e;

(xlix) **Jacarezinho** - Estado do Paraná, situada à Rua Padre Mello, nº 675, Sala 3, Bairro Centro, Cep: 86400-000., com CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0085-63 e NIRE 4190202375-0.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto a prestação, por conta própria ou de terceiros, isolada ou conjuntamente, de serviços de certificação, inspeções, avaliação, engenharia e acompanhamento de obras, e testes em todas as áreas relativas a instalações industriais e comerciais, exceto no ramo jurídico, compreendendo, dentre outras, a representação, no Brasil, na qualidade de delegada da sociedade francesa **BUREAU VERITAS S.A.**, nos termos dos Acordos de Análise Técnica, Licenciamento e subcontratação, e, especificamente:

- (i) a classificação, inspeção e o controle técnico de construção ou de reparo de navios e aeronaves de todas as categorias e de todas as nacionalidades, em nome da **BUREAU VERITAS S.A.**;
- (ii) a certificação quanto à função, à qualidade, à segurança, à produção e ao valor de todos os materiais, de todos os produtos, bem como de todos os serviços, métodos, programas e sistemas, dentro dos domínios da indústria e do comércio, em conformidade com Normas e Padrões, próprios ou de terceiros, nacionais ou internacionais, através de testes físicos, de resistência, durabilidade, segurança e radioatividade, além de controles técnicos, como avaliações, medições, estudos, análises e auditorias ou quaisquer outros meios de controle adequados a cada caso;
- (iii) realização de testes e análises técnicas dos materiais, equipamentos, veículos automotores e produtos químicos, petroquímicos, minerais, agrícolas e derivados, bem como análises ambientais de resíduos, efluentes e emissões atmosféricas, mediante inspeções físicas, controles técnicos, coleta de amostras e análise em laboratórios, em conformidade com Normas e Padrões próprios ou de terceiros, nacionais ou internacionais;
- (iv) salvo em caso de incompatibilidade com a legislação em vigor, a Sociedade poderá executar todos os tipos de testes e análises técnicas, bem como firmar contratos que estejam em estrita relação com as suas atividades;
- (v) a exploração das atividades de treinamento e demais serviços de apoio à educação;

- (vi) a prestação de serviços de apoio administrativo;
- (vii) atividades de assessoria e consultoria de qualquer natureza técnica ou não técnica;
- (viii) instalação e manutenção elétrica;
- (ix) medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
- (x) corte e religação elétrica;
- (xi) a prestação de serviços profissionais de análise e avaliação de projetos e estudos, planos diretores, estudos de viabilidade técnico-econômicos, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras, controle tecnológico de materiais e serviços;
- (xii) a prestação de serviços de topografia e agrimensura de conferência, geotécnica, verificação e monitoramento técnico e remoto para controle de obras de engenharia, estruturas, construções, edificações, obras de arte, obras de hidráulica, mecânica de solos, geologia, minas e demais atividades pertinentes à consultoria, no país e no exterior, no campo da engenharia consultiva em geral nas seguintes áreas: Edificações: Habitacionais, Comerciais, Educacionais, Saúde, Esportivas, Lazer, Culturais, Plantas Industriais, Públicas e Privadas em geral e outros; Hidráulica, Saneamento e Meio Ambiente; Transporte Rodoviário, Metro-Ferrovário, Fluvial, Marítimo, Portos, Aeroportos, Sistema Viário Urbano, Pontes e Viadutos; Eletrônica, Telecomunicações, Automação e Controle; Hidroelétricas, Termoelétrica, Barragens, Irrigação e Drenagem, Canalizações, Geração, Transmissão e Distribuição de Energia;
- (xiii) a prestação de serviços de engenharia consultiva na implantação de empreendimentos de Etanol, Petróleo e Gás; Unidades Industriais em geral; Alcooldutos, Gasodutos, atuando nas especialidades da Engenharia Civil; Engenharia Elétrica, Engenharia Naval, Engenharia Mecânica, Engenharia de Solos, Geologia, Geotécnica e Mecânica de Solos;
- (xiv) a prestação de serviços de arquitetura e urbanismo;
- (xv) a prestação de serviços de regularização de empreendimentos;
- (xvi) a prestação de serviços de trabalho técnico social (consultoria, apoio e execução) em intervenções relacionadas ao desenvolvimento social, urbano e habitacional, sempre através da responsabilidade de profissionais legalmente registrados nos respectivos Conselhos e Entidades legalmente constituídas;
- (xvii) locação de veículos próprios, equipamentos em geral e de instrumentação para engenharia, hardware e software; e
- (xviii) licenciamento de programas de computação e/ou cessão de direito de uso de programas de computação;

- (xix) os serviços de entrega rápida;
- (xx) os serviços de engenharia;
- (xxi) as atividades paisagísticas;
- (xxii) as atividades de cobrança e informações cadastrais.

CLÁUSULA 3ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 423.343.768,00 (quatrocentos e vinte e três milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 422.953.401 (quatrocentas e vinte e duas milhões, novecentas e cinquenta e três mil, quatrocentos e uma) quotas, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR NOMINAL DAS QUOTAS	PARTICIPAÇÃO NAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL (%)
Bureau Veritas S.A.	421.672.284	R\$ 1,00	99,70%
BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda.	1.280.000	R\$ 1,29	0,30%
	1.116	R\$ 18,10	
	1	R\$ 84,40	
TOTAL	422.953.401	423.343.768,00	100%

Parágrafo 1º – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º – Cada quota conferirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo 3º – As quotas subscritas nos aumentos de capital poderão ser realizadas em moeda corrente no País ou em qualquer espécie de bem suscetível de avaliação em dinheiro, dentro do prazo deliberado pelos sócios.

Parágrafo 4º - Em razão de incorporação societária da Sociedade denominada Sistema Pri Engenharia Ltda. inscrita no CNPJ/ME nº 50.861.616/0001-25, aprovada em 01 de setembro de 2017, passa a Sociedade, na qualidade de Incorporadora, a ser detentora integral do acervo técnico relativo à Sociedade Incorporada, nos termos da legislação aplicável e das respectivas normas do Conselho Federal e dos competentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA) e de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

CLÁUSULA 4ª - DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade caberá a um ou mais administradores, que poderão agir em conjunto ou isoladamente, um na falta do outro, independentemente da ordem em que são nomeados, com a denominação que lhe(s) for(em) atribuída(s) na designação, o(s) qual(is) deverá(ão) ser pessoa(s) natural(ais), sócio(s) ou não, residente(s) e domiciliado(s) no Brasil, sendo que o(s) administrador(es) deverá(ão) ser designado(s) pelos sócios neste Contrato Social.

Parágrafo 1º – A administração da Sociedade, em geral, compreendendo a movimentação bancária, o uso do nome empresarial e a representação perante terceiros, caberá aos Srs. **MARCIO FIGUEIREDO DE ARAUJO PEREIRA**, brasileiro, engenheiro naval, casado com regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 04.405.113-4, expedida pelo DETRAN RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 769.476.707-30, **RAFAEL RIBEIRO OTTERO PEREZ**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 30.797.679-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 289.024.388-56 e **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DA CUNHA**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 24.811.030-5, expedida pelo SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 255.721.638-0 e **HERNAN ARIEL FORTE**, argentino, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade RNM nº V585771-0, expedida pela Polícia Federal e inscrito no CPF/ME sob o nº 233.605.878-20 todos com endereço profissional na Rua Maestro Cardim nº1.293 – conjunto 22 (parte), Bairro Liberdade, (CEP:.01.323-001).

Parágrafo 2º – O administrador **MARCIO FIGUEIREDO DE ARAUJO PEREIRA**, acima qualificado, utilizará o título de Diretor Executivo Marítima & Offshore, os administradores, **RAFAEL RIBEIRO OTTERO PEREZ** e **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DA CUNHA**, ambos acima qualificados, utilizarão o título de Diretor Executivo e o administrador **HERNAN ARIEL FORTE**, acima qualificado, utilizará o título de Diretor Geral da Sociedade.

Parágrafo 3º – A Sociedade poderá, ainda, nomear um Diretor Operacional que terá como atribuições, o uso da denominação social, do nome empresarial e da marca ‘Bureau Veritas’, a representação da Sociedade perante os órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, perante terceiros, entidades públicas e privadas, sociedades de economia mista, paraestatais, todos órgãos e repartições da administração pública, assinando contrato e assumindo compromissos, sem limite de valores.

Parágrafo 4º - A nomeação de procuradores dependerá de assinatura de 01 (um) Administrador, sendo que os respectivos instrumentos de mandato deverão indicar expressamente os poderes conferidos e não poderão exceder o período de 12 (doze) meses, exceto se expressamente autorizado pelas sócias quotistas.

CLÁUSULA 6ª – REUNIÃO DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios, quando exigidas em virtude de lei ou por este Contrato Social, deverão ser tomadas em reunião, as quais deverão ser convocadas por escrito, por qualquer sócio, ou pelo(s) administrador(es), com a presença, no mínimo, de sócio(s) representando a maioria do capital social, sendo de sua competência exclusiva deliberar sobre:

- (a) Aprovação das contas da administração;
- (b) Fixação da remuneração do(s) Administrador(es);
- (c) Modificação do Contrato Social;
- (d) Incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- (e) Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- (f) Pedido de concordata;
- (g) Aprovação das demonstrações financeiras da Sociedade, compreendendo o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e a destinação do lucro líquido do exercício, inclusive quanto à distribuição, aos sócios, do lucro líquido ajustado em razão das reservas de lucros que forem constituídas;
- (h) Constituição de subsidiárias;
- (i) Aquisição de participação societária em sociedade de qualquer natureza, existente ou a ser constituída, inclusive a assinatura de contratos de confidencialidade e quaisquer outros contratos ou obrigações relacionadas a tais operações;
- (j) Manter cooperação com outras sociedades não ligadas ao Grupo Bureau Veritas, como contratos de cooperação e de parceria; e,
- (k) Concessão de autorização a terceiros para o uso do nome ou marca “Bureau Veritas”;
- (l) Contratação, promoção, demissão, revisão salarial e concessão de bônus a empregados que se reportem diretamente ao Diretor Geral da Sociedade;
- (m) Venda ou hipoteca de bens imóveis;
- (n) Investimentos ou aquisição, a qualquer título de bens móveis e/ou imóveis integrantes do ativo da Sociedade que não estejam previstos no orçamento anual; e,

(o) Manifestar-se, previamente, sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados em balanços semestrais ou referentes a períodos menores, bem como à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral da Sociedade.

Parágrafo 1º - As reuniões dos sócios instalar-se-ão, em qualquer convocação, com a presença de sócios titulares da maioria do capital social. Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Contrato Social, as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 2º - Os sócios poderão ser representados, nas reuniões, por procurador, que seja sócio, administrador da Sociedade ou advogado, mediante instrumento de mandato, o qual poderá outorgar poderes de representação para a tomada de quaisquer deliberações e a prática de quaisquer atos, em todas as reuniões de sócios e nas alterações contratuais decorrentes, quando for o caso, ou outorgar poderes de representação específicos para a tomada de deliberações e a prática de atos certos e determinados, ficando tais condições e prazo do mandato a critério do outorgante.

Parágrafo 3º - A reunião será presidida e secretariada por qualquer dos sócios escolhidos dentre os presentes ou seus representantes.

Parágrafo 4º - As deliberações tomadas na reunião de sócios serão registradas em ata, assinada pelos sócios presentes ou por seus representantes, sendo suficiente a sua assinatura por quantos bastem para constituir a maioria do capital social, dispensada a sua lavratura em livro de atas.

Parágrafo 5º - A reunião tornar-se-á dispensável quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto desta.

CLÁUSULA 7ª - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas não poderá fazê-lo sem a prévia e expressa aprovação do outro sócio, o qual terá o direito de preferência para adquirir, no todo ou em parte, as referidas quotas e, ainda, indicar terceiro ou terceiros para adquirir o total ou parte das mesmas.

CLÁUSULA 8ª – FALECIMENTO OU DISSOLUÇÃO DE SÓCIO

Em caso de falecimento ou dissolução de um dos sócios, será procedido um balanço dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data do evento, sendo pagos os haveres dos respectivos sucessores, se os mesmos não desejarem continuar na Sociedade, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em prestações mensais, iguais e sucessivas.

CLÁUSULA 9ª - EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Na hipótese de sócios, representativos da maioria do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, os mesmos poderão excluí-lo(s) da Sociedade, mediante deliberação em reunião especialmente convocada para esse fim, observado o quórum legal, e desde que se dê ciência ao(s) acusado(s) de referida reunião, de modo a permitir que compareça(m) à mesma e exerça(m) seu direito de defesa, sem que tal exclusão implique na dissolução ou liquidação da Sociedade, que continuará com o sócio quotista remanescente e terceiro(s) por ele indicado(s), o(s) qual(is) terá(ão) o direito de adquirir as quotas do sócio excluído, pelo seu valor contábil, apurado com base no último balanço geral da Sociedade.

CLÁUSULA 10ª - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando deverão ser elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, compreendendo o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Parágrafo 1º - O julgamento das demonstrações financeiras de que trata o *caput* desta Cláusula e a deliberação acerca da destinação do lucro líquido do exercício, inclusive quanto à sua participação no lucro líquido ajustado em razão das reservas de lucros que forem constituídas, realizar-se-á nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sendo certo que os documentos referidos no *caput* deverão ser disponibilizados aos sócios que não exercerem a administração da Sociedade, no mínimo 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião em que tais documentos serão julgados.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá, a critério dos Sócios, levantar demonstrações financeiras semestrais ou referentes a períodos menores.

Parágrafo 3º - Poderá o Administrador, mediante prévia manifestação dos sócios, nos termos da letra (v) da Cláusula Sexta acima, distribuir dividendos intermediários à conta de lucros apurados em balanços semestrais ou referentes a períodos menores, bem como à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral da Sociedade.

Parágrafo 4º - Salvo deliberação em contrário, os sócios participarão dos lucros ou perdas apurados na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA 11ª - DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

Fica ratificado que a sociedade **BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA.** é, para todos os fins e direitos, a única representante no Brasil da sociedade **BUREAU VERITAS S.A.**, e nesta condição de Delegada da sociedade francesa tomará todas as providências que forem necessárias para defender os interesses e bens da mesma **BUREAU VERITAS S.A.** no Brasil, notadamente:

- (i) representar a **BUREAU VERITAS S.A.** junto a todos os órgãos da Administração Pública, todas as repartições públicas, as autoridades locais, junto a todas e quaisquer firmas privadas, todas e quaisquer sociedades e pessoas físicas no Brasil, apresentar proposta para a prestação de serviços, participar em toda distribuição de trabalhos, aceitar todas as especificações, todos os preços, formas e locais de pagamento, cláusulas e condições, alterá-las, fazer novas propostas, e para este fim, celebrar e firmar todos e quaisquer atos, contratos e documentos;
- (ii) providenciar que sejam feitos todos e quaisquer depósitos e oferecer todas as garantias no caso de serem estes exigidos pelos órgãos da Administração Pública, sociedades públicas ou privadas ou pessoas físicas;
- (iii) representar a **BUREAU VERITAS S.A.** perante todos os órgãos e autoridades do Ministério da Fazenda, já existentes ou que venham a ser criados no futuro;
- (iv) receber de todas e quaisquer entidades públicas ou privadas, de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sejam quais forem ou quem for, os montantes devidos à Sociedade por conta de honorários, custos e por conta de quaisquer outros fatos, dando todas e quaisquer quitações e recibos pertinentes;
- (v) endossar e cobrar todos e quaisquer cheques, abrir ou encerrar conta corrente em nome da **BUREAU VERITAS S.A.** em instituições financeiras ou bancárias no território nacional, cartas de crédito, ordens de pagamento ou cheques postais e todas as demais garantias, bem como retirar junto às autoridades postais, telegráficas e telefônicas todas e quaisquer cartas, telegramas, telex, telefax, encomendas postais, cartas registradas e pacotes com ou sem menção de valor declarado, e os demais documentos e ela destinados, assinando todas as declarações e demais documentos a ela destinados, assinando todas as declarações e demais documentos para fins de importação ou exportação, que venham a ser exigidos pelas autoridades alfandegárias;
- (vi) receber todos e quaisquer pagamentos em dinheiro, dando as respectivas quitações e recibos;
- (vii) expedir todas e quaisquer ordens de pagamento, autorizações e transferências em dinheiro, contra as contas abertas em nome de **BUREAU VERITAS S.A.**, junto a Bancos, Caixas Econômicas e agências postais;
- (viii) fazer todo tipo de seguros junto a qualquer companhia de seguros;
- (ix) representar a **BUREAU VERITAS S.A.** junto a todos e quaisquer órgãos da Justiça, tanto ativa quanto passivamente, e perante todas as jurisdições no Brasil, prestando e dando testemunhos sob juramento perante as referidas jurisdições, e nomear árbitros;
- (x) outorgar poderes a todos e quaisquer procuradores, advogados ou representantes, para atuarem perante as referidas jurisdições, com poderes para substabelecer; e
- (xi) receber citações, sempre que for necessário, para atender a todas e quaisquer formalidades, visando a dar cumprimento aos dispositivos da lei e, de um modo geral, praticar tudo mais que seja necessário para os melhores interesses da **BUREAU VERITAS S.A.**

CLÁUSULA 12ª – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Sociedade regular-se-á pelo presente Contrato Social e legislação aplicável, sendo regida, em caráter supletivo, pelas normas que regem o funcionamento das sociedades anônimas.

CLÁUSULA 13ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os Administradores, nomeados nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta deste Contrato Social declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Sociedade por força de lei especial, que não estão condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente Instrumento Particular de 95ª Alteração do Contrato Social, em 01 (uma) única via, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2024.

HERNAN ARIEL FORTE:23360587820
Assinado de forma digital por HERNAN ARIEL FORTE:23360587820
Dados: 2024.12.06 09:59:57 -03'00'

BUREAU VERITAS S.A.
Hernan Ariel Forte

ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA LISBOA:33843248893
Assinado de forma digital por ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA LISBOA:33843248893
Dados: 2024.12.04 17:02:02 -03'00'

BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA.
Andressa Rodrigues da Silva Lisboa

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF/ME:

2. _____
Nome:
CPF/ME:

[Esta é a última página da 95ª alteração do contrato social da Sociedade Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda.]

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: 95ª ACS - BV DO BRASIL _06.12.2024.pdf
Hash: a2671e20cf5c7c59098d39f9e1af0c9f695b31467f6005c4dd6e4218e34e2f11
Data da validação: 06/12/2024 14:32:49 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA LISBOA
CPF: ***.432.488-**-
Nº de série de certificado emitente:
0x4312ff4d20f37ffbef0847cf0bcb13e7
Data da assinatura: 04/12/2024 17:02:02 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: HERNAN ARIEL FORTE
CPF: ***.605.878-**-
Nº de série de certificado emitente:
0x4a4352593cda0000aa20aab333f97a25
Data da assinatura: 06/12/2024 09:59:57 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA, NIRE 33.2.0726883-2, PROTOCOLO 2024/00994734-9, ARQUIVADO EM 10/12/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006591413, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 224.643.938-86	DANIEL MORSELLI DE OLIVEIRA

10 de dezembro de 2024.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral



LIVRO 1427 - PÁGINAS 231/234 - 1º TRASLADO

332986

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E
CERTIFICADORA LTDA.

SAIBAM quantos este público instrumento virém que aos **vinte e nove (29)** dias do mês de **janeiro (01)** do ano de **dois mil e vinte e cinco (2025)**, da Era Cristã, no Primeiro Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri, Estado de São Paulo, dirigiu-se em diligência à Alameda Xingu, nº 350 - 3º andar, Condomínio Empresarial Iguatemi, Alphaville, neste município, atendendo à solicitação da como **OUTORGANTE BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA.**, CNPJ nº 33.177.148/0001-55, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº 65, Sala 201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-040, NIRE nº 332.0726883-2, levado a efeito através da 95ª Alteração de Contrato Social Consolidada, datada de 04/12/2024, registrada na JUCERJA sob nº 6591413, em 10/12/2024, a qual acompanhada da Ficha Cadastral Simplificada expedida pela JUCERJA 18/12/2024, ficam arquivadas nestas notas em formato eletrônico ao presente ato, sendo neste ato, nos termos da Cláusula Quinta, Parágrafos Primeiro, Segundo e Quarto da 95ª Alteração de Contrato Social Consolidada, acima noticiada, representada pelo administrador e diretor geral **HERNAN ARIEL FORTE**, RNE nº V585771-0-CGPI/DIREX/PF, CPF nº 233.605.878-20, dados extraídos da CNH sob nº 05034140500-DETRAN/SP, argentino, engenheiro, casado, com endereço profissional na sede da outorgante, reconhecido e identificado como sendo o próprio de quem trato, do que dou fé. O representante legal da mandante declara sob responsabilidade civil e penal, que não há qualquer alteração posterior à mencionada acima. Então pela outorgante, na sua forma representada me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus **PROCURADORES NÍVEL 01: ERIKA DESTRO**, RG nº 30.627.302-SSP/SP, CPF nº 214.825.128-74, dados extraídos da CNH nº 01020829000- SP, brasileira, administradora, solteira; e **ALEXANDRE AUGUSTO FÁVARO DIAS**, RG nº 33.052.145-7-SSP/SP, CPF nº 318.590.698-51, brasileiro, engenheiro de controle e automação, casado; **NÍVEL 02: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DA CUNHA**, RG nº 24.811.030-5-SSP/SP, CPF nº 255.721.638-05, brasileiro, engenheiro químico, casado; **RAFAEL RIBEIRO OTTERO PEREZ**, RG nº 30.797.679-8-SSP/SP, CPF nº 289.024.388-56, brasileiro, engenheiro civil, casado; **MARCIO FIGUEIREDO DE ARAUJO**



01072602126710.000372545-0

AL GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE
BARUERI - SP CEP: 06454-050
FONE: (11) 4166-7777



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PEREIRA, RG n° 04.405.113-4-DETRAN/RJ, CPF n° 769.476.707-30, brasileiro, engenheiro naval, casado;
ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA LISBOA, CPF n° 338.432.488-93, RG 29.120.482-SSP/SP, dados extraídos da CNH n° 04625 432963-SSP, brasileira, gerente executiva comercial, casada;
GUILHERME FERNANDES CAUDURO, RG n° 10.605.588-38-SSP/PC, CPF n° 924.297.420-04, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado;
NÍVEL 03: MARCOS ROGÉRIO GLAD, RG n° 18.553.641-IIRGD-SP, CPF n° 121.788.698-23, brasileiro, tecnólogo naval, casado, com residência e domicílio na Rua Evaristo Da Veiga;
CAROLINE TEIXEIRA DE ALMEIDA, RG n° 131.986. 52-3-DETRAN/RJ, CPF n° 106.937.677-90, brasileira, engenheira civil, solteira;
GUILHERME GOMES GALVÃO TRELLESE, RG n° 39.864.879-7-SSP/SP, CPF n° 408.642.378-20, brasileiro, engenheiro de produção, casado;
CARLOS HENRIQUE DA HORA OLIVEIRA, RG n° 34.793.050-5-SS/SP, CPF n° 368.912.848-05, brasileiro, engenheiro civil, solteiro;
GUILHERME GUIMARÃES PIRES, RG n° 30.375.293-2-SSP/SP, CPF n° 226.861.068-32, brasileiro, engenheiro, casado;
ARY BRANCO ADURENS JUNIOR, RG n° 20.322.129-SSP/SP, CPF n° 153.032.448- 30, brasileiro, engenheiro, casado;
GUSTAVO CRUTI DA SILVA, RG n° 29.922.626-8-SSP/SP, CPF n° 360.607.028- 48, brasileiro, engenheiro elétrico, casado;
NATALIA CAROLINA GOMES, RG n° 44.731.255-8-SSP/SP, CPF n° 345.802.738-69, brasileira, administradora de empresas, casada, todos com endereço comercial na sede da outorgante; aos quais confere os poderes específicos para, observando seu objeto social e sempre nos limites dos seus atos constitutivos obrigatoriamente em conjunto de 02 (dois) procuradores para: representá-la perante a administração pública direta ou indiretamente, repartições públicas federais, estaduais, municipais, tal qual junto às empresas públicas, privadas e de economia mista. Os Outorgados poderão participar de concorrências, editais, cartas convites e pregões eletrônicos, podendo retirar editais, avisos, aditamentos a edital, prestar esclarecimentos e similares, assinar recibos e protocolos, encaminhar pedidos, petições, requerimentos e documentações destinadas ao cadastramento e licitações, participar de concorrências e licitações junto a entidades públicas e privadas. Os outorgados possuem plenos poderes para tomar deliberações, assinar atas de reunião com clientes, negociar novas condições de pagamento, assinar confissão de dívida, podendo também formular ofertas em concorrência pública, assinar contratos de prestação de serviços e de confidencialidade mútua, bem como documentos atinentes ao contrato firmado perante a Receita Federal, Guarda Portuária e Ministério do Exército que estejam relacionados ao serviço prestado ao cliente, no que se





1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
BARUERI - SÃO PAULO
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES



CARTÓRIOS.
QUEM
PROTEGE
VOÇÊ.



refere a compra de insumos para laboratórios. 2) **FORMA DE ATUAÇÃO:** Deverão agir, obrigatoriamente em conjunto de 02 (dois) procuradores obedecendo a seguinte ordem: 2.1) Contratos acima R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) devem ser assinados obrigatoriamente por 1 (um) procurador de NÍVEL 01 E 1 (um) procurador de NÍVEL 02 (dois); 2.2) em contratos de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) deverão ser assinados obrigatoriamente por 2 (dois) procuradores, sendo 1 (um) procurador de Nível 01 E 1 (um) procurador de Nível 02 OU 2 (dois) procuradores de Nível 01 OU 2 (dois) procuradores de Nível 02; 2.3) contratos abaixo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) podem ser assinados, isoladamente, por qualquer procurador, podendo praticar o que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. O PRESENTE MANDATO É VÁLIDO POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DESTA DATA. Os outorgados constituídos que não façam mais parte do quadro de funcionários da Outorgante não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes deste instrumento, ficando sem efeito e expressamente revogados os atos praticados após o seu desligamento, respondendo pessoalmente pelos prejuízos causados a Outorgante nesta circunstância. Deverão os mandatários, ora constituídos, obedecer rigorosamente as cláusulas e aos limites estabelecidos no Ato Constitutivo da mandante, de cujo teor tem pleno conhecimento. O nome e qualificação dos procuradores e demais elementos relativos ao presente mandato, foram fornecidos e conferidos pelo representante legal da outorgante que se responsabiliza por qualquer equívoco. Assim o disse e dou fé. Pediu-me e eu lhe lavrei a presente, a qual feita e lhe sendo lida, achou-a em tudo conforme, pelo que outorga, aceita e assina. Eu, (a), FERNANDA APARECIDA RODRIGUES SILVA, Escrevente, a lavrei. Eu, (a), JONATAS CHIERON PAVANELLI, Substituto, conferi, subscrevo, dou fé e assino com as partes. Barueri/SP, 29 de janeiro de 2025. **Emolumentos:** Ao Tabelião: R\$ 376,60 - Ao Estado: R\$ 107,04 - À Secretaria da Fazenda: R\$ 73,24 - Ao Município: R\$ 7,52 - Ao Ministério Público: R\$ 18,08 - Ao Fundo do Registro Civil: R\$ 19,82 - Ao Tribunal de Justiça: R\$ 25,84 - À Santa Casa: R\$ 3,76 - **Total R\$ 631,90.-** (aa) P/ BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA. - HERNAN ARIEL FORTE.- JONATAS CHIERON PAVANELLI - Substituto.- (Emolumentos recolhidos na forma da Lei). NADA MAIS E DOU FÉ. Porto por fé que este traslado é cópia fiel do



01072602126710.000372546-8

AL GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE
BARUERI - SP CEP: 06454-050
FONE: (11) 4166-7777



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

ato lavrado nestas notas no Livro 1427, às páginas
231/234. Eu, FERNANDA APARECIDA
RODRIGUES SILVA, Escrevente, expedi o presente
traslado. Eu, JONATAS CHIERON
PAVANELLI, Substituto, conferi, dou fé e assino em
público e raso.

EM TESTEMUNHO "DA VERDADE"

= JONATAS CHIERON PAVANELLI =
= Substituto =

Jonatas Chieron Pavanelli
Substituto



1120941PR000000039525125U
1120941TR000000039525225K

ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA



ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/MF n.º 28.092.933/0001-75

NIRE 35235024022

65ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na forma da lei, as partes a saber:

ALVAREZ & MARSAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, 2º andar, Conjunto 21 - Cidade Monções, CEP: 04571-050, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35230312755, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 26.842.236/0001-69, neste ato representada por seu administrador, Sr. **MARCELO LUIZ MAIA GOMES**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.941.488-6 IFP/RJ, inscrito no CREA sob o nº 142.551 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 949.610.007-44, com domicílio na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Jayme Bittencourt, 729, Apto. 201, Cambóinhas, CEP: 24358-600;

ALEXANDRE HENRIQUE DE ARAÚJO SOUZA, brasileiro, nascido em 13/02/1971, solteiro, arquiteto e urbanista, portador da Cédula de Identidade RG nº 07963567-8 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.657.727-70, residente e domiciliado na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 251, Apto 1302, Icaraí, CEP: 24230-003, neste ato representado por seu procurador, Sr. Marcelo Luiz Maia Gomes, acima qualificado;

ALFONSO PIRES GALLARDO, brasileiro, nascido em 25/09/1985, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro, portador da cédula de Identidade RG nº 32.465.337-2 SSP/SP data de emissão 12/11/2002, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 318.624.878-71, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Torres Homem, nº 462 - Jardim

Paulista – CEP: 01432-010, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

AMANDA MENEGHEL QUEIROZ, brasileira, nascida em 02/11/1989, divorciada, engenheira química, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 645444947 SSP/SP, data de emissão 03/05/2018, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 019.051.795-61, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 940, Apto 122, Vila Olímpia, CEP: 04547-003, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

ANA CECILIA DE OLIVEIRA CASTRO, brasileira, nascida em 07/03/1990, casada em regime de comunhão parcial de bens, Engenheira Civil, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.521.729-4 SSP/SP, data de emissão 16/07/2012, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 403.694.468-10, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Irlandino Sandoval, nº 267, Jardim Paulistano, CEP: 01457-010, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

ANDRÉ BENTO OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 06/05/1987, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.897.443 SSP/MG, data de emissão 05/09/2003, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 080.045.556-83, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Cafezais, nº 322, Apto. 223, CEP: 04364-000, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

ARTHUR LOTTENBERG, brasileiro, nascido em 28/11/1993, solteiro, Engenheiro Naval, portador da Cédula de Identidade RG n.º 37.471.934-2, SSP/SP, data de emissão 13/10/2010, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 390.886.218-37, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Apinajés, nº 1046, Apto. 22, Perdizes, CEP: 05017-000, neste ato

representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

BRUNO FOLLI FONTENELE DE PAULO, brasileiro, nascido em 20/12/1986, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 41.212.296-0 SSP/SP, data de emissão 03/01/2017, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 366.198.208-75, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Nicola Fassina, n.º 315, Condomínio Jardim Botânico, CEP: 13106-202, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

BRUNO ROSALEM MACHADO, brasileiro, nascido em 09/09/1985, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 350337561, SSP/SP, data de emissão 04/09/2003, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 340.819.808-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Álvaro Neto, n.º 428, Apto 84, Vila Mariana, CEP: 04112-070, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

BRYAN MICHAEL MÜLLER, brasileiro, nascido em 02/06/1990, casado sob regime de comunhão total de bens, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º Mg.13970980 PC/MG, data de emissão 21/01/2020, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 093.671.396-83, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Ministro Orozimbo Nonato, n.º 395, Apto 1502, Vila da Serra, CEP: 34006-053, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

CARLOS GUSTAVO PAIONE DE AZEVEDO, brasileiro, nascido em 13/08/1976, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade n.º 231109799 SSP - RS, data de emissão 29/07/2021, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 259.456.098-70, residente e domiciliado na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na

Rua São Jorge, 675 – Torre 2 apt 43, bairro Santo Antonio, 09530- 250, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado.

CELSO PERES FATTORI, brasileiro, nascido em 14/01/1985, casado sob regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.086.169-0 SSP/SP, data de emissão 23/08/2018, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 336.383.988-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Pomponazzi, nº 531, Apto 41, Jardim Vila Mariana, CEP: 04115-000, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

CONSTANÇA NOGUEIRA DE RESENDE BESSA DAHER, brasileira, nascida em 07/04/1987, casada em regime de comunhão parcial de bens, Engenheira Civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.454.572-2 DETRAN RJ, data de emissão 25/04/2016, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 051.345.257-57, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Vieira Souto, nº 344, Apto. 301, Ipanema, CEP: 22420-004, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

DAVID JOSHUA KREPEL GOLDBERG, brasileiro, nascido em 11/11/1982, casado em regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Engenharia Naval e Oceânica e Mestrado em Engenharia, portador da cédula de Identidade RG nº 22.999.953-0, SSP/SP data de emissão 20/07/2017, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 304.481.088-44, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Professor Fonseca Rodrigues, nº 1310, Apto. 3, Alto de Pinheiros, CEP: 05461-010, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

DIÊGO HENRIQUE TRIGUEIRO ALVES, brasileiro, nascido em 06/10/1989, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro de minas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5842070 Polícia Civil - PA, data de emissão 04/07/2005, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 002.914.872-38, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Professora Bartira Mourão, nº 587, Edifício Pau Brasil, Apto. 1003, CEP 30492-025, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

DURVAL DOS SANTOS CLEMENTE FILHO, brasileiro, nascido em 12/04/1969, casado no regime de separação total de bens, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG 19.201.905-3 SSP/SP, emitida em 01/09/2011, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob número 125.290.748-60, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Franceses, nº 177, Apto 102, Morro dos Ingleses, CEP: 01329-010, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

EDUARDA BACELLAR CORDEIRO, brasileira, nascida em 14/05/1991, Casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Pós-graduada em Gestão de Projetos, portadora da Cédula de Identidade n.º 203335112, SSP/SP, data de emissão 26/09/2018, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 136.559.617-66, residente e domiciliada na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Justina Bulhões, nº 23, apto 1304 – Ingá, 24210-455, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

EMANUELLE ALVES COSTA COELHO, brasileira, nascida em 09/11/1988, Casada sob regime de Separação Convencional de Bens, Pós-graduada em Gerenciamento de Projetos, portadora da Cédula de Identidade n.º MG16292283, SSP/MG, data de emissão 24/03/2006, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 096.426.566-47, residente e domiciliada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua da Mata, nº 205, Bloco 2 Apartamento 2301 – Vila da Serra,

CEP 34006-086, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

FÁBIO SZOKE NAHAS, brasileiro, nascido em 29/05/1989, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Naval, portador da Cédula de Identidade RG n.º 44.340.775-7 SSP/SP, data de emissão 19/07/2005, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 392.346.278-65, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Mateus Garcia, n.º 919, Vila Irmãos Arnoni, Apto 113 - 2B, CEP: 02374-000, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

FELIPE BERGSON, brasileiro, nascido em 12/02/1987, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.491.293-4, DETRAN- RJ, data de emissão 20/09/2019, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 108.306.467-36, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Clemente, n.º 117, Apto 303, bloco 1, Botafogo, CEP: 22260-001, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

FELIPE BICHO REZENDE DE SOUZA, brasileiro, nascido em 08/10/1989, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.352.537-1 Detran-RJ, data de emissão 01/06/2023, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 129.454.877-80, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Escritor Rodrigo Melo Franco, n.º 400, Bloco 03, Apto. 1103, Barra da Tijuca, CEP: 22783-124, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

FERNANDO MALATEAUX SAKON, brasileiro, nascido em 20/05/1985, em união estável sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Bacharel em Ciências Econômicas, portador da Cédula de Identidade RG n.º

33.720.898-0 SSP/SP, data de emissão 30/08/2012, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 331.882.538-77, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Benedita dos Santos de Oliveira, nº 280, Urbanova, CEP: 12244-884, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

GUILHERME BRUNO BARROSO BONFITTO, brasileiro, nascido em 27/10/1987, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.918.555-5 SSP/SP, data de emissão 28/07/2005, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 089.542.456-84, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bahia, nº 88, Higienópolis, CEP: 01244-000, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

GUILHERME DIOGO DE ALMEIDA SAMPAIO, brasileiro, nascido em 05/07/1985, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 10.618.111 SSP/MG, data de emissão 21/01/2010, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 06584598640, residente e domiciliado na Cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, na Avenida A, nº 80, Córrego Ferreira, CEP: 32482-140, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

GUILHERME FRANCO BARBOSA, brasileiro, nascido em 21/10/1985, em união estável sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.795.232 SSP/MG, data de emissão 04/01/2000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 054.403.326-42, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Coronel Paulo Malta Rezende, nº 180 – Bloco 2 - 1.607, CEP: 22631-005, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

GUILHERME HENRIQUES DE ARAÚJO, brasileiro, nascido em 23/09/1975, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade de RG nº 27.965.779-1 SSP/SP, emitida em 04/06/2012, inscrito no CPF nº 173.325.048-47, residente e domiciliado na SQS 314 bloco F ap 402, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70383-060, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

GUILHERME SALEM GATTAZ, brasileiro, nascido em 23/10/1983, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Naval, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.848.264- 7 SSP/SP; data de emissão 23/06/2014, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 317.711.568-05, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Casa Branca, nº 685, Apto 91, Jardim Paulista, CEP: 01408- 001, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

JOÃO STEFANO LUNA CARDOSO, brasileiro, nascido em 28/09/1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Mestrado e Graduado em Engenharia Naval, portador da cédula de Identidade RG nº 40.148.915-2, SSP/SP, data de emissão 14/11/2014, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 321.973.678-54, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Alameda Lorena, nº 532, Apto 131, Jardim Paulista, CEP: 01424-002, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

JOUDERSON OLIVEIRA MATOS, brasileiro, nascido em 06/11/1985, solteiro, Engenheiro Químico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 543401352 SSP/SP, data de emissão 29/04/2010, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 073.613.416-67, residente e domiciliado na Cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, na Rua Orlando Silva, nº 30, Ideal, CEP: 35162-212, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

JUAN LOURENÇO FANDINO LANDEIRA, brasileiro, nascido em 10/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade n.º 12237474-7, IFP RJ, data de emissão 29/01/97, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 110.347.097-39, residente e domiciliado na Cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Veneza, 994, 13291-350, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

LETICIA TASMO PERIGOLO, brasileira, solteira, nascida em 14/02/1984, engenheira química, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11.584.716 SSP/SP, data de emissão 05/01/2010, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 104.789.327-40, residente e domiciliada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Cyro Vaz de Melo, n.º 345, Apto. 101, CEP: 31255-840, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

LILIAN ALVES GIORGI, brasileira, nascida em 17/06/ 1978, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26.242.336 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 277.682.768- 76, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 450, Apto. 281, Bloco A, Vila Olímpia, CEP: 04552-000, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

LUCIO BARBOSA ROUBACH, brasileiro, nascido em 23/04/1987, Casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 2073756, SSP/ ES, data de emissão 26/02/2009, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 120.679.317-17, residente e domiciliado na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rua Piratininga, nº 111, Apartamento 1404 Edifício Sanblas – Praia da Costa, CEP 29101-220, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

LUIZ FERNANDO DE MESQUITA GRONAU, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 26/10/1986, engenheiro de

produção mecânica, portador da Cédula de Identidade RG n.º 36.971.783-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 363.938.018-59, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Otávio Nebias, nº 182, Apto. 81, Paraíso, CEP: 04002-011, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

LUIZ FERNANDO SOGGIA SOARES DA SILVA, brasileiro, nascido em 28/11/1985, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Naval, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.507.443-X SSP/SP, data de emissão 18/01/1999, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 341.061.418-41, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Fonseca Teles, nº 236, CEP: 01433-020, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

MARCELO CICOLO DA SILVA, brasileiro, nascido em 21/02/1995, Solteiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade n.º 376912509 SSP/SP, data de emissão 02/07/2011, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 400.778.658- 55, residente e domiciliado na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Monteiro de Barros, nº 1001 Bloco 01, Apartamento 14 – Centro, CEP 13280-081 neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

MARCELO MORAES BARROS LEITE MOR, brasileiro, nascido em 22/01/1985, em união estável sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro de Produção Mecânica, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.030.146 SSP/SP, data de emissão 18/09/2006, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 315.225.528-47, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Albert Bartholomeu, nº 434, Apto 58 Tulipa, Jardim das Vertentes, CEP: 05541-000, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

MARCELO STOPANOVSKI RIBEIRO, brasileiro, nascido em 20/04/1973, divorciado, Bacharel em Direito, portador da cédula de Identidade RG nº 2.821.183, SSP/DF, data de emissão 26/05/2006, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 896.526.579-72, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQN 115 Bloco E Apto. 606, Asa Norte, CEP: 70772-050, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

MARCOS MENDES DE OLIVEIRA PINTO, brasileiro, nascido em 13/01/1966, casado em regime de comunhão parcial de bens, Doutor em Engenharia Naval, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.950.552 SSP/SP, data de emissão 16/09/2008, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 092.986.788-27, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Bagiru, nº 180, CEP 05469-020, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

MARIANA MARINHO LAMARCA, brasileira, nascida em 05/01/1987, solteira, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.661.576-6, DETRAN/RJ, data de emissão 12/09/2010, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 101.622.937-20, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Professor Gastão Bahiana Nº 619, CEP: 22071-030, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

MARIANA NASCIMENTO PEDREIRA DE ALMEIDA PRADO, brasileira, nascida em 10/04/1984, casada sob o regime de separação absoluta e total de bens, Psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09932088-60 SSP-BA, data de emissão 02/01/2012, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 019.199.135-05, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Macuco, nº 550, Apto. 21, Moema, CEP: 04523-001, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

PAULO HENRIQUE GOMIERO, brasileiro, nascido em 13/11/1985, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.571.675-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 228.026.158-82, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 1826, Apto. 54, Vila Nova Conceição, CEP: 04506-002, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

PAULO ROBERTO RIBEIRO, brasileiro, nascido em 07/03/1972, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.830.753 SSP/SP, data de emissão 19/07/1985, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 181.295.128-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Portugal, nº 1048, Apto 51 - Brooklin, CEP: 04559-002, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

PEDRO CESAR BRASILEIRO LOPES, brasileiro, nascido em 23/12/1989, solteiro, Pós-graduado em Gestão de Negócios, portador da Cédula de Identidade n.º 33245410, SESP/AL, data de emissão 18/07/2017, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 077.314.584-23, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Viaza, nº 400, Apartamento 506 – Campo Belo, CEP 04633-050 neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

PEDRO VARGAS PACHECO, brasileiro, nascido em 07/04/1987, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.209.253-0 DETRAN/RJ, data de emissão 23/05/2005, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 118.754.207- 54, residente e domiciliado na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Justina Bulhões, nº 23, Apto 1304, Ingá, CEP: 24210-455 neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

RAFAEL FERREIRA DO AMARAL, brasileiro, nascido em 18/12/1987, Casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Pós-graduado em Gerenciamento de Projetos, portador da Cédula de Identidade n.º 321840677, SSP/SP, data de emissão 10/12/2021, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 373.828.278-52, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Embira n.º 149, Apartamento 303 – Patamares, CEP 41680-113 neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

RAFAEL MENDONÇA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, nascido em 02/02/1989, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.096.844-9 DIC-RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 125.749.837-18, residente e domiciliado na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Noronha Torrezão, n.º 124, Apto. 601, Santa Rosa, CEP: 24240-182, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

RAFAEL MORAES SARMENTO DE ASSIS, brasileiro, nascido em 28/01/1990, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10827761 SSP/MG, data de emissão 19/12/2013, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 112.997.566-54, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 940, Vila Olímpia, CEP: 04547-003 neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

RAUL FRAGA RESENDE, brasileiro, nascido em 20/08/1991, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13093795 SSP/MG, data de emissão 03/12/2008, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 077.146.396-01, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Almirante Alexandrino, n.º 781, Apto 701, Gutierrez, CEP: 30441-082 neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

RENATO PASCHOARELI, brasileiro, nascido em 31/12/1969, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Eletricista, portador da Cédula de Identidade n.º 161602319 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 145.821.828-79, residente e domiciliado na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Jardins n.º 250, Alameda das Prímulas, apto 165, bairro de Nova Uberlândia, CEP 38412-639;

RICARDO LOCATELLI, brasileiro, nascido em 26/04/1977, casado com separação total de bens, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.676.425-69, SSP/SP, data de emissão 22/12/2020, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 893.041.280-72, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Roque Calage, n.º 900, Apto. 705, CEP: 91350-090, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

RIVALDO MOREIRA DOS SANTOS NETO, brasileiro, nascido em 12/05/1987, casado em regime de comunhão parcial de bens, Economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4592889, DGPC-GO, data de emissão 06/04/2001, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 014.544.111-39, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQNW 107 BLOCO J APT 301, SETOR NOROESTE, CEP: 70686- 100, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

SERGIO GERALDO DOS REIS JUNIOR, brasileiro, nascido em 19/11/1991, Casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Mestre em Construção Civil, portador da Cédula de Identidade n.º MG15377924, PCMG/MG, data de emissão 24/03/2022, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 096.206.286-32, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua California, n.º 804 Apartamento 502 - Sion, CEP 30315-500 neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

SILNEY MARCOS BERALDO FILHO, brasileiro, nascido em 24/08/1987, solteiro, Executivo em Finanças, portador da Cédula de Identidade n.º 435270734, SSP/MG, data de emissão 12/06/2018, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 361.748.118-32, residente e domiciliado na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua das Palmas, n.º 95 Apartamento 33 – Cidade Jardim I, CEP 13466-640 neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

TIAGO MACIEL DE BARROS, brasileiro, nascido em 03/08/1987, solteiro, graduado e mestre em Engenharia Naval, portador da Cédula de Identidade RG n.º 43.665-720-X SSP/SP, data de emissão 08/03/2006, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 374.317.948-27, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Judith, n.º 61, Apto. 24, Vila Madalena, CEP: 05445-060, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

VINICIUS DE SOUZA TEIXEIRA, brasileiro, nascido em 27/02/1982, casado em regime de comunhão parcial de bens, Economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.599.931-9 SSP/SP data de emissão 30/11/2020, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 226.014.448-94, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, n.º 1.791, Apto. 123 A, Além Ponte, CEP: 18013-004, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

VINÍCIUS OLIVEIRA DAHER, brasileiro, nascido em 07/04/1984, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de controle e automação, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.547.886-4 SSP/SP, data de emissão 26/04/2007, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 313.336.338-74, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Domiciano Rossi, n.º 600, Apto. 154 G, Chácara Inglesa, CEP: 09726-120, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

VÍTOR DE LIMA LADEIRA, brasileiro, nascido em 31/07/1991, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.363.641-6 SSP/SP, data de emissão 14/11/2011, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 347.563.988-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua George Ohm, nº 330, Apto. 202 Smart, Cidade Monções, CEP: 04576-020, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

VITOR IVANOFF DA SILVA, brasileiro, nascido em 29/07/1986, solteiro, Economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.323.857-1 SSP/SP, data de emissão 07/08/2003, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 359.648.518-51, residente e domiciliado na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Gomes Leal, nº 41, Apto. 52, CEP: 09040-350, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

WAGNER VASCONCELOS VERISSIMO, brasileiro, nascido em 21/03/1987, Solteiro, Pós-graduado em Gerenciamento de Projetos, portador da Cédula de Identidade n.º 422562701, SSP/SP, data de emissão 13/12/2018, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 361.590.128-27, residente e domiciliado na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua das Carmelitas nº 37, Apartamento 304 D, Centro, CEP 06700-153 neste ato representado por seu procurador, Sr. **Marcelo Luiz Maia Gomes**, acima qualificado;

Únicos sócios da **ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Surubim, nº 373, 2º andar, conjunto 22, Cidade Monções, CEP: 04571-050, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.235.024.022, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 28.092.933/0001-75, doravante denominada

simplesmente "Sociedade", reuniram-se nesta data e deliberaram, sem ressalvas e por unanimidade de votos:

1. Aprovar:

i) O PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO da INCORPORAÇÃO da A&M INFRA pela A&M ENGENHARIA, elaborado em conformidade com o disposto nos artigos 1.117 e 1.118 do Código Civil, que integra a presente Ata na forma de ANEXO I, visando regular os termos e condições aplicáveis à INCORPORAÇÃO;

ii) A ratificação e aprovação da nomeação da empresa **MEDEN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, estabelecida na Rua Primeiro de Março, nº 23, 22º andar, Rio de Janeiro (RJ), CNPJ/MF nº 27.936.447/0001-23, CRC/RJ-008590/O-0, representada pelo seu sócio Sr. Fellipe Franco Rosman, contador, RG nº 20.258.186-4, CPF/MF nº 11.411.507-00 e CRC/RJ130003/O-8, para realizar a avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da A&M INFRA;

iii) O LAUDO DE AVALIAÇÃO, cuja cópia segue como ANEXO II, que constatou o valor do patrimônio líquido da A&M INFRA, na data base de 31/12/2024, pelo valor contábil positivo correspondente a R\$ 2.511.946,67 (dois milhões, quinhentos e onze mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

iv) Tendo sido aprovados o PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO e o LAUDO DE AVALIAÇÃO, aprovaram a INCORPORAÇÃO, que implica na:

a) Absorção do patrimônio líquido no valor total de R\$ 2.511.946,67 (dois milhões, quinhentos e onze mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) da A&M INFRA, que é incorporado ao patrimônio da A&M ENGENHARIA, com o aumento de capital social da A&M ENGENHARIA em valor de R\$ 2.511.946,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil, novecentos e quarenta e seis reais), com a emissão de 2.511.946 (duas milhões, quinhentas e onze mil, novecentas e

quarenta e seis) novas quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas pela ALVAREZ & MARSAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., sócia da A&M INFRA. Os demais sócios da A&M ENGENHARIA renunciam expressamente ao direito de preferência na subscrição das quotas decorrentes do aumento do capital social;

b) Extinção da A&M INFRA de pleno direito, a sede e sua filial, na forma prevista no artigo 1.118 da Lei 10.406/2002, assumindo a A&M ENGENHARIA todos os elementos ativos e passivos do patrimônio da A&M INFRA, sem solução de continuidade, e sucedendo-a em todos os direitos e obrigações, na forma da lei;

v) Autorizar aos Administradores da A&M ENGENHARIA a prática de todos os atos necessários à implementação da INCORPORAÇÃO.

2. Em virtude do aumento de capital acima aprovado, o capital social da A&M ENGENHARIA passa a ser de R\$ 2.521.946,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e seis reais), representado por 2.521.946 (duas milhões, quinhentas e vinte e uma mil, noventa e quatro e seis) quotas, cada quota com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), e o caput e o § 1º do artigo 5º do contrato social da Sociedade são alterados e passam a vigorar conforme a seguir:

"Artigo 5º. O capital social da Sociedade é de R\$ 2.521.946,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e seis reais), representado por 2.521.946 (duas milhões, quinhentas e vinte e uma mil, novecentos e quarenta e seis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, em bens e direitos, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação
ALVAREZ & MARSAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.	2.521.887	R\$ 2.521.887,00	99,99%
ALEXANDRE HENRIQUE DE ARAÚJO SOUZA	1	R\$ 1,00	0,01%
ALFONSO PIRES GALLARDO	1	R\$ 1,00	0,01%

MARIANA NASCIMENTO PEDREIRA DE ALMEIDA PRADO	1	R\$ 1,00	0,01%
PAULO HENRIQUE GOMERO	1	R\$ 1,00	0,01%
PAULO ROBERTO RIBEIRO	1	R\$ 1,00	0,01%
PEDRO CÉSAR BRASILEIRO LOPES	1	R\$ 1,00	0,01%
PEDRO VARGAS PACHECO	1	R\$ 1,00	0,01%
RAFAEL FERREIRA DO AMARAL	1	R\$ 1,00	0,01%
RAFAEL MENDONÇA RODRIGUES	1	R\$ 1,00	0,01%
RAFAEL MORAES SARMENTO DE ASSIS	1	R\$ 1,00	0,01%
RAUL FRAGA RESENDE	1	R\$ 1,00	0,01%
RENATO PASCHOARELI	1	R\$ 1,00	0,01%
RICARDO LOCATELLI	1	R\$ 1,00	0,01%
RIVALDO MOREIRA DOS SANTOS NETO	1	R\$ 1,00	0,01%
SÉRGIO GERALDO DOS REIS JUNIOR	1	R\$ 1,00	0,01%
SILNEY MARCOS BERALDO FILHO	1	R\$ 1,00	0,01%
TIAGO MACIEL DE BARROS	1	R\$ 1,00	0,01%
VINICIUS DE SOUZA TEIXEIRA	1	R\$ 1,00	0,01%
VINÍCIUS DE OLIVEIRA DAHER	1	R\$ 1,00	0,01%
VITOR DE LIMA LADEIRA	1	R\$ 1,00	0,01%
VITOR IVANOFF DA SILVA	1	R\$ 1,00	0,01%
WAGNER VASCONCELOS VERÍSSIMO	1	R\$ 1,00	0,01%
Total	2.521.946	R\$ 2.521.946,00	100%

Parágrafo Primeiro – Os quotistas declaram que o capital social foi totalmente integralizado”.

3. Em razão da deliberação acima, resolvem os sócios alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

CONTRATO SOCIAL
DA ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 28.092.933/0001-75
NIRE 35.235.024.022

CAPÍTULO I
NOME, LEI APLICÁVEL, SEDE,
DOMICÍLIO LEGAL E DURAÇÃO

Artigo 1º. A sociedade limitada denominar-se-á **ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.** ("doravante denominada simplesmente "Sociedade"), e será regida por este Contrato Social, pelos Acordos de Sócios celebrados entre os sócios quotistas, devidamente arquivados na sede social da Sociedade ("Acordo de Sócios"), pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único – Em caso de conflito entre as disposições deste Contrato Social e aquelas previstas no Acordo de Sócios, os termos do Acordo de Sócios prevalecerão em relação aos sócios da Sociedade e estes deverão, na primeira reunião de sócios realizada após a identificação de tal conflito, a qual deverá ser convocada e realizada nos termos aqui previstos, deliberar a respeito da alteração do presente Contrato Social, de forma a eliminar o referido conflito.

Artigo 2º. A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373 – 2º andar - Conjunto 22 - Cidade Monções, CEP: 04571-050 e filiais na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Oscar Niemeyer, 119 – sala 404, bairro Vila da Serra, CEP 34006-056, e na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Frederico Mentz, nº 1606 – 1º andar, bairro Navegantes, CEP 90240-11, as quais funcionam como unidade auxiliar de escritório administrativo e não tem capital destacado.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá abrir, transferir e/ou fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil ou no exterior, por

AMANDA MENEGHEL QUEIROZ	1	R\$ 1,00	0,01%
ANA CECÍLIA DE OLIVEIRA CASTRO	1	R\$ 1,00	0,01%
ANDRÉ BENTO DE OLIVEIRA	1	R\$ 1,00	0,01%
ARTHUR LOTTENBERG	1	R\$ 1,00	0,01%
BRUNO FOLLI FONTENELE DE PAULO	1	R\$ 1,00	0,01%
BRUNO ROSALEM MACHADO	1	R\$ 1,00	0,01%
BRYAN MICHAEL MULLER	1	R\$ 1,00	0,01%
CARLOS GUSTAVO PAIONE DE AZEVEDO	1	R\$ 1,00	0,01%
CELSO PERES FATTORI	1	R\$ 1,00	0,01%
CONSTANÇA NOGUEIRA DE RESENDE BESSA DAHER	1	R\$ 1,00	0,01%
DAVID JOSHUA KREPEL GOLDBERG	1	R\$ 1,00	0,01%
DIEGO HENRIQUE TRIGUEIRO ALVES	1	R\$ 1,00	0,01%
DURVAL DOS SANTOS CLEMENTE FILHO	1	R\$ 1,00	0,01%
EDUARDA BACELLAR CORDEIRO	1	R\$ 1,00	0,01%
EMANUELLE ALVES COSTA COELHO	1	R\$ 1,00	0,01%
FÁBIO SZOKE NAHAS	1	R\$ 1,00	0,01%
FELIPE BERGSON	1	R\$ 1,00	0,01%
FELIPE BICHO REZENDE DE SOUZA	1	R\$ 1,00	0,01%
FERNANDO MALATEAUX SAKON	1	R\$ 1,00	0,01%
GUILHERME BRUNO BARROSO BONFITTO	1	R\$ 1,00	0,01%
GUILHERME DIOGO DE ALMEIDA SAMPAIO	1	R\$ 1,00	0,01%
GUILHERME FRANCO BARBOSA	1	R\$ 1,00	0,01%
GUILHERME HENRIQUES DE ARAÚJO	1	R\$ 1,00	0,01%
GUILHERME SALEM GATTAZ	1	R\$ 1,00	0,01%
JOÃO STEFANO LUNA CARDOSO	1	R\$ 1,00	0,01%
JOUDERSON OLIVEIRA MATOS	1	R\$ 1,00	0,01%
JUAN LOURENÇO FANDINO LANDEIRA	1	R\$ 1,00	0,01%
LETÍCIA TASMO PERIGOLO	1	R\$ 1,00	0,01%
LILIAN ALVES GIORGI	1	R\$ 1,00	0,01%
LUCIO BARBOSA ROUBACH	1	R\$ 1,00	0,01%
LUIZ FERNANDO DE MESQUITA GRONAU	1	R\$ 1,00	0,01%
LUIZ FERNANDO SOGGIA SOARES DA SILVA	1	R\$ 1,00	0,01%
MARCELO CICOLO DA SILVA	1	R\$ 1,00	0,01%
MARCELO MORAES BARROS LEITE MOR	1	R\$ 1,00	0,01%
MARCELO STOPANOVSKI RIBEIRO	1	R\$ 1,00	0,01%
MARCOS MENDES DE OLIVEIRA PINTO	1	R\$ 1,00	0,01%
MARIANA MARINHO LAMARCA	1	R\$ 1,00	0,01%

decisão dos quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Artigo 3º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

OBJETO

Artigo 4º. O objeto da Sociedade é:

- (a) Serviços de consultoria voltada para a realização de perícias, avaliações, cálculos judiciais e extrajudiciais que envolvam matérias de natureza operacional, econômica e financeira, incluindo a avaliação de bens tangíveis ou intangíveis de qualquer natureza e ainda avaliação de execuções de contratos;
- (b) Consultoria em serviços de investigação e tecnologia forense tais como, mas não se limitando a, serviços de coleta, processamento, tratamento e revisão;
- (c) Realização de serviços relacionados a compliance tais como, mas não se limitando a, consultoria em disputas, programas de conformidade e integridade e serviços correlatos;
- (d) Realização de serviços relacionados a governança e gestão de riscos corporativos tais como, mas não se limitando a, consultoria em estruturação de governança corporativa, processos e políticas; identificação, quantificação, elaboração de planos de remediação e monitoramento de riscos corporativos; e serviços correlatos;
- (e) Consultoria ou assessoria em serviços de tecnologia da informação, incluindo, gerência de projetos, serviços técnicos e auditorias de sistemas;
- (f) Consultoria especializada em serviços de Segurança da Informação;
- (g) Serviços de apoio administrativo;
- (h) Serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

- (i) Serviços relacionados a licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação;
- (j) Licenciamento de software e programas de computador, customizáveis ou não; e
- (k) Participação em outras sociedades como quotista e/ou acionista.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Sociedade é de R\$ 2.521.946,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, novecentas e quarenta e seis reais), representado por 2.521.946 (duas milhões, quinhentas e vinte e uma mil, novecentas e quarenta e seis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, em bens e direitos, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação
ALVAREZ & MARSAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.	2.521.887	R\$ 2.521.887,00	99,99%
ALEXANDRE HENRIQUE DE ARAÚJO SOUZA	1	R\$ 1,00	0,01%
ALFONSO PIRES GALLARDO	1	R\$ 1,00	0,01%
AMANDA MENEGHEL QUEIROZ	1	R\$ 1,00	0,01%
ANA CECÍLIA DE OLIVEIRA CASTRO	1	R\$ 1,00	0,01%
ANDRÉ BENTO DE OLIVEIRA	1	R\$ 1,00	0,01%
ARTHUR LOTTENBERG	1	R\$ 1,00	0,01%
BRUNO FOLLI FONTENELE DE PAULO	1	R\$ 1,00	0,01%
BRUNO ROSALEM MACHADO	1	R\$ 1,00	0,01%
BRYAN MICHAEL MULLER	1	R\$ 1,00	0,01%
CARLOS GUSTAVO PAIONE DE AZEVEDO	1	R\$ 1,00	0,01%
CELSO PERES FATTORI	1	R\$ 1,00	0,01%
CONSTANÇA NOGUEIRA DE RESENDE BESSA DAHER	1	R\$ 1,00	0,01%
DAVID JOSHUA KREPEL GOLDBERG	1	R\$ 1,00	0,01%
DIEGO HENRIQUE TRIGUEIRO ALVES	1	R\$ 1,00	0,01%
DURVAL DOS SANTOS CLEMENTE FILHO	1	R\$ 1,00	0,01%
EDUARDA BACELLAR CORDEIRO	1	R\$ 1,00	0,01%
EMANUELLE ALVES COSTA COELHO	1	R\$ 1,00	0,01%
FÁBIO SZOKE NAHAS	1	R\$ 1,00	0,01%
FELIPE BERGSON	1	R\$ 1,00	0,01%

FELIPE BICHO REZENDE DE SOUZA	1	R\$ 1,00	0,01%
FERNANDO MALATEAUX SAKON	1	R\$ 1,00	0,01%
GUILHERME BRUNO BARROSO BONFITTO	1	R\$ 1,00	0,01%
GUILHERME DIOGO DE ALMEIDA SAMPAIO	1	R\$ 1,00	0,01%
GUILHERME FRANCO BARBOSA	1	R\$ 1,00	0,01%
GUILHERME HENRIQUES DE ARAÚJO	1	R\$ 1,00	0,01%
GUILHERME SALEM GATTAZ	1	R\$ 1,00	0,01%
JOÃO STEFANO LUNA CARDOSO	1	R\$ 1,00	0,01%
JOUDERSON OLIVEIRA MATOS	1	R\$ 1,00	0,01%
JUAN LOURENÇO FANDINO LANDEIRA	1	R\$ 1,00	0,01%
LETÍCIA TASMO PERIGOLO	1	R\$ 1,00	0,01%
LILIAN ALVES GIORGI	1	R\$ 1,00	0,01%
LUCIO BARBOSA ROUBACH	1	R\$ 1,00	0,01%
LUIZ FERNANDO DE MESQUITA GRONAU	1	R\$ 1,00	0,01%
LUIZ FERNANDO SOGGIA SOARES DA SILVA	1	R\$ 1,00	0,01%
MARCELO CICOLO DA SILVA	1	R\$ 1,00	0,01%
MARCELO MORAES BARROS LEITE MOR	1	R\$ 1,00	0,01%
MARCELO STOPANOVSKI RIBEIRO	1	R\$ 1,00	0,01%
MARCOS MENDES DE OLIVEIRA PINTO	1	R\$ 1,00	0,01%
MARIANA MARINHO LAMARCA	1	R\$ 1,00	0,01%
MARIANA NASCIMENTO PEDREIRA DE ALMEIDA PRADO	1	R\$ 1,00	0,01%
PAULO HENRIQUE GOMIERO	1	R\$ 1,00	0,01%
PAULO ROBERTO RIBEIRO	1	R\$ 1,00	0,01%
PEDRO CÉSAR BRASILEIRO LOPES	1	R\$ 1,00	0,01%
PEDRO VARGAS PACHECO	1	R\$ 1,00	0,01%
RAFAEL FERREIRA DO AMARAL	1	R\$ 1,00	0,01%
RAFAEL MENDONÇA RODRIGUES	1	R\$ 1,00	0,01%
RAFAEL MORAES SARMENTO DE ASSIS	1	R\$ 1,00	0,01%
RAUL FRAGA RESENDE	1	R\$ 1,00	0,01%
RENATO PASCHOARELI	1	R\$ 1,00	0,01%
RICARDO LOCATELLI	1	R\$ 1,00	0,01%
RIVALDO MOREIRA DOS SANTOS NETO	1	R\$ 1,00	0,01%
SÉRGIO GERALDO DOS REIS JUNIOR	1	R\$ 1,00	0,01%
SILNEY MARCOS BERALDO FILHO	1	R\$ 1,00	0,01%
TIAGO MACIEL DE BARROS	1	R\$ 1,00	0,01%
VINICIUS DE SOUZA TEIXEIRA	1	R\$ 1,00	0,01%
VINÍCIUS DE OLIVEIRA DAHER	1	R\$ 1,00	0,01%

VITOR DE LIMA LADEIRA	1	R\$ 1,00	0,01%
VITOR IVANOFF DA SILVA	1	R\$ 1,00	0,01%
WAGNER VASCONCELOS VERÍSSIMO	1	R\$ 1,00	0,01%
Total	2.521.946	R\$ 2.521.946,00	100%

Parágrafo Primeiro – Os quotistas declaram que o capital social foi totalmente integralizado.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com a lei aplicável.

Artigo 6º. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere o direito a um voto nas deliberações de quotistas da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – Exceto nos casos em que a lei aplicável requeira quórum específico, cuja aplicação seja obrigatória, ou se de outra forma previsto neste Contrato Social, o quórum para aprovação de quaisquer resoluções de quotistas será o de quotistas que detêm a maioria da participação no capital social da Sociedade.

Parágrafo Segundo – Para os propósitos deste Contrato Social, quotista majoritário é aquele que detém mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Sociedade (doravante denominado "Quotista Majoritário").

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º. A Sociedade será gerida e administrada por uma Diretoria, composta por 2 (dois) diretores presidente ("Diretores Presidente") e até 9 (nove) diretores sem designação específica ("Diretores sem Designação Específica") e 1 (um) Diretor Técnico (Diretor Presidente, Diretores sem Designação Específica e Diretor Técnico em conjunto denominados Diretores), quotistas ou não, eleitos por resolução do Quotista Majoritário, mediante a celebração de instrumento separado de

resolução de quotistas ou alteração no contrato social da Sociedade, e de acordo com os termos e condições previstos no Contrato Social da Sociedade, conforme alterado de tempos em tempos. Os Diretores serão considerados empossados com a assinatura do respectivo instrumento de nomeação ou de alteração do Contrato Social, podendo renunciar ao seu cargo mediante envio, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, de prévia comunicação, por escrito, à Sociedade e seus quotistas.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos Diretores será por prazo indeterminado, até que este seja dispensado e/ou substituído por deliberação do Quotista Majoritário.

Parágrafo Segundo – Os Diretores farão jus a uma remuneração mensal a ser determinada por deliberação do Quotista Majoritário a ser lançada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo Terceiro – Ficam nomeados para ocupar o cargo de **Diretor Presidente** da Sociedade o Sr. **MARCELO LUIZ MAIA GOMES**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 06.941.488-6 IFP/RJ, inscrito no CREA sob o nº 142.551 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 949.610.007-44, com domicílio na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Jaime Bittencourt, nº 729/201, Cambinhas, CEP 24358-600; e o Sr. **LUIS FELIPE DE LUCIO JR.**, norte-americano, nascido em 31/10/1960, casado, economista, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V201499-5, expedida por SRE/DPMF/DPF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 214.827.938-65, residente e domiciliado na Cidade São Paulo, Estado São Paulo, Avenida Hélio Pelegrino, 720, apto 201-A, Vila Nova Conceição, CEP 04513-100; para os cargos de **Diretor sem Designação Específica** o sr. **FILIFE BONALDO ALVES**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção mecânica, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.759.579-0 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 350.952.188-95, residente e domiciliado na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de

São Paulo, na Rua Rio de Janeiro, 1014, apto. 153, CEP 09540-400; o sr. **RAFAEL AVEIRO MARCHI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 43.761.879-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 344.779.148-90, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Jandira, 79, apto. 222-AZ, CEP 04080-000; o Sr. **VINÍCIUS OLIVEIRA DAHER**, brasileiro, nascido em 07/04/ 1984, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de controle e automação, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.547.886-4 SSP/SP, data de emissão 26/04/2007, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 313.336.338-74, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Domiciano Rossi, 600 apto 154 G, Chácara Inglesa, CEP 09726-120; o sr. **RAFAEL MENDONÇA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 02/02/1989, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.096.844-9 DIC-RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 125.749.837-18, residente e domiciliado na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Noronha Torrezão, 124, apto. 601, CEP 24240-182; o Sr. **LUIZ FERNANDO DE MESQUITA GRONAU**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/10/1986, engenheiro de produção mecânica, portador da Cédula de Identidade RG n.º 36.971.783-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 363.938.018-59, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Otávio Nebias, n.º 182, Apto. 81, Paraíso, CEP: 04002-011; o Sr. **ALFONSO PIRES GALLARDO**, brasileiro, nascido em 25/09/1985, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de Identidade RG n.º 32.465.337-2 SSP/SP data de emissão 12/11/2002, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 318.624.878-71, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Torres Homem, n.º 462 – Jardim Paulista – CEP: 01432-010; o Sr. **CARLOS GUSTAVO PAIONE DE AZEVEDO**, brasileiro, nascido em 13/08/1976, casado sob regime de separação parcial de bens, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade n.º 231109799 SSP - RS, data de emissão 29/07/2021, inscrito no Cadastro de

Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 259.456.098-70, residente e domiciliado na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua São Jorge, 675 – Torre 2 apt 43, bairro Santo Antonio, 09530-250; o Sr. **BRYAN MICHAEL MÜLLER**, brasileiro, nascido em 02/06/1990, casado sob regime de comunhão total de bens, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º Mg.13970980 PC/MG, data de emissão 21/01/2020, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 093.671.396-83, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 395, Apto 1502, Vila da Serra, CEP: 34006-053; e o Sr. **FELIPE BERGSON**, brasileiro, nascido em 12/02/1987, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.491.293-4, DETRAN-RJ, data de emissão 20/09/2019, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 108.306.467-36, residente e domiciliando na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Clemente, nº 117, Apto 303, bloco 1, Botafogo, CEP: 22260-001; e para o cargo de **Diretor Técnico** o Sr. **MARCOS EDUARDO GANUT**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26.807.882-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 254.220.298-28 e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP sob nº 5060941622/D, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Itacira, nº 640, Planalto Paulista, CEP: 04061-000.

Artigo 8º. Competem aos Diretores Presidente:

- (a) Praticar todo e qualquer ato necessário ou conveniente à administração da Sociedade, incluindo sem limitação, a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, celebração de quaisquer contratos ou assunção de qualquer responsabilidade em nome da Sociedade, observado em qualquer hipótese o quanto disposto no Artigo 11 e as políticas internas e procedimentos da Sociedade, conforme alteradas de tempos em tempos.

- (b) observar e respeitar a legislação aplicável e o presente Contrato Social e respeitar as deliberações dos quotistas tomadas em suas reuniões;
- (c) estabelecer as políticas de administração da Sociedade juntamente com o Quotista Majoritário e superintendência dos negócios da Sociedade, de forma que, em ambos os casos, sejam sempre respeitadas as restrições deste Artigo 8º e seguintes;
- (d) submeter o relatório anual aos quotistas, os balanços patrimoniais e as outras demonstrações financeiras da Sociedade, elaborados pela Sociedade ou por terceiros, mensal e trimestralmente, e celebrados pelo Diretor Geral da Sociedade, e quaisquer outros relatórios requeridos pelos quotistas;
- (e) encaminhar aos quotistas representando a maioria do capital social, para aprovação destes, até 01 de novembro de cada ano, o orçamento anual para o ano seguinte;
- (f) submeter e resolver assuntos não previstos neste Contrato Social e que não sejam de competência exclusiva dos quotistas, sempre consultando o Quotista Majoritário; e
- (g) salvaguardar os interesses da Sociedade.

Artigo 9º. Competem aos Diretores sem Designação Específica e ao Diretor Técnico, isoladamente, a prática dos seguintes atos:

- (a) a aprovação ou assunção de qualquer despesa cujo valor não exceda o equivalente em moeda corrente nacional a US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares norte americanos);
- (b) a celebração de qualquer contrato no qual a Sociedade possa incorrer em obrigações que não exceda ao equivalente em moeda nacional a US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares norte americanos) no total, com exceção dos contratos assinados com clientes da Sociedade, os quais não possuem limitação de valor, nos termos do item (c) abaixo;
- (c) a assinatura de propostas comerciais e contratos com Clientes da Sociedade, os quais não possuem limitação de valor (incluindo contratos de sigilo), compromissos de consórcio, que cumpram em

- todos os termos e condições e valores utilizados como padrão pela Sociedade; e
- (d) representar a Sociedade, na qualidade de gestor judicial.

Parágrafo Primeiro – A representação da Sociedade na qualidade de responsável técnico da Sociedade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP para todos e quaisquer propósitos legais, inclusive representação perante o CREA-SP, seus técnicos, representantes, ou quaisquer outros órgãos e/ou pessoas eventualmente necessárias em decorrência de assuntos relacionados ao CREA-SP, bem como a gerência técnica da Sociedade caberá ao sócio e Diretor Técnico, Sr. **MARCOS EDUARDO GANUT**, acima qualificado, na qualidade de profissional habilitado pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia o qual fica nomeado como responsável técnico da Sociedade perante o CREA-SP, em atendimento à legislação vigente aplicável, notadamente Lei n.º 5.194, de 24 de Dezembro de 1966, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial nos termos deste contrato social.

Parágrafo Segundo – A prática de qualquer ato que não os acima listados por parte do Diretor Técnico dependerá da aprovação prévia, por escrito, do Quotista Majoritário e da **ALVAREZ & MARSAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.** caso esta não seja o Quotista Majoritário ou a controladora do Quotista Majoritário, nos termos do Artigo 11.

Artigo 10º. Sujeito às previsões do Artigo 8º e 9º acima e o Artigo 11 infra, a Sociedade obrigará-se-á:

- (a) pela assinatura isolada do Diretor Presidente nos termos do Artigo 8º;
- (b) pela assinatura isolada de qualquer um dos Diretores sem Designação Específica ou Diretor Técnico nos atos elencados no Artigo 9º;
- (c) pela assinatura conjunta de 02 (dois) procuradores com poderes para representar a Sociedade, de acordo com procuração

devidamente outorgada, e no limite dos poderes que lhes foram outorgados; ou

- (d) pela assinatura isolada de 01 (um) procurador com poderes para representar a Sociedade, de acordo com procuração devidamente outorgada, e no limite dos poderes que lhe foram outorgados, desde que essa representação se limite a: (i) representação da Sociedade perante os Tribunais Brasileiros, repartições públicas municipais, estaduais e federais, incluindo a Secretaria da Receita Federal e os correios; (ii) a assinatura de correspondência, inclusive para bancos; (iii) endosso de cheques para depósito na conta corrente da Sociedade; (iv) emissão e endosso de títulos de crédito para desconto, penhor ou cobrança; (v) assinatura dos contratos celebrados com clientes da Sociedade, sujeito ao disposto no Artigo 11 (f), abaixo, e demais limitação do Contrato Social, conforme aplicável.

Parágrafo Primeiro – Qualquer procuração outorgada pela Sociedade deverá ser assinada por qualquer Diretor Presidente ou Diretor sem designação específica ou Diretor Técnico, de acordo com a atribuição de poderes prevista nos Artigos 8º e 9º supra e mediante a estrita observância dos limites estabelecidos no Artigo 11 abaixo. As procurações deverão ser outorgadas por prazo determinado de, no máximo, 01 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento de poderes, do contrário serão consideradas nulas e sem efeito, exceto nos casos em que a procuração seja outorgada para um advogado, para fins de representação da Sociedade em qualquer processo judicial ou administrativo ou para a representação da Sociedade em processos de recuperação judicial ou falência, na qualidade de administrador judicial, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e com poderes para substabelecimento.

Parágrafo Segundo – Os Diretores Presidente, Diretores sem designação específica e o Diretor Técnico deverão outorgar a procuração para fins do disposto no Artigo 11, alínea (c), a apenas às pessoas que ocupem a função de Managing Director na estrutura organizacional do grupo da Sociedade.

Artigo 11º. Cada um dos Diretores, nos limites de suas atribuições conforme Artigo 8º e 9º supra, não poderá praticar e nem outorgar poderes para que qualquer terceiro pratique quaisquer dos seguintes atos sem aprovação prévia, por escrito, do Quotista Majoritário e da **ALVAREZ & MARSAL BRASIL HOLDINGS, LLC** caso esta não seja o Quotista Majoritário:

- (a) todo e qualquer dispêndio de capital não previsto no orçamento anual aprovado conforme o Artigo 8º (e) supra;
- (b) qualquer despesa cujo valor exceda o equivalente em moeda corrente nacional a US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares norte americanos);
- (c) a celebração de qualquer contrato no qual a Sociedade possa incorrer em obrigações superiores ao equivalente em moeda nacional a US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares norte americanos) no total, com exceção dos contratos assinados com clientes da Sociedade;
- (d) qualquer aluguel ou arrendamento de ativos pela Sociedade;
- (e) a contratação ou dispensa de qualquer empregado cujos termos e valores de contratação sejam diferentes da política de contratação padrão da Sociedade;
- (f) a assinatura de propostas comerciais caso haja qualquer exceção à linguagem e valores utilizados como padrão pela Sociedade;
- (g) a aquisição em nome da Sociedade de quaisquer bens e/ou serviços de um quotista ou de qualquer coligada (incluindo, mas não se limitando a qualquer pessoa física que seja direta ou indiretamente acionista ou quotista de qualquer coligada de um quotista) exceto se esse bem e/ou serviço for fornecido a título gratuito, de acordo com o curso normal dos negócios da Sociedade, sendo que essa exceção não se aplica à alocação de mão-de-obra para a execução de projetos da Sociedade para seus clientes;
- (h) a realização de qualquer transação com diretores ou quotistas da Sociedade;
- (i) a aquisição de seguro de vida, de saúde ou previdência para qualquer diretor ou empregado da Sociedade;

- (j) licença de uso ou revelação, de qualquer forma, de tecnologia (patenteada ou não), informação técnica, know-how ou qualquer outra informação confidencial pertencente ou de conhecimento da Sociedade;
- (k) iniciar qualquer procedimento legal referente a direitos de propriedade industrial;
- (l) requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência da Sociedade;
- (m) alienação, cessão, transferência ou doação de quaisquer bens ou direitos da Sociedade, bem como constituição de ônus, gravames, encargos, penhores, hipotecas ou outros ônus sobre quaisquer bens ou direitos da Sociedade;
- (n) alienação, cessão, aquisição ou subscrição de participações societárias em outras sociedades, existentes nesta data, ou que vierem a existir; e
- (o) celebração de contratos de mútuo ou assunção de dívida pela Sociedade.

CAPÍTULO V

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 12º. Os quotistas minoritários não poderão transferir, empenhar, onerar, ceder, doar ou dispor de qualquer quota sem o prévio e expresso consentimento por escrito do Quotista Majoritário e da **ALVAREZ & MARSAL BRAZIL HOLDINGS, LLC**, caso esta não seja o Quotista Majoritário ou a controladora do Quotista Majoritário; ficando estabelecido, no entanto, que cada quotista, a Sociedade e sua administração deverão observar e cumprir qualquer contrato ou acordo celebrado entre os quotistas, relacionado com a compra, venda ou disposição de quotas, desde que cada um desses contratos ou acordos esteja arquivado na sede da Sociedade. Em qualquer hipótese, mesmo se autorizada a disposição de quotas de titularidade de qualquer quotista minoritário, o Quotista Majoritário ou a **ALVAREZ & MARSAL BRAZIL HOLDINGS, LLC**, caso esta não seja o Quotista Majoritário ou a controladora do Quotista Majoritário, terá direito de preferência na aquisição de tais quotas do quotista minoritário em questão.

Artigo 13º. As disposições deste Contrato Social aplicar-se-ão de pleno direito a qualquer quotista que venha a transferir quotas representativas do capital social da Sociedade, e qualquer pessoa que adquira quotas representativas do capital social da Sociedade ou qualquer participação no referido capital deverá fazer parte deste Contrato Social como condição para a sua aquisição.

CAPÍTULO VI

REUNIÕES E RESOLUÇÕES DE QUOTISTAS

Artigo 14º. As reuniões de quotistas serão convocadas sempre que for do interesse da Sociedade, o que deverá ocorrer no mínimo anualmente, nos primeiros quatro meses do ano calendário. Qualquer deliberação de quotistas deverá ser considerada plenamente válida independente da realização da reunião, desde que expressa por escrito e assinada pelos quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – As reuniões de quotistas poderão ser convocadas por qualquer dos Diretores e, em situações previstas em lei, pelos quotistas, por meio de carta registrada, fax ou aviso pessoal contra apresentação de aviso de recebimento a todos os quotistas, no prazo mínimo de 8 (oito) dias antes da realização da reunião. Os requisitos para convocação poderão ser dispensados caso todos os quotistas estejam presentes à reunião ou demonstrarem por escrito sua ciência do local, data, horário e assuntos a serem discutidos na reunião.

Parágrafo Segundo – Na primeira chamada, as reuniões serão instaladas com a presença de quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda chamada, com a presença de, pelo menos, o Quotista Majoritário. O presidente e o secretário serão indicados pelos quotistas presentes à reunião.

Parágrafo Terceiro – Um quotista poderá ser representado nas reuniões por outro quotista ou por advogado constituído por procuração

especificando os atos a serem praticados. Referida procuração deverá ser arquivada juntamente com a ata da reunião.

Parágrafo Quarto – A Sociedade deverá manter Registro de Atas de Reunião de Quotistas, onde as atas de reuniões deverão ser devidamente transcritas.

Parágrafo Quinto – Sem prejuízo do disposto no Artigo 8º deste contrato social, as seguintes matérias deverão ser objeto de deliberações sociais tomadas em reuniões de sócios e dependerão do prévio consentimento por escrito da Quotista Majoritária ou a **ALVAREZ & MARSAL BRAZIL HOLDINGS, LLC**, caso esta não seja a Quotista Majoritária ou a controladora da Quotista Majoritária, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito e não produzirem quaisquer efeitos:

- (a) Qualquer modificação do Contrato Social da Sociedade, tais como mudança de sede, objeto e alteração do administrador;
- (b) Aumentos ou reduções de capital da Sociedade;
- (c) Distribuição de lucros e pagamento de juros sobre capital próprio;
- (d) Fusão, incorporação, cisão, transformação ou dissolução da Sociedade ou outras operações similares que envolvam a reestruturação societária da Sociedade;
- (e) A transformação da Sociedade em outro tipo societário; e
- (f) Alienação, cessão, aquisição ou subscrição de participações societárias em outras sociedades, existentes nesta data, ou que vierem a existir.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Artigo 15º. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – Ao final de cada exercício social deverão ser levantados balanços patrimoniais e demonstrações financeiras previstos

em lei. O lucro líquido apurado deverá ser distribuído de acordo com a determinação do Quotista Majoritário.

Parágrafo Segundo – A Sociedade deverá levantar e distribuir balanços e demonstrações financeiras intermediárias, semestralmente ou em período inferior, com o intuito de levantar o resultado líquido do período em referência. Qualquer lucro apurado poderá ser distribuído ou investido na Sociedade por deliberação do Quotista Majoritário.

CAPÍTULO VIII

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 16º. No caso de retirada, liquidação, dissolução ou falência do Quotista Majoritário a Sociedade deverá ser imediatamente dissolvida. No evento de retirada a qualquer título, incluindo, sem limitação, o exercício da Opção de Compra ("Call Option") prevista no Acordo de Quotista da Sociedade, exclusão ou morte de qualquer dos demais quotistas, o Quotista Majoritário terá direito de preferência na aquisição de qualquer ou todas as quotas do capital social da Sociedade detidas pelo quotista retirante, excluído ou falecido. O direito do Quotista Majoritário adquirir as referidas quotas deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias após a ciência da retirada, exclusão ou morte do outro quotista, caso contrário a Sociedade poderá adquirir as referidas quotas, reduzir o seu capital social ou ser dissolvida.

Parágrafo Único – Os haveres do quotista retirante, excluído ou falecido serão pagos conforme disposições contidas em Acordo de Quotistas, devidamente arquivado na sede da Sociedade.

Artigo 17º. É permitida a exclusão de quotistas da Sociedade, por justa causa, por deliberação do quotista representando a maioria do capital social, em reunião de quotistas especialmente convocada para esse fim, devendo o quotista que se pretender excluir ser notificado desta reunião, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, se assim lhe convier.

CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO

Artigo 18º. Em caso de liquidação da Sociedade, os procedimentos legais aplicáveis deverão ser observados e adotados, com a indicação, pelo Quotista Majoritário de um ou mais liquidantes para gerir a Sociedade durante o período de liquidação.

CAPÍTULO X ADITIVOS

Artigo 19º. O presente Contrato Social poderá ser aditado a qualquer momento por deliberação dos quotistas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

CAPÍTULO XI RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Artigo 20º. Quaisquer disputas, controvérsias ou reclamações que surgirem entre as partes, relacionadas à execução das obrigações estipuladas neste contrato social, ou à violação de quaisquer termos e condições aqui previstos, deverão ser, exclusivamente, dirimidas mediante arbitragem, de acordo com as Regras de Regulamento de Arbitragem da Conselho Arbitral do Estado de São Paulo ("CAESP") em procedimento a ser administrado pela CAESP.

Parágrafo Primeiro – Os procedimentos e registros do tribunal de arbitragem serão conduzidos em língua inglesa.

Parágrafo Segundo – O local do procedimento de arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Artigo 21º. O Tribunal Arbitral deverá ser composto por 3 (três) árbitros, sendo que cada uma das Partes deverá indicar um arbitro e seu respectivo suplente. O terceiro árbitro será escolhido de comum acordo

pelas Partes e caso não haja acordo das Partes, o árbitro será nomeado no prazo e na forma definidos no Regulamento de Arbitragem da CAESP.

Artigo 22º. As negociações entre as partes, o procedimento arbitral, assim como documentos e informações levados à arbitragem, estarão sujeitos ao sigilo.

Artigo 23º. A decisão arbitral será final e vinculante entre as partes e não está sujeita à recurso. As Partes renunciam ao direito de recorrer de qualquer decisão arbitral.

Artigo 24º. A Parte que se sair vencedora na arbitragem deverá ser reembolsada pelos custos, despesas e honorários advocatícios razoavelmente incorridos em conexão com a arbitragem ou execução da sentença arbitral.

Artigo 25º. Não obstante, cada uma das Partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (a) assegurar a instituição da arbitragem, (b) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, (c) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, da Sentença Arbitral e (d) pleitear eventualmente a nulidade da sentença arbitral, conforme previsto em lei. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário nas situações acima, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo será o competente para conhecer de qualquer procedimento judicial.

Artigo 26º. A recusa de qualquer das Partes em submeter qualquer controvérsia ou demanda à arbitragem, conforme previsto neste instrumento, sujeitará a referida parte ao pagamento de uma multa não compensatória no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo da reparação dos danos causados em razão da violação da presente cláusula, tudo nos termos do Acordo de Quotistas da Sociedade.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

São Paulo (SP), 31 de janeiro de 2025.

ALVAREZ & MARSAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por Marcelo Luiz Maia Gomes

O Sr. Marcelo Luiz Maia Gomes, acima qualificado, assina como procurador dos sócios a seguir relacionados, conforme instrumento particular de procuração.

Alvarez & Marsal Brasil Participações Ltda.
Alexandre Henrique De Araújo Souza
Alfonso Pires Gallardo
Amanda Meneghel Queiroz
Ana Cecília De Oliveira Castro
André Bento De Oliveira
Arthur Lottenberg
Bruno Folli Fontenele De Paulo
Bruno Rosalem Machado
Bryan Michael Muller
Carlos Gustavo Paione De Azevedo
Celso Peres Fattori
Constança Nogueira De Resende Bessa Daher
David Joshua Krepel Goldberg
Diego Henrique Trigueiro Alves
Durval Dos Santos Clemente Filho
Eduarda Bacellar Cordeiro
Emanuelle Alves Costa Coelho
Fábio Szoke Nahas
Felipe Bergson
Felipe Bicho Rezende De Souza
Fernando Malateaux Sakon
Guilherme Bruno Barroso Bonfitto
Guilherme Diogo De Almeida Sampaio
Guilherme Franco Barbosa

Guilherme Henriques De Araújo
Guilherme Salem Gattaz
João Stefano Luna Cardoso
Jouderson Oliveira Matos
Juan Lourenço Fandino Landeira
Letícia Tasmô Perigolo
Lilian Alves Giorgi
Lucio Barbosa Roubach
Luiz Fernando De Mesquita Gronau
Luiz Fernando Soggia Soares Da Silva
Marcelo Cicolo Da Silva
Marcelo Moraes Barros Leite Mor
Marcelo Stopanovski Ribeiro
Marcos Mendes De Oliveira Pinto
Mariana Marinho Lamarca
Mariana Nascimento Pedreira De Almeida Prado
Paulo Henrique Gomiero
Paulo Roberto Ribeiro
Pedro César Brasileiro Lopes
Pedro Vargas Pacheco
Rafael Ferreira Do Amaral
Rafael Mendonça Rodrigues
Rafael Moraes Sarmento De Assis
Raul Fraga Resende
Renato Paschoareli
Ricardo Locatelli
Rivaldo Moreira Dos Santos Neto
Sérgio Geraldo Dos Reis Junior
Silney Marcos Beraldo Filho
Tiago Maciel De Barros
Vinicius De Souza Teixeira
Vinícius De Oliveira Daher
Vitor De Lima Ladeira
Vitor Ivanoff Da Silva
Wagner Vasconcelos Veríssimo

MARCELO LUIZ MAIA GOMES

Procurador

RG n.º 06.941.488-6

CPF n.º 949.610.007-44



ANEXO I
PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO

**INSTRUMENTO DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO
PARA INCORPORAÇÃO DA ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM INFRAESTRUTURA
LTDA. PELA ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.**

MARCELO LUIZ MAIA GOMES, brasileiro, engenheiro, casado, RG n. 06.941.488-6 IFP/RJ, CREA n. 142.551, CPF/MF n. 949.610.007-44, domiciliado na Rua Jaime Bittencourt, nº 729/201, Camboinhas, Niterói (RJ), CEP 24358-600, na qualidade de Diretor Presidente da **ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ/MF n. 28.092.933/0001-75, NIRE 35.235.024.022, com sede na Rua Surubim, nº 373, Cidade Monções, 2º andar, Conj. 22, São Paulo (SP), CEP 04571-050 ("**A&M ENGENHARIA**"); e

MARCELO LUIZ MAIA GOMES, já qualificado, na qualidade de Diretor Presidente da **ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM INFRAESTRUTURA LTDA.**, CNPJ/MF n. 39.600.946/0001-24, NIRE 35.236.508.791, com sede na Rua Surubim, nº 373, Cidade Monções, 2º andar, Conj. 23, São Paulo (SP), CEP 04571-050 ("**A&M INFRA**");

Resolvem, nos termos da lei e na melhor forma de direito, estabelecer os termos e condições para a incorporação da A&M INFRA, com versão da totalidade dos seus respectivos patrimônios para a A&M ENGENHARIA ("**INCORPORAÇÃO**"), nos seguintes termos:

1. OBJETIVO

- 1.1. A operação tem por objetivo a INCORPORAÇÃO da sociedade A&M INFRA, que, por consequência, deixará de existir, com a versão da totalidade do seu respectivo patrimônio para a A&M ENGENHARIA, em virtude das perspectivas apresentadas pelos seus administradores.
- 1.2. A INCORPORAÇÃO está sendo realizada no âmbito de reestruturação societária, tendo como finalidade tornar a estrutura operacional, tributária e de controle mais simplificada.
- 1.3. Os termos e condições do presente instrumento dependem da aprovação dos Sócios da A&M INFRA, por meio de Ata de Reunião de Sócios da Sociedade, que será levada a registro em órgão competente na forma da lei.

2. JUSTIFICAÇÃO

- 2.1. A&M INFRA e A&M ENGENHARIA vislumbram a possibilidade de diversas sinergias entre as empresas, com a possibilidade de redução de custos e de burocracia, de modo que os respectivos órgãos de administração recomendam a centralização dos negócios na A&M ENGENHARIA por meio da incorporação ora proposta, extinguindo-se a A&M INFRA, conseqüentemente.
- 2.2. Diante de tal cenário, a presente proposta de incorporação demonstra-se interessante às Sociedades, pois permitirá a otimização da estrutura societária e operacional de A&M INFRA e A&M ENGENHARIA, além da redução de custos e

despesas administrativas, operacionais e comerciais, com o aproveitamento de sinergias pela administração das Sociedades.

2.3. A INCORPORAÇÃO será feita de forma integral, vertendo-se todo o patrimônio líquido da A&M INFRA para a A&M ENGENHARIA, extinguindo-se a A&M INFRA, a sede e sua filial.

2.4. A composição societária da A&M INFRA é a seguinte:

Sócia	Quotas	Valor (R\$)	Participação
ALVAREZ & MARSAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.	10.000	R\$ 10.000,00	100%
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100%

2.5. Todas as quotas emitidas pela A&M INFRA encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames e são de plena propriedade dos seus respectivos titulares.

2.6. A A&M ENGENHARIA tem a seguinte composição societária:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação
ALVAREZ & MARSAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.	9.941	R\$ 9.941,00	99,41%
ALEXANDRE HENRIQUE DE ARAÚJO SOUZA	1	R\$ 1,00	0,01%
ALFONSO PIRES GALLARDO	1	R\$ 1,00	0,01%
AMANDA MENEGHEL QUEIROZ	1	R\$ 1,00	0,01%
ANA CECÍLIA DE OLIVEIRA CASTRO	1	R\$ 1,00	0,01%
ANDRÉ BENTO DE OLIVEIRA	1	R\$ 1,00	0,01%
ARTHUR LOTTENBERG	1	R\$ 1,00	0,01%
BRUNO FOLLI FONTENELE DE PAULO	1	R\$ 1,00	0,01%
BRUNO ROSALEM MACHADO	1	R\$ 1,00	0,01%
BRYAN MICHAEL MULLER	1	R\$ 1,00	0,01%
CARLOS GUSTAVO PAIONE DE AZEVEDO	1	R\$ 1,00	0,01%
CELSO PERES FATTORI	1	R\$ 1,00	0,01%
CONSTANÇA NOGUEIRA DE RESENDE BESSA DAHER	1	R\$ 1,00	0,01%
DAVID JOSHUA KREPEL GOLDBERG	1	R\$ 1,00	0,01%
DIEGO HENRIQUE TRIGUEIRO ALVES	1	R\$ 1,00	0,01%
DURVAL DOS SANTOS CLEMENTE FILHO	1	R\$ 1,00	0,01%
EDUARDA BACELLAR CORDEIRO	1	R\$ 1,00	0,01%
EMANUELLE ALVES COSTA COELHO	1	R\$ 1,00	0,01%
FÁBIO SZOKE NAHAS	1	R\$ 1,00	0,01%
FELIPE BERGSON	1	R\$ 1,00	0,01%
FELIPE BICHO REZENDE DE SOUZA	1	R\$ 1,00	0,01%
FERNANDO MALATEAUX SAKON	1	R\$ 1,00	0,01%
GUILHERME BRUNO BARROSO BONFITTO	1	R\$ 1,00	0,01%
GUILHERME DIOGO DE ALMEIDA SAMPAIO	1	R\$ 1,00	0,01%

GUILHERME FRANCO BARBOSA	1	R\$ 1,00	0,01%
GUILHERME HENRIQUES DE ARAÚJO	1	R\$ 1,00	0,01%
GUILHERME SALEM GATTAZ	1	R\$ 1,00	0,01%
JOÃO STEFANO LUNA CARDOSO	1	R\$ 1,00	0,01%
JOUDERSON OLIVEIRA MATOS	1	R\$ 1,00	0,01%
JUAN LOURENÇO FANDINO LANDEIRA	1	R\$ 1,00	0,01%
LETÍCIA TASMO PERIGOLO	1	R\$ 1,00	0,01%
LILIAN ALVES GIORGI	1	R\$ 1,00	0,01%
LUCIO BARBOSA ROUBACH	1	R\$ 1,00	0,01%
LUIZ FERNANDO DE MESQUITA GRONAU	1	R\$ 1,00	0,01%
LUIZ FERNANDO SOGGIA SOARES DA SILVA	1	R\$ 1,00	0,01%
MARCELO CICOLO DA SILVA	1	R\$ 1,00	0,01%
MARCELO MORAES BARROS LEITE MOR	1	R\$ 1,00	0,01%
MARCELO STOPANOVSKI RIBEIRO	1	R\$ 1,00	0,01%
MARCOS MENDES DE OLIVEIRA PINTO	1	R\$ 1,00	0,01%
MARIANA MARINHO LAMARCA	1	R\$ 1,00	0,01%
MARIANA NASCIMENTO PEDREIRA DE ALMEIDA PRADO	1	R\$ 1,00	0,01%
PAULO HENRIQUE GOMIERO	1	R\$ 1,00	0,01%
PAULO ROBERTO RIBEIRO	1	R\$ 1,00	0,01%
PEDRO CÉSAR BRASILEIRO LOPES	1	R\$ 1,00	0,01%
PEDRO VARGAS PACHECO	1	R\$ 1,00	0,01%
RAFAEL FERREIRA DO AMARAL	1	R\$ 1,00	0,01%
RAFAEL MENDONÇA RODRIGUES	1	R\$ 1,00	0,01%
RAFAEL MORAES SARMENTO DE ASSIS	1	R\$ 1,00	0,01%
RAUL FRAGA RESENDE	1	R\$ 1,00	0,01%
RENATO PASCHOARELI	1	R\$ 1,00	0,01%
RICARDO LOCATELLI	1	R\$ 1,00	0,01%
RIVALDO MOREIRA DOS SANTOS NETO	1	R\$ 1,00	0,01%
SÉRGIO GERALDO DOS REIS JUNIOR	1	R\$ 1,00	0,01%
SILNEY MARCOS BERALDO FILHO	1	R\$ 1,00	0,01%
TIAGO MACIEL DE BARROS	1	R\$ 1,00	0,01%
VINICIUS DE SOUZA TEIXEIRA	1	R\$ 1,00	0,01%
VINÍCIUS DE OLIVEIRA DAHER	1	R\$ 1,00	0,01%
VITOR DE LIMA LADEIRA	1	R\$ 1,00	0,01%
VITOR IVANOFF DA SILVA	1	R\$ 1,00	0,01%
WAGNER VASCONCELOS VERÍSSIMO	1	R\$ 1,00	0,01%
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100%

2.7. Ao fim da operação, o quadro de sócios da A&M ENGENHARIA permanecerá inalterado, ressalvado o aumento de capital da A&M ENGENHARIA e da participação societária da sócia ALVAREZ & MARSAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., conforme indicado no item 3.2 abaixo.

3. PROTOCOLO

- 3.1. A INCORPORAÇÃO será feita a partir dos valores constantes de Laudos de Avaliação ("LAUDOS"), que serão elaborados de acordo com os preceitos previstos na Lei, pela empresa especializada **MEDEN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, estabelecida na Rua Primeiro de Março, nº 23, 22º andar, Rio de Janeiro (RJ), CNPJ/MF nº 27.936.447/0001-23, CRC/RJ-008590/O-0, representada pelo seu sócio Sr. Fellipe Franco Rosman, contador, RG nº 20.258.186-4, CPF/MF nº 11.411.507-00 e CRC/RJ130003/O-8, com data base de 31/12/2024, que serão utilizados para determinar os respectivos valores do patrimônio líquido de A&M INFRA que serão integralmente vertidos na A&M ENGENHARIA, com o encerramento das atividades da A&M INFRA e, conseqüentemente, a sua respectiva extinção.
- 3.2. Os LAUDOS adotarão o critério de avaliação contábil, consoante os princípios fundamentais da contabilidade utilizados em operações dessa natureza e as normas legais aplicáveis e aponta para o valor aproximado de patrimônio líquido da A&M INFRA de R\$ 2.511.946,67 (dois milhões, quinhentos e onze mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
- 3.3. A INCORPORAÇÃO resultará em aumento de capital da A&M ENGENHARIA em valor de R\$ 2.511.946,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil, novecentos e quarenta e seis reais) com a emissão de 2.511.946 (dois milhões, quinhentos e onze mil, novecentos e quarenta e seis) novas quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a serem totalmente subscritas pela ALVAREZ & MARSAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., sócia da A&M INFRA, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação
ALVAREZ & MARSAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.	2.521.887	R\$ 2.521.887,00	99,99%
ALEXANDRE HENRIQUE DE ARAÚJO SOUZA	1	R\$ 1,00	0,01%
ALFONSO PIRES GALLARDO	1	R\$ 1,00	0,01%
AMANDA MENEGHEL QUEIROZ	1	R\$ 1,00	0,01%
ANA CECÍLIA DE OLIVEIRA CASTRO	1	R\$ 1,00	0,01%
ANDRÉ BENTO DE OLIVEIRA	1	R\$ 1,00	0,01%
ARTHUR LOTTENBERG	1	R\$ 1,00	0,01%
BRUNO FOLLI FONTENELE DE PAULO	1	R\$ 1,00	0,01%
BRUNO ROSALEM MACHADO	1	R\$ 1,00	0,01%
BRYAN MICHAEL MULLER	1	R\$ 1,00	0,01%
CARLOS GUSTAVO PAIONE DE AZEVEDO	1	R\$ 1,00	0,01%
CELSE PERES FATTORI	1	R\$ 1,00	0,01%
CONSTANÇA NOGUEIRA DE RESENDE BESSA DAHER	1	R\$ 1,00	0,01%
DAVID JOSHUA KREPEL GOLDBERG	1	R\$ 1,00	0,01%
DIEGO HENRIQUE TRIGUEIRO ALVES	1	R\$ 1,00	0,01%
DURVAL DOS SANTOS CLEMENTE FILHO	1	R\$ 1,00	0,01%
EDUARDA BACELLAR CORDEIRO	1	R\$ 1,00	0,01%
EMANUELLE ALVES COSTA COELHO	1	R\$ 1,00	0,01%
FÁBIO SZOKE NAHAS	1	R\$ 1,00	0,01%
FELIPE BERGSON	1	R\$ 1,00	0,01%

FELIPE BICHO REZENDE DE SOUZA	1	R\$ 1,00	0,01%
FERNANDO MALAÏEAUX SAKON	1	R\$ 1,00	0,01%
GUILHERME BRUNO BARROSO BONFITTO	1	R\$ 1,00	0,01%
GUILHERME DIOGO DE ALMEIDA SAMPAIO	1	R\$ 1,00	0,01%
GUILHERME FRANCO BARBOSA	1	R\$ 1,00	0,01%
GUILHERME HENRIQUES DE ARAÚJO	1	R\$ 1,00	0,01%
GUILHERME SALEM GATTAZ	1	R\$ 1,00	0,01%
JOÃO STEFANO LUNA CARDOSO	1	R\$ 1,00	0,01%
JOUDERSON OLIVEIRA MATOS	1	R\$ 1,00	0,01%
JUAN LOURENÇO FANDINO LANDEIRA	1	R\$ 1,00	0,01%
LETÍCIA TASMO PERIGOLO	1	R\$ 1,00	0,01%
LILIAN ALVES GIORGI	1	R\$ 1,00	0,01%
LUCIO BARBOSA ROUBACH	1	R\$ 1,00	0,01%
LUIZ FERNANDO DE MESQUITA GRONAU	1	R\$ 1,00	0,01%
LUIZ FERNANDO SOGGIA SOARES DA SILVA	1	R\$ 1,00	0,01%
MARCELO CICOLO DA SILVA	1	R\$ 1,00	0,01%
MARCELO MORAES BARROS LEITE MOR	1	R\$ 1,00	0,01%
MARCELO STOPANOVSKI RIBEIRO	1	R\$ 1,00	0,01%
MARCOS MENDES DE OLIVEIRA PINTO	1	R\$ 1,00	0,01%
MARIANA MARINHO LAMARCA	1	R\$ 1,00	0,01%
MARIANA NASCIMENTO PEDREIRA DE ALMEIDA PRADO	1	R\$ 1,00	0,01%
PAULO HENRIQUE GOMIERO	1	R\$ 1,00	0,01%
PAULO ROBERTO RIBEIRO	1	R\$ 1,00	0,01%
PEDRO CÉSAR BRASILEIRO LOPES	1	R\$ 1,00	0,01%
PEDRO VARGAS PACHECO	1	R\$ 1,00	0,01%
RAFAEL FERREIRA DO AMARAL	1	R\$ 1,00	0,01%
RAFAEL MENDONÇA RODRIGUES	1	R\$ 1,00	0,01%
RAFAEL MORAES SARMENTO DE ASSIS	1	R\$ 1,00	0,01%
RAUL FRAGA RESENDE	1	R\$ 1,00	0,01%
RENATO PASCHOARELI	1	R\$ 1,00	0,01%
RICARDO LOCATELLI	1	R\$ 1,00	0,01%
RIVALDO MOREIRA DOS SANTOS NETO	1	R\$ 1,00	0,01%
SÉRGIO GERALDO DOS REIS JUNIOR	1	R\$ 1,00	0,01%
SILNEY MARCOS BERALDO FILHO	1	R\$ 1,00	0,01%
TIAGO MACIEL DE BARROS	1	R\$ 1,00	0,01%
VINICIUS DE SOUZA TEIXEIRA	1	R\$ 1,00	0,01%
VINÍCIUS DE OLIVEIRA DAHER	1	R\$ 1,00	0,01%
VITOR DE LIMA LADEIRA	1	R\$ 1,00	0,01%
VITOR IVANOFF DA SILVA	1	R\$ 1,00	0,01%
WAGNER VASCONCELOS VERÍSSIMO	1	R\$ 1,00	0,01%
Total	2.521.946	R\$ 2.521.946,00	100%

3.4. Com a aprovação da INCORPORAÇÃO e a consequente extinção da A&M INFRA, a totalidade das suas quotas de emissão serão canceladas.

- 3.5. Não existem contingências passivas não contabilizadas na A&M INFRA, no conhecimento da A&M ENGENHARIA, a serem assumidas pela A&M ENGENHARIA em virtude da incorporação, na qualidade de sucessora legal.
- 3.6. As variações patrimoniais ocorridas entre a data base do balanço da INCORPORAÇÃO e a data da versão do patrimônio serão assumidas pela A&M ENGENHARIA, que concordará com os ajustes e consequentes resultados e mutações.
- 3.7. Uma vez conhecidas e aprovadas as condições do presente Instrumento de Justificação e Protocolo de Incorporação, os administradores tomarão as medidas necessárias para efetivar esta operação.
- 3.8. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo com as operações acima descritas, os administradores de A&M ENGENHARIA e A&M INFRA, assim como duas testemunhas abaixo identificadas firmam eletronicamente a presente.

Barueri (SP), 30 de janeiro de 2025.

MARCELO LUIZ MAIA GOMES
Administrador de **ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.**

MARCELO LUIZ MAIA GOMES
Administrador de **ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM INFRAESTRUTURA LTDA.**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
CPF/MF:

Instrumento de Protocolo e Justificação - Incorporação da Infra pela Engenharia pdf

Código do documento 4078bea4-87c5-4913-872f-29bb3cb51641



Assinaturas



Marcelo Luiz Maia Gomes
assinatura_contratos@alvarezandmarsal.com
Assinou

Marcelo Luiz Maia Gomes



Marcelo Luiz Maia Gomes
assinatura_contratos@alvarezandmarsal.com
Assinou

Marcelo Luiz Maia Gomes



Sueli Inácio dos Santos
sueli.santos@rochaebarcellos.com.br
Assinou

Sueli Inácio dos Santos



Talita Yasmim Moura Pereira
talita.pereira@rochaebarcellos.com.br
Assinou

Talita Yasmim Moura Pereira

Eventos do documento

30 Jan 2025, 12:13:36

Documento 4078bea4-87c5-4913-872f-29bb3cb51641 **criado** por JORDÂNIA MIKAELLE DA SILVA ROCHA (d9f70399-771f-42cd-861b-bbc996f3f9e4). Email: jordania.rocha@rochaebarcellos.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-30T12:13:36-03:00

30 Jan 2025, 12:18:07

Assinaturas **iniciadas** por JORDÂNIA MIKAELLE DA SILVA ROCHA (d9f70399-771f-42cd-861b-bbc996f3f9e4). Email: jordania.rocha@rochaebarcellos.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-30T12:18:07-03:00

30 Jan 2025, 12:21:05

SUELI INÁCIO DOS SANTOS **Assinou** - Email: sueli.santos@rochaebarcellos.com.br - IP: 177.103.226.7 (177-103-226-7.dsl.telesp.net.br porta: 16600) - Documento de identificação informado: 114.790.148-18 - DATE_ATOM: 2025-01-30T12:21:05-03:00

30 Jan 2025, 12:36:39

MARCELO LUIZ MAIA GOMES **Assinou** - Email: assinatura_contratos@alvarezandmarsal.com - IP: 186.204.62.244 (bacc3ef4.virtua.com.br porta: 23512) - Geolocalização: -23.601613 -46.662659 - Documento de identificação informado: 949.610.007-44 - DATE_ATOM: 2025-01-30T12:36:39-03:00

30 Jan 2025, 12:37:26

MARCELO LUIZ MAIA GOMES **Assinou** - Email: assinatura_contratos@alvarezmarsal.com - IP: 186.204.62.244
(bacc3ef4.virtua.com.br porta: 13070) - Geolocalização: -23.601613 -46.662659 - Documento de identificação
informado: 949.610.007-44 - DATE_ATOM: 2025-01-30T12:37:26-03:00

30 Jan 2025, 13:13:57

TALITA YASMIM MOURA PEREIRA **Assinou** - Email: talita.pereira@rochaebarcellos.com.br - IP: 177.103.226.7
(177-103-226-7.dsl.telesp.net.br porta: 43216) - Documento de identificação informado: 098.145.026-18 -
DATE_ATOM: 2025-01-30T13:13:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0d89e7fc5bc9090b2ef2b17e0c770c54d9a643fda0eac180f135876e8bc39811
(SHA512):089d4d6e37a91a8651735970b22077d8a014971184fca3ab9ab49cfc6da0cf51bcd7c74ba706a85bb98a567c161142cbcb2982cf52f7314601b9e87736881856

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

ANEXO II
LAUDO DE AVALIAÇÃO



Alvares & Marsal Consultoria em Infraestrutura Ltda.

*Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Apurado por Meio
dos Livros Contábeis.*

Aos Quotistas e Administradores
Alvarez & Marsal Consultoria em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, nº 577, 20º andar
São Paulo - SP

Dados da organização contábil

1. Meden Consultoria Empresarial Ltda. ("Meden Consultoria"), sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Primeiro de Março, nº 23, 22º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 27.936.447/0001-23, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ-008590/O-0, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Fellipe Franco Rosman, contador, portador do RG nº 20.258.186-4, inscrito no CPF sob o nº 111.411.507-00 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ130003/O-8, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, com escritório no mesmo endereço da representada, foi nomeada pela administração da Alvarez & Marsal Consultoria em Engenharia Ltda. ("A&M") para proceder à avaliação do Patrimônio Líquido contábil de Alvarez & Marsal Consultoria em Infraestrutura Ltda. ("A&M Consultoria em Infraestrutura" ou "Sociedade"), inscrita no CNPJ nº 39.600.946/0001-24, para fins de incorporação

Objetivo da avaliação

2. O laudo de avaliação do patrimônio líquido da Sociedade em 31 de dezembro de 2024, tem por objetivo suportar a incorporação de 100% do patrimônio líquido contábil de A&M Consultoria em Infraestrutura pela A&M, para fins de atendimento aos artigos 226 e 227, da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do Patrimônio Líquido da Sociedade, em 31 de dezembro de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame sobre as contas que registram determinados ativos que

constam do anexo a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Sociedade. Assim, efetuamos o exame do referido Patrimônio Líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o Patrimônio Líquido objeto do nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 2.511.946,67 (dois milhões, quinhentos e onze mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, registrado nos livros contábeis da Sociedade, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil da A&M Consultoria em Infraestrutura, avaliado na mesma data-base, de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2025.

FELLIPE FRANCO
ROSMAN:111411
50700

Assinado de forma digital por
FELLIPE FRANCO
ROSMAN:11141150700
Dados: 2025.01.23 11:59:12
-03'00'

Fellipe Franco Rosman | CRC/RJ-130003/O-8
Meden Consultoria Empresarial Ltda. | CRC/RJ-008590/O-0

Quadro demonstrativo do patrimônio líquido contábil da Sociedade a ser incorporado pela A&M, avaliado na data-base de 31 de dezembro de 2024:

Alvares & Marsal Consultoria em Infraestrutura Ltda.	Demonstrações Contábeis
Balanco Patrimonial (em R\$)	Saldo em 31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE	20.993.244,70
Caixa e Equivalentes de Caixa	114.541,68
Contas a Receber	5.125.199,20
Contas a Receber Intercompany	14.295.000,00
Adiantamentos a Fornecedores	753.759,42
Adiantamentos Trabalhistas	13.749,46
Tributos a Recuperar	690.994,94
ATIVO NÃO CIRCULANTE	-
TOTAL DO ATIVO	20.993.244,70
PASSIVO CIRCULANTE	18.481.298,03
Fornecedores	91.990,90
Obrigações Tributárias	1.294.811,76
Obrigações Trabalhistas	7.782.110,72
Outras Obrigações	9.312.384,65
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.511.946,67
TOTAL DO PASSIVO	20.993.244,70

PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS DA COMPANHIA

O resumo das principais políticas contábeis adotadas pela Sociedade é como segue:

a) Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis da empresa são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a empresa atua ("a moeda funcional").

O balanço patrimonial e os elementos patrimoniais objeto da avaliação estão apresentados em Real brasileiro (BRL), que é a moeda funcional da Sociedade.

b) Base de preparação

As demonstrações contábeis foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As demonstrações contábeis foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor.

A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da Sociedade no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis.

c) Caixa e equivalente de caixa:

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

d) Contas a Receber:

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no decurso normal das atividades da empresa. Se o prazo de recebimento é equivalente há um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

e) Contas a Receber Intercompany:

As contas a receber de empresas ligadas ao grupo da A&M Brasil Participações Ltda..

f) Adiantamentos a Fornecedores:

A conta de adiantamentos a fornecedores é representada por adiantamentos a fornecedores e gastos reembolsáveis.

g) Impostos a Recuperar:

O saldo da conta é representado por tributos a recuperar, sendo eles relacionados a IRRF, tributos pagos a maior e contribuição social retido a compensar.

h) Fornecedores:

O saldo dessa é relativo a obrigações da A&M Consultoria em Infraestrutura com seus fornecedores.

i) Obrigações Tributárias

A conta de impostos e contribuições a recolher é representada substancialmente por ISS, IRRF, PIS, COFINS, e CRF a recolher.

j) Obrigações Trabalhistas:

O saldo refere-se às obrigações relacionadas ao pessoal, abrangendo encargos sociais como INSS e FGTS a recolher, além de provisões para férias e os correspondentes encargos de INSS e FGTS incidentes sobre essas provisões.

k) Outras Obrigações:

A conta de outras obrigações abrange as obrigações intercompany entre as empresas do grupo.

l) Capital Social

O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas iguais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

m) Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido da Sociedade é representado pelo capital social, lucros acumulados e resultado do período. Na data de 31 de dezembro de 2024, o patrimônio líquido da Sociedade é de R\$ 2.511.946,67 (dois milhões, quinhentos e onze mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A&M Engenharia - 65ª ACS - Incorporação da A&M Infra pdf

Código do documento 4aefccbe-d0dc-425d-9214-1a0ffccfe270

**Assinaturas**

Marcelo Luiz Maia Gomes
assinatura_contratos@alvarezmarsal.com
Assinou

Marcelo Luiz Maia Gomes



Marcelo Luiz Maia Gomes
assinatura_contratos@alvarezmarsal.com
Assinou

Marcelo Luiz Maia Gomes

Eventos do documento**30 Jan 2025, 14:52:40**

Documento 4aefccbe-d0dc-425d-9214-1a0ffccfe270 **criado** por JORDÂNIA MIKAELLE DA SILVA ROCHA (d9f70399-771f-42cd-861b-bbc996f3f9e4). Email: jordania.rocha@rochaebarcelsos.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-30T14:52:40-03:00

31 Jan 2025, 11:52:27

Assinaturas **iniciadas** por JORDÂNIA MIKAELLE DA SILVA ROCHA (d9f70399-771f-42cd-861b-bbc996f3f9e4). Email: jordania.rocha@rochaebarcelsos.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-31T11:52:27-03:00

31 Jan 2025, 13:36:11

MARCELO LUIZ MAIA GOMES **Assinou** - Email: assinatura_contratos@alvarezmarsal.com - IP: 179.191.87.118 (mvx-179-191-87-118.mundivox.com porta: 23318) - Geolocalização: -23.601412 -46.692715 - Documento de identificação informado: 949.610.007-44 - DATE_ATOM: 2025-01-31T13:36:11-03:00

31 Jan 2025, 13:36:52

MARCELO LUIZ MAIA GOMES **Assinou** - Email: assinatura_contratos@alvarezmarsal.com - IP: 179.191.87.118 (mvx-179-191-87-118.mundivox.com porta: 44766) - Geolocalização: -23.601412 -46.692715 - Documento de identificação informado: 949.610.007-44 - DATE_ATOM: 2025-01-31T13:36:52-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c2c10081b143a225fa96e1d28efee38b0c4e14e94980e14fab489dd21791cd41

(SHA512):08342cddc3549ca3ca39d95358b48a25daf091489f5ea06a9fcd10481d6dc65cd1a584494d4815967a239e7d2e5d05dbf7dcfef25a9529bd20fbfcf08962c332

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

**MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES
- SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 75ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES – SOCIEDADE DE
ADVOGADOS.**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, todos residentes nos
endereço adiante mencionados, a saber, **JOSÉ ROBERTO MANESCO**, brasileiro,
casado, advogado, portador da cédula de identidade RG. 7.825.910 SSP/SP, inscrito no
CPF/MF n.º 708.783.588-20 e na OAB/SP n.º 61.471, residente e domiciliado na Rua
Pio XI, 1856, apto. 82, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP, CEP: 05468-150; **EDUARDO
AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMIRES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula
de identidade RG. n.º 10.336.766 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 007.258.778-47 e na
OAB/SP n.º 69.219, residente e domiciliado na Rua Montezuma, 68, Jardim das
Bandeiras, São Paulo, SP, CEP: 05436-080; **MARCOS AUGUSTO PEREZ**, brasileiro,
casado, advogado, portador da cédula de identidade RG. n.º 17.507.703 SSP/SP,
inscrito no CPF/MF n.º 085.918.718-71 e na OAB/SP n.º 100.075, residente e
domiciliado na Avenida Angélica, 1489, apto. 14-A, Higienópolis, São Paulo, SP, CEP:
01227-100; **FLORIANO PEIXOTO DE AZEVEDO MARQUES NETO**, brasileiro,
advogado, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 16.902.746 SSP/SP,
inscrito no CPF/MF n.º 143.177.358-14 e na OAB/SP n.º 112.208, residente e
domiciliado na Rua Melo Alves, nº 690, apartamento 141, Cerqueira César, São Paulo,
SP, CEP: 01417-010; **TATIANA MATIELLO CYMBALISTA**, brasileira, solteira,
advogada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 17.032.872-7 SSP/SP, inscrita no
CPF/MF n.º 295.475.738-88 e na OAB/SP sob o n.º 131.662, residente e domiciliada na
Rua São Vicente de Paulo, 635, apto 72, Santa Cecília, São Paulo, SP, CEP: 01129-
010; **FÁBIO BARBALHO LEITE**, brasileiro, solteiro em união estável, advogado,
portador da cédula de identidade RG. n.º 1326733 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o
n.º 838.736.004-04 e na OAB/SP n.º 168.881-B, residente e domiciliado na Rua
Cristiano Viana, 1.089, apto. 192, Jardim das Bandeiras, São Paulo, SP, CEP: 05411-
000; **LUÍS JUSTINIANO HAIK FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador
da cédula de identidade RG. n.º 8144162 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 086.127.118

São Paulo SP Av. Paulista, 287, 7ª and., 01311-000, tel. (11) 3068-4700 / Brasília DF SAUS, Quadra 1, Bloco N, sala 509,
70070-941, tel. (61) 3223-7895 / Rio de Janeiro RJ Avenida Rio Branco, 01, sala 2006, 20º and., 20090-003, tel. (21) 2263-6111

ATTESTADO EM

28/05/2025
Praça Osvaldo Cruz, 28

OAB SP - DSADV



VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 5,00

Este documento foi assinado eletronicamente por JOSE ROBERTO MANESCO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG. 7.825.910 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 708.783.588-20 e na OAB/SP n.º 61.471, residente e domiciliado na Rua Pio XI, 1856, apto. 82, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP, CEP: 05468-150; EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMIRES, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG. n.º 10.336.766 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 007.258.778-47 e na OAB/SP n.º 69.219, residente e domiciliado na Rua Montezuma, 68, Jardim das Bandeiras, São Paulo, SP, CEP: 05436-080; MARCOS AUGUSTO PEREZ, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG. n.º 17.507.703 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 085.918.718-71 e na OAB/SP n.º 100.075, residente e domiciliado na Avenida Angélica, 1489, apto. 14-A, Higienópolis, São Paulo, SP, CEP: 01227-100; FLORIANO PEIXOTO DE AZEVEDO MARQUES NETO, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 16.902.746 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 143.177.358-14 e na OAB/SP n.º 112.208, residente e domiciliado na Rua Melo Alves, nº 690, apartamento 141, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP: 01417-010; TATIANA MATIELLO CYMBALISTA, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 17.032.872-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 295.475.738-88 e na OAB/SP sob o n.º 131.662, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paulo, 635, apto 72, Santa Cecília, São Paulo, SP, CEP: 01129-010; FÁBIO BARBALHO LEITE, brasileiro, solteiro em união estável, advogado, portador da cédula de identidade RG. n.º 1326733 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 838.736.004-04 e na OAB/SP n.º 168.881-B, residente e domiciliado na Rua Cristiano Viana, 1.089, apto. 192, Jardim das Bandeiras, São Paulo, SP, CEP: 05411-000; LUÍS JUSTINIANO HAIK FERNANDES, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG. n.º 8144162 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 086.127.118. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certsign.com.br:443 e utilize o código 15F9-9E23-0ACA-2092.

20 e na OAB/SP n.º 119.324, residente e domiciliado na SQSW 504, Bloco G, apto. 103, Setor Sudoeste, Cruzeiro, DF, CEP: 70673-507; **WLADIMIR ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 16.942.777-7 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.448.258-82 e na OAB/SP n.º 110.907, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, 70, apto. 112, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP: 04018-000; **RAUL FELIPE BORELLI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 10.137.908 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 050.427.606-95 e na OAB/SP n.º 278.674, residente e domiciliado na Rua Nunes Vilela, nº 280, apartamento 302, Santo Antônio, Belo Horizonte, MG, CEP: 30350-210; **LUCA CHEREM DE CAMARGO RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 15.535.083-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 279.663.208-39 e na OAB/SP n.º 182.496, residente e domiciliado na Rua Mário Amaral, 459, apto. 142, Paraíso, São Paulo, SP, CEP: 04002-021; **MAÍS MORENO**, brasileira, advogada, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 35.331.522-9, inscrita no CPF/MF sob o n.º 330.952.048-09 e na OAB/SP n.º 290.881, residente e domiciliada na Rua Melo Alves, nº 690, apartamento 141, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP: 01417-010; **MARIANA CHIESA GOUVEIA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 32.985.569-4, inscrita no CPF/MF sob o n.º 324.732.898-08 e na OAB/SP nº 287.591, residente e domiciliada a Rua Jerico, nº 59, São Paulo, SP, CEP: 05435-040; **MARIANA MAGALHÃES AVELAR**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º M 15.910-141, inscrita no CPF/MF sob o n.º 104.009.416-33 e na OAB/SP n.º 336.181, residente e domiciliada a Avenida Altamiro Avelino Soares, nº 770, apartamento 101, Castelo, Belo Horizonte, BH, MG, CEP: 31330-000; **RAQUEL LAMBOGLIA GUIMARÃES**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 200201012381-1 inscrita no CPF/MF sob o n.º 011.869.473-14 e na OAB/SP 358.815, na OAB/SP nº 47.821, residente e domiciliada à Rua Cincinato Braga, nº 463, apartamento 112, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP: 01333-011; **RAFAEL PEREIRA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 22.212.44-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.623.181-30 e na OAB/SP 373.994, residente e domiciliado a Rua Estela, nº 121, apto. 74, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP: 04011-000; **JOÃO FALCÃO DIAS**, brasileiro, solteiro,

Este documento é parte integrante do Instrumento Particular da 75ª Alteração do Contrato Social da Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados



Este documento foi assinado eletronicamente por: Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados; WLADIMIR ANTONIO RIBEIRO; RAUL FELIPE BORELLI; LUCA CHEREM DE CAMARGO RODRIGUES; MAÍS MORENO; MARIANA CHIESA GOUVEIA NASCIMENTO; MARIANA MAGALHÃES AVELAR; RAQUEL LAMBOGLIA GUIMARÃES; RAFAEL PEREIRA FERNANDES; JOÃO FALCÃO DIAS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 15F9-9E23-0ACA-2832.

portador do RG. n.º 39.014.511-7, inscrito no CPF/MF sob o n.º 317.903.008-03, OAB/SP n.º 406.577, residente e domiciliado a Rua Borges Lagoa, nº 908, apartamento 121, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP: 04038-902; **CARLOS HENRIQUE BEMONIO PAZETTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 41.665.444-7, inscrito no CPF/MF sob o n.º 419.345.668-45, OAB/SP n.º 406.606, residente e domiciliado a Rua Apucarana, nº 342, apartamento 43, Tatuapé, São Paulo, SP, CEP: 03311-000; **ANNA BEATRIZ SAVIOLI**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 41.452.621-1, inscrita no CPF/MF sob o n.º 385.708.658-05, OAB/SP n.º 343.109, residente e domiciliada a Rua Falchi Gianini, nº 311, apartamento 154, Bloco B, Vila Prudente, São Paulo, SP, CEP: 03136-040; **KAMILE MEDEIROS DO VALLE**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 5.348.684, inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.329.631-75, OAB/SP n.º 377.858, residente e domiciliada a Rua Doutor Alfredo Ellis, nº 210, apto 72, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP: 01322-050; **FLÁVIA CHIQUITO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 291811796, inscrita no CPF/MF sob o n.º 215.412.508-50, OAB/SP n.º 265.802, residente e domiciliada a Rua Alagoas, nº 57, apartamento 93, Higienópolis, São Paulo, SP, CEP: 01242-0001; **NICOLE KATARIVAS ASAM**, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 43.955.599-1, inscrita no CPF/MF sob o n.º 345.594.668-23, OAB/SP n.º 317.373, residente e domiciliada à Alameda Itu, nº 78, apartamento 607, Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP: 01421-000; **JULIA DUPRAT RUGGERI**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 49.914.139-8, inscrita no CPF/MF sob o n.º 397.306.180-00, OAB/SP 439.362, residente e domiciliada a Rua Cravinhos, nº 51, apartamento 52, Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP: 01408-020; **BERNARDO ASSEF PAOOLA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 53.951.668-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 469.729.308-80, OAB/SP nº 439.439, residente e domiciliado a Rua José Maria Lisboa, nº 852, apartamento 11, Jardim Paulista, CEP: 01423-002; **CAIO ABREU DIAS DE MOURA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. 39.353.732-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 469.850.978-55, OAB/SP 440.027, residente e domiciliado a Rua Dr. Vila Nova, nº 35, apartamento 8G, Vila Buarque, SP, CEP: 01222-020; **CARINE DE OLIVEIRA DANTAS**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 22.381.022-7, inscrita no CPF/MF sob o n.º 145.976.847-78, OAB/SP nº 450.352, residente e domiciliada a Rua Antônio

Este documento é parte integrante do Instrumento Particular da 75ª Alteração do Contrato Social da Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados



VERBADO EM
26/05/2025
OAB SP - DSADV

Léo Eduardo T. de Oliveira

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 5,00

132

C, Apartamento 121, Sudoeste, Brasília, DF, CEP: 70680-507; **PEDRO BANDEIRA LINS LUNARDELLI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.487.411-00, OAB/SP 466.850, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 1139, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP: 04601-002; **CAROLINE SOARES BRISOLA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 450.794.998-00 e OAB/SP 477.360, residente e domiciliada à Rua Santo Amaro, nº 380, apartamento 101, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP: 01305-000; **GABRIEL SCHROEDER DE ALMEIDA**, solteiro, brasileiro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 473.682.998-28 e OAB/SP 489687, residente e domiciliado(a) à Rua Dourado, Renato Paes de Barros, 283/62, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04530-000; **EDUARDA FADUL VILELA**, solteira, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 484.950.228-03, OAB/SP 490.418, residente e domiciliado(a) à Rua Urano, nº 46, Aclimação, São Paulo, SP, CEP 01529-010; **AUGUSTO CÉSAR DA COSTA MENDES TEIXEIRA**, solteiro, brasileiro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 486.691.608-70 e OAB/SP 492.003, residente e domiciliado(a) à Rua Vergueiro, nº 3166, apartamento 73, São Paulo, SP, CEP 01001-300; **NATHALIA VIEIRA DIAS BERTOCHI**, solteira, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 125.911.367-18 e OAB/SP 493.155, residente e domiciliado(a) à Rua Emanuel, 56 Apto. 101, Jardim Alvorada, Nova Iguaçu, RJ, CEP 26265-020; **MARIA EDUARDA FERNANDES PEREIRA**, solteira, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 472.011.138-60 e OAB/SP 500.173, residente e domiciliado(a) à Rua Conselheiro Nébias, nº 1455, Campos Elíseos, São Paulo, SP, CEP 01203-002; **RENAN FREITAS RODRIGUES DA SILVA**, solteiro, brasileiro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 484.292.278-81 e OAB/SP 505.479, residente e domiciliado(a) à SGAN 911, Módulo - Cond. Green Park - Bloco i, apto 206, Asa Norte, Brasília, DF, CEP: 70790-000; **CAROLINA YUMI TANAKA**, solteira, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 459.095.898-81 e OAB/SP 492.695, residente e domiciliado(a) à Rua Correia de Lemos, 407, apto. 161, Chácara Inglesa, São Paulo, SP, CEP: 04140-000; **AGUIAÍÁ AKEMI XIMENES**, solteira, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 321.503.148-51 e OAB/SP 508.207, residente e domiciliado(a) à Rua Serra de Japi, 320, apto. 251B, Vila Gomes Cardim, São Paulo, SP, CEP: 03309-000; **ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA MORAES**, solteiro, brasileiro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 394.706.498-50 e OAB/SP 492.003, residente e domiciliado(a) à Rua Vergueiro, nº 3166, apartamento 73, São Paulo, SP, CEP 01001-300.

Este documento é parte integrante do Instrumento Particular da 75ª Alteração do Contrato Social da Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados



AVERBADO EM

26/05/2025

OAB SP - DSADV

Este documento foi assinado digitalmente por Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código 15F9-9E23-0ACA-2932.

508.594, residente e domiciliado(a) à Rua Rua Iquiririm, 125, Vila Indiana, São Paulo, SP, CEP: 05586-000; **JOANNA MAGALHÃES NASCIMENTO PEREIRA**, solteira, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 157.657.317-67 e OAB/SP 508.554, residente e domiciliado(a) à Rua Rocha, 280, apartamento 62, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP: 01330-000; **LETÍCIA FREIRE CHALEGRE**, solteira, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 495.537.958-38 e OAB/SP 508.368, residente e domiciliado(a) à Rua Orla do Bilac, nº 242, apartamento 44C, Vila Sofia, São Paulo, SP, CEP: 04671-050; **PEDRO ALVES FERREIRA**, solteiro, brasileiro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 418.111.168-52 e OAB/SP 508.262, residente e domiciliado(a) à Rua Itapeti, 210, Recanto dos Vicióis, Cotia, SP, CEP: 06717-275; **VICTOR LIBERATORE MIGUEL GOMEZ MARTIN**, solteiro, brasileiro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 419.358.558-16 e OAB/SP 508.347-7, residente e domiciliado(a) à Rua Maestro Cardim, 1218, 1703, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP: 01323-901; **CAROLINA CAPANI**, solteira, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 491.061.148-73 e OAB/SP 515.757, residente e domiciliado(a) à Rua Canito Saraiva, nº 448, apartamento 81, Mooca, São Paulo, SP, CEP: 03309-003; **JULIO NUNES MATIUSSI**, solteiro, brasileiro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 433.042.708-76 e OAB/SP 500.107, residente e domiciliado(a) à Rua Girassol, nº 1048, apartamento 2, Vila Madalena, São Paulo, SP, CEP: 05433-002; **MARIA LYDIA DE MELO FRONY**, solteira, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 043.301.481-45 e OAB/SP 516.678, residente e domiciliado(a) à Rua 25 Norte, Lote 2, Ed. Viviane Rinaldi, apartamento 1208, Águas Claras, Brasília, DF, CEP: 71917-180; **DERICK DE MENDONÇA ROCHA**, casado, brasileiro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 006.285.171-30 e OAB/SP 415.940-0, residente e domiciliado(a) à SHIN CA 2, Edifício Seletto, apartamento 403A, Lagoa Norte, Brasília, DF, CEP: 71503-502; **FÁBIO AUGUSTO ESCOBAR MORAIS**, solteiro, brasileiro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 049.156.291-80 e OAB/SP 521.135, residente e domiciliado(a) à SCES, Trecho 02, Lote 02/41, apartamento 305-A, Asa Sul, Brasília, DF, CEP: 70200-002; **TIAGO JOSÉ XAVIER DE CASTRO SAMPAIO**, solteiro, brasileiro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 431.770.038-74 e OAB/SP 520.542, residente e domiciliado(a) à Rua Guapiaçu, 93, apartamento 131, Mirandópolis, São Paulo, SP, CEP: 04024-020 e **LUIZA DA SILVA GOMES AUGUSTO**, solteira, brasileira, inscrita(a)

Este documento é parte integrante do Instrumento Particular da 75ª Alteração do Contrato Social da Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados



AVERBADO EM

26/05/2025

OAB SP - DSADV

Este documento foi assinado digitalmente por Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 15F9-9E23-0ACA-2932.

MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES – SOCIEDADE DE
ADVOGADOS, conforme Contrato Social registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo – SP, sob n.º 1963, no Livro n.º 12, de Registro de Sociedades de Advogados, às fls. 19/22, em 18/11/1991 e 74ª e última alteração registrada em 09/12/2024, às fls. 124/155, do Livro nº 1328-A de Registro de Sociedades de Advogados, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.865.965/0001-55, com endereço profissional à Avenida Paulista, 287, 7º andar, CEP: 01311-000, São Paulo, SP, resolvem alterar, adaptar e consolidar o Contrato Social, nos termos e condições que seguem:

1.1 Os sócios integrantes da Sociedade Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques

1.2 As novas 2.941 (duas mil, novecentos e quarenta e uma) quotas serão subscritas e integralizadas pelo sócio **DANIEL SANTA BARBARA ESTEVES**, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, no montante total de R\$ 2.941,00 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais).

2.1 Fica admitido como novo sócio da Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advogados, o Dr. **DANIEL SANTA BARBARA ESTEVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.561.286-00 e OAB/SP 276.376, com endereço

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
Cm. João Baptista Martelliato - Oficial
AUTENTICADO - AUTENTICADO POR SIG
COPIA REGISTRADA COM FIM ORIGINAL
NÃO É COPIA

Colégio Notarial do Brasil
São Paulo SP

122044
AUTENTICAÇÃO

01 JUN. 2025

AU1031AH0717744 de Oliveira

VAI OR RECEBER A AUTENTICAÇÃO R\$ 3,00

OAB SP - DSADV

[illegible]

Este documento foi assinado eletronicamente por Joana Marques Silva, Luiza Da Silva Gomes Augusto, Lucas Charem Da Camargo Rodrigues, Letícia Freira Challegre, Caroline Soares Briscia, Juliana Araújo Terra, Denick de Mendonça Rocha, Lucca Lopes Monteiro Da Fonseca, Anna Beatriz Savioli, Bernardo Assaf Pacola, Carolina Langbeck Osse, carolina Yumi Tanaka, Raquel Leniboglia Guimarães, victor Liberatore Miguel Gomez Martin, Sarah Loureiro Sebastião, Rafael Pereira Fernandes, Gabriel Schroeder de Almeida, Antônio Gonçalves Pereira Moraes, Eduardo Fadul Vieira, Francésca Raglione Marutti e Calo Abreu Dias de Moura.

- II. Retira-se da sociedade em 28/02/2025, o sócio **CAIO ABREU DIAS DE MOURA**, que cede e transfere, a título oneroso, pelo preço de R\$ 1,00 (um real) cada cota, a integralidade das 400 (quatrocentas) cotas que detém ao sócio **FLORIANO PEIXOTO DE AZEVEDO MARQUES NETO**.
- III. Retiram-se da sociedade em 14/04/2025, os sócios **MARIANA MAGALHÃES AVELAR, RAQUEL LAMBOGLIA GUIMARÃES, RAFAEL PEREIRA FERNANDES, JOÃO FALCÃO DIAS, CARLOS HENRIQUE BENEZ PIAZZETTO, ANNA BEATRIZ SAVIOLI, KAMILE MEDEIROS DO VALE, NICOLO KATARIVAS ASAM, BERNARDO ASSEF PACOLA, JÚLIA DUPRAT RUGGERI, CARINE DE OLIVEIRA DANTAS, JOYCE LIMA SANTOS, JULIANA ARAÚJO TERRA, CAROLINE LANGBECK OSSE, MAÚRA CARLA GUIMARÃES, POLIDORO, CAROLINE LOPES BATISTA, FRANCESCA RAGLIONE MARIOTTI, LUCCA LOPES MONTEIRO DA FONSECA, MATEUS EMYDIO MENDONÇA DE MELO, MAYK CHAYENNE GOMES FONSECA, PEDRO BANDEIRA LINS LUNARDELLI, CAROLINE SOARES BRISOLA**, que cedem e transferem, a título oneroso, pelo preço de R\$ 1,00 (um real) cada cota, a integralidade das 400 (quatrocentas) cotas que cada um detém ao sócio **FLORIANO PEIXOTO DE AZEVEDO MARQUES NETO**, somando um total de 8.800 (oito mil e oitocentas cotas), no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);
- IV. Retiram-se da sociedade em 14/04/2025, os sócios **GABRIEL SCHROEDER DE ALMEIDA, EDUARDA FADUL VILELA, AUGUSTO CÉSAR DA COSTA MENDES TEIXEIRA, NATHALIA VIEIRA DIAS BERTOCHI, MARIA EDUARDA FERNANDES PEREIRA, RENAN FREITAS RODRIGUES DA SILVA, CAROLINA YUMI TANAKA, AGUIAIÁ AKEMI XIMENES, ANTONIO GONÇALVES PEREIRA MORAES, JOANNA MAGALHÃES NASCIMENTO PEREIRA, LETÍCIA FREIRE CHALEGRE, PEDRO ALVES FERREIRA, VICTOR LIBERATORE MIGUEL GOMEZ MARTIN, CAROLINA CAPANI, JÚLIO NUNES MATIUSSI, MARIA LYDIA DE MELO FRONY, DERICK DE MENDONÇA ROCHA, FABIO AUGUSTO ESCOBAR MORAIS, TIAGO JOSÉ XAVIER DE**

Este documento é parte integrante do Instrumento Particular da 75ª Alteração do Contrato Social da Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados



Este documento foi assinado digitalmente por: Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados, Caio Abreu Dias de Moura, Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto, Mariana Magalhães Avelar, Raquel Lamboglia Guimarães, Rafael Pereira Fernandes, João Falcão Dias, Carlos Henrique Benez Piazetto, Anna Beatriz Savioli, Kamile Medeiros do Vale, Nicolau Katarivas Asam, Bernardo Assef Pacola, Júlia Duprat Ruggeri, Carine de Oliveira Dantas, Joyce Lima Santos, Juliana Araújo Terra, Caroline Langbeck Osse, Máura Carla Guimarães, Polidoro, Caroline Lopes Batista, Francesca Raglione Mariotti, Lucca Lopes Monteiro da Fonseca, Mateus Emydio Mendonça de Melo, Mayk Chayenne Gomes Fonseca, Pedro Bandeira Lins Lunardelli, Caroline Soares Brisola, Gabriel Schroeder de Almeida, Eduarda Fadul Vilela, Augusto César da Costa Mendes Teixeira, Nathalia Vieira Dias Bertochi, Maria Eduarda Fernandes Pereira, Renan Freitas Rodrigues da Silva, Carolina Yumi Tanaka, Aguiaiá Akemi Ximenes, Antônio Gonçalves Pereira Moraes, Joanna Magalhães Nascimento Pereira, Letícia Freire Chalegre, Pedro Alves Ferreira, Victor Liberatore Miguel Gomez Martin, Carolina Capani, Júlio Nunes MatiuSSI, Maria Lydia de Melo Frony, Derick de Mendonça Rocha, Fabio Augusto Escobar Moraes, Tiago José Xavier de Castro. Este documento foi assinado eletronicamente por: Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados, Caio Abreu Dias de Moura, Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto, Mariana Magalhães Avelar, Raquel Lamboglia Guimarães, Rafael Pereira Fernandes, João Falcão Dias, Carlos Henrique Benez Piazetto, Anna Beatriz Savioli, Kamile Medeiros do Vale, Nicolau Katarivas Asam, Bernardo Assef Pacola, Júlia Duprat Ruggeri, Carine de Oliveira Dantas, Joyce Lima Santos, Juliana Araújo Terra, Caroline Langbeck Osse, Máura Carla Guimarães, Polidoro, Caroline Lopes Batista, Francesca Raglione Mariotti, Lucca Lopes Monteiro da Fonseca, Mateus Emydio Mendonça de Melo, Mayk Chayenne Gomes Fonseca, Pedro Bandeira Lins Lunardelli, Caroline Soares Brisola, Gabriel Schroeder de Almeida, Eduarda Fadul Vilela, Augusto César da Costa Mendes Teixeira, Nathalia Vieira Dias Bertochi, Maria Eduarda Fernandes Pereira, Renan Freitas Rodrigues da Silva, Carolina Yumi Tanaka, Aguiaiá Akemi Ximenes, Antônio Gonçalves Pereira Moraes, Joanna Magalhães Nascimento Pereira, Letícia Freire Chalegre, Pedro Alves Ferreira, Victor Liberatore Miguel Gomez Martin, Carolina Capani, Júlio Nunes MatiuSSI, Maria Lydia de Melo Frony, Derick de Mendonça Rocha, Fabio Augusto Escobar Moraes, Tiago José Xavier de Castro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código 15F9-9E23-0ACA-2932.

MARQUES SILVA, SARAH LOUREIRO SEBASTIÃO, que cedem e transferem

400 (quatrocentas) cotas que cada um detém ao sócio **MARCOS AUGUS**

8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);

Cláusula 5ª – Em razão das retiradas e das transferências, a composição societária da sociedade fica alterada de acordo com a seguinte conformidade:

5941093

Este documento é parte integrante do Instrumento Particular da 75ª Alteração do Contrato Social da Marinho, Oiticima, 19 de maio de 2015.

OAB SP - DSADV



VALOR RECEBIDO NA AUTENTICAÇÃO R\$ 5,00

138

Sociedade de Advogados

112/2006, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994.

(11) 3068-4749, site www.manesco.com.br e e-mail: manesco@manesco.com.br

distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados

OAB SP - DSADV



WLADIMIR ANTONIO RIBEIRO	110.307	021.448.258-82	10.000	10.000,00
RAUL FELIPE BORELLI	278.674	050.427.606-95	5.000	5.000,00
LUCAS CHEREM DE CAMARGO RODRIGUES	182.496	279.663.208-39	5.000	5.000,00
MAÍS MORENO	290.881	330.952.048-09	5.000	5.000,00
DANIEL SANTA BÁRBARA ESTEVES	276.376	031.561.286-00	2.941	2.941,00
MARIANA CHIESA GOUVEIA NASCIMENTO	287.591	324.732.898-08	400	400,00
FLÁVIA CHIQUITO DOS SANTOS	266.802	215.412.508-50	400	400,00
				59.500,00

Parágrafo 1º. Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 2º. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social.

Parágrafo 3º. Além da sociedade, o sócio responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano.

Parágrafo 4º. Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios na forma integral.

Parágrafo 5º. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber tratamento previsto no art. 1.023 do Código Civil.

III. OBJETIVO

Art. 3º. O objetivo da Sociedade é a disciplina do expediente e dos resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia; tais serviços, porém, serão executados individualmente, em se tratando de atos privativos, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.

Art. 4º. Os sócios contribuirão para o objeto social com seu trabalho individual, com dedicação integral ressalvada as atividades acadêmicas e as científicas, desde que compatíveis com o exercício da advocacia militante.

Este documento é parte integrante do Instrumento Particular da 75ª Alteração do Contrato Social da Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados

AVERBADO EM

26/05/2025

OAB SP - DSADV



Este documento foi assinado eletronicamente por Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados, em 26/05/2025, às 14:00, pelo advogado Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques, OAB SP nº 159.923-0/ACA-2932. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código 1599-923-0ACA-2932.

141

parágrafo anterior. O Conselho de Fundadores, deliberando por maioria simples, de seus membros, exercerá as seguintes competências:

- I. indicar dois de seus membros para a composição do Conselho de Administração;
- II. indicar dois dos membros do Conselho Patrimonial para compor o Conselho de Administração;
- III. indicar o candidato ao cargo de Diretor Geral para eleição pelo Conselho de Administração;
- IV. aprovar os Planos de Negócios dos sócios, após a manifestação do Conselho de Administração;
- V. aprovar investimentos acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- VI. aprovar a criação ou extinção da Unidades de Negócio;
- VII. aprovar o ingresso de novos sócios na sociedade;
- VIII. opinar sobre as diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- IX. aprovar a política e as condições de oferta de aquisição de cotas da sociedade;
- X. decidir sobre alterações na política de distribuição de lucros.

Parágrafo 5º. Anualmente, até o final do mês de junho, será realizada reunião geral dos sócios, para o propósito da aprovação das contas do exercício anterior e a fixação das orientações estratégicas para o novo período das atividades sociais.

V. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 6º. A sociedade poderá constituir mandatários para fins exclusivos de postular direitos específicos da mesma.

Art. 7º. Fica expressamente vedado o uso da razão social para negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de avais, fianças e abonos de mero favor.

Este documento é parte integrante do Instrumento Particular da 75ª Alteração do Contrato Social da Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados



AVERBADO EM

26/05/2025

OAB SP - DSADV

Este documento foi assinado digitalmente por Mateus Emvigdio Mendonça Da Silva, Eduardo Augusto De Oliveira Ramires, Maria Eduarda Ferreira, João Alcaio Dias, Renan Freitas Rodrigues Da Silva, Carne De Oliveira Dantas, Caroline Lopes Batista, Tatiana Mattello Cymbalista, Paulo Augusto Escobar Moraes, Daniel Silva Barba, Estevão Maura Carla Guerra Polidoro, Raul Felipe Lorelli, Meyk Cheyenne Gomes Fonseca, Aguleia, Ferni Ximenes, Carolina Lapini, Carlos Henrique Benigno Pazello, Pedro Bandeira Lins Luvardelli, Mariana Chagas Gouveia Nascimento, Mariana Magalhães Rebelar, Camila Teixeira Fortes, Fabiano De Azevedo Marques, Nicole Katarinivas, Pedro Alvo Ferreira, Fernando Martins Fini, Wladimir Antonio Ribeiro, Augusto Cesar De Costa Mendes Teixeira, Flavia Chiquito Dos Santos, Silvia De Souza, Flortiano Peloto De A Marques Neto, Maria Lydia De Melo Frony, Marcos Augusto Peraz, Kamile Medeiros Do Valle, Joyce Lima Santos, Jose Roberto Manesco, Nathalia Vieira Dias Bertochi, Abia Larissa Marques Silva, Luiza Da Silva Gomas Augusto, Lucas Cheren De Camargo Rodrigues, Letícia Freire Chalegre, Julia Duprat Ruggieri, Luis Justiniano Halek, Fernandes e Tiago Jose Xavier Da Castro Sampaio. Este documento foi assinado eletronicamente por Joannia Magalhães Nascimento Pereira, Mais Moreno, Caroline Soares Brisola, Juliana Araújo Terra, Derick de Mendonça Rocha, Luoca Lopes Monteiro da Fonseca, Anna Beatriz Savioli, Bernardo Assaf Pacola, Carolina Langbeck Osse, carolina Yumi Tanaka, Raquel Lamboglia Guimarães, victor Liberatore Miguel Gomez Martin, Selah Loureiro Sebastião, Rafael Pereira Fernandes, Gabriel Schroeder de Almeida, Antônio Gonçalves Pereira Moraes, Eduarda Facul Vilela, Francesea Ragione Martutti e Cato Abreu Dias da Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código 15F9-9E23-0ACA-2932.

- II. deliberar sobre a realização de investimentos pela Sociedade até o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e analisar, previamente à aprovação pelo Conselho de Fundadores, os orçamentos em montante superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- III. apreciar as demonstrações financeiras da Sociedade;
- IV. aprovar e rever o orçamento anual e o plano de negócios da Sociedade, bem como:
 - a. aprovar a criação de vagas de advogados, estagiários e operacionais;
 - b. acompanhar a execução orçamentária e o desempenho financeiro do escritório;
 - c. formular proposta de destinação do lucro líquido do exercício e da periodicidade de sua distribuição;
 - d. formular e apresentar proposta de reforma do Contrato Social;
 - e. aprovar o Código de Integridade da Sociedade e deliberar sobre as propostas do Comitê de Integridade sobre denúncias e avaliações de condutas;
 - f. eleger, na forma deste Contrato Social, os membros do Comitê de Integridade;
 - g. deliberar sobre promoção de advogados em dois ou mais níveis e sobre os casos de não promoção;
 - h. deliberar sobre efetivação de trainees como advogados;
 - i. deliberar a trenerização dos estagiários;
 - j. Eleger o Diretor Geral, entre os indicados pelo Conselho de Fundadores, e ratificar os nomes dos diretores adjuntos indicados pelo Diretor Geral;
 - k. Conhecer, analisar e deliberar sobre temas trazidos à sua pauta por membros do Conselho Patrimonial ou Diretoria.

Art. 10. Fica instituído o Conselho Patrimonial no escritório:

Parágrafo 1º. O Conselho Patrimonial será formado pelos sócios que possuam participação no capital social igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e os sócios comprometidos com a gestão de Unidades de Negócio instituídas pela sociedade.

Este documento é parte integrante do Instrumento Particular da 75ª Alteração do Contrato Social da Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados



Léo Eduardo T. de Oliveira
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 5,00

AVERBADO EM
26/05/2025
OAB SP - DSADV

Este documento foi assinado digitalmente por Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados, em 26/05/2025, às 14:44:43. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 15F9-9E23-0ACA-2932.

Este documento foi assinado digitalmente por Mateus Henrique de Almeida e Silva, e não pode ser alterado. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.br/443> e utilize o código 15F9-9E23-0ACA-2932.

- Este documento foi assinado digitalmente por Mateus Henrique de Almeida e Silva, e não pode ser alterado. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.br/443> e utilize o código 15F9-9E23-0ACA-2932.

Este documento foi assinado digitalmente por Mateus Henrique de Almeida e Silva, e não pode ser alterado. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.br/443> e utilize o código 15F9-9E23-0ACA-2932.

Este documento foi assinado digitalmente por Mateus Henrique de Almeida e Silva, e não pode ser alterado. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.br/443> e utilize o código 15F9-9E23-0ACA-2932.

145

Art. 12. Fica instituído o Núcleo de Orientação Estratégica no escritório.

Parágrafo 1º. O Núcleo de Orientação Estratégica terá funcionamento permanente e será composto por sócios fundadores JOSÉ ROBERTO MANESCO, EDUARDO DE AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMIRES, MARCOS AUGUSTO PEREZ e FLORIANO PEIXOTO DE AZEVEDO MARQUES NETO,

Parágrafo 2º. O exercício do mandato de conselheiro não é remunerado.

Parágrafo 3º. O Núcleo de Orientação Estratégica desempenhará funções consultivas não vinculantes, para orientação da alta administração sobre temas relacionados à estratégia de crescimento, organização, clientela, integridade, posicionamento de marca, política remuneratória de pessoa não sócio e demais assuntos submetidos à consulta.

Parágrafo 4º. O Núcleo de Orientação Estratégica não detém poderes de decisão decisório e/ou de representação, ou qualquer outra função administrativa ou gerencial.

Parágrafo 5º. As reuniões do Núcleo de Orientação Estratégica serão bimestrais, com periodicidade menor sempre que necessário.

Art. 13. Fica estabelecido que a movimentação de contas bancárias e a administração financeira e patrimonial da sociedade, bem como a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, sua administração financeira e comercial, pelos sócios Marcos Augusto Perez e Floriano Azevedo Marques Neto, com a designação de DIRETORES, os quais, para estes fins, poderão atuar em conjunto ou de forma isolada. Cada um dos diretores poderá nomear procuradores, negociais ou ad judiciais os quais poderão atuar individualmente ou em conjunto em nome da sociedade, conforme venha a ser estipulado nos instrumentos de mandato. As procurações negociais terão prazo máximo de vigência de um ano. As procurações ad judiciais serão outorgadas por prazo indeterminado.

Este documento é parte integrante do Instrumento Particular da 75ª Alteração do Contrato Social da Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados



VI. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS PARCELAS DO CAPITAL

Art. 14. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, uma ou mais parcelas a terceiros, sem ofertá-las, em igualdade de condições, aos demais sócios que terão direito de preferência para sua aquisição. Não há direito de preferência nas transferências entre quaisquer dos sócios.

Art. 15. O direito de preferência para a aquisição das parcelas deverá ser manifestado, dentro de 30 (trinta) dias da data em que o sócio vendedor efetuar a comunicação de sua intenção de vender.

VII. RETIRADA E EXCLUSÃO DO SÓCIO

Art. 16. O falecimento, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, sendo apurados seus haveres, ou de seus herdeiros, seguindo-se as disposições abaixo:

Parágrafo 1º. Na apuração de haveres do sócio falecido, retirado ou excluído, será considerado o valor contábil do patrimônio líquido correspondente à proporção das quotas do sócio retirante, independente de remuneração recebida em períodos pretéritos.

Parágrafo 2º. Exclusivamente no caso de falecimento do sócio, em complemento, e adicionalmente aos haveres calculados na forma do parágrafo primeiro, seus herdeiros farão jus às bonificações do sócio falecido relacionadas à originação de casos, pelo prazo de 7 (sete) anos a partir do falecimento, considerando os percentuais de comissionamento em honorários efetivamente pagos, acordados previamente pelos sócios em relação a cada caso. Não serão considerados, para esse fim, quaisquer outros casos novos, surgidos após o falecimento, mesmo que conexos ou derivados dos casos sobre os quais incidam a bonificação. Também não serão considerados, na definição do percentual ou na atribuição da bonificação, repasses ou transferências que

Este documento é parte integrante do Instrumento Particular da 75ª Alteração do Contrato Social da Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados



AVERBADO EM
26/05/2025
OAB SP - DSADV

Este documento foi assinado eletronicamente por: Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código 15F9-9E23-0AC-A-2932.

tenham sido combinados diretamente entre o falecido e outros sócios, a quem compete originariamente a integralidade do comissionamento do caso.

Artigo 16A. Por deliberação da maioria do capital social, tomada em reunião especial, poderá ser excluído extrajudicialmente qualquer sócio, por prática do ato grave, ou por mera quebra de affectio societatis. O sócio cuja exclusão se pretende deve ser convocado a participar da reunião convocada para esse fim.

Artigo 16B. O sócio que se desligar da sociedade, motivada ou imotivadamente, ou dela for excluído, obriga-se, por si e seus sucessores:

- a) a não denotar, difamar ou macular a imagem e reputação da sociedade, inclusive o seu corpo jurídico e demais membros da equipe, perante clientes, parceiros, funcionários, fornecedores, Administração Pública, colaboradores e terceiros, mantendo-se hígido o seu bom nome e o sigilo das informações e documentos aos quais teve acesso pelo período que integrou a sociedade;
- b) pelo prazo de 2 (dois) anos, contados de sua retirada, a não concorrer com a sociedade relativamente aos clientes aos quais a sociedade prestou serviços no momento da dissolução parcial, ou para as quais tenha prestado serviços, de natureza judicial ou extrajudicial, nos dois anos anteriores à dissolução parcial, sendo-lhe vedada a participação, direta ou indireta, como consultor, prestador de serviços jurídicos contínuos ou esporádicos, exercício de função ou cargo, e/ou representação como procurador/patrão dos clientes da sociedade, das subsidiárias e coligadas do cliente, de consórcios integrados pelos mesmos. Mediante solicitação prévia, poderá a sociedade dispensar por escrito o ex-sócio da obrigação de não-competição relativamente a clientes específicos, a seu exclusivo critério e discricionariedade;
- c) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua retirada, a não atuar em causas patrocinadas pela sociedade, no âmbito judicial e extrajudicial. Decorrido esse prazo, caso venha a assumir a referida causa, obriga-se

Este documento é parte integrante do Instrumento Particular da 75ª Alteração do Contrato Social da Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados

AVERBADO EM

26/05/2025

OAB SP - DSADV



Este documento foi assinado digitalmente por: Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.oabsp.org.br/443> e utilize o código 15F9-9E23-0ACA-2982.

d) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua retirada, a não contar a persuadir ou tentar atrair qualquer membro da equipe da sociedade, incluindo corpo jurídico, administrativo, operacional e demais colaboradores, para que deixe o emprego ou termine o seu vínculo contratual com ela, por qualquer razão ou fim, devendo, ainda, abster-se de empregar de qualquer forma, contratual, eventual, temporária ou não, assalariada, autônoma, direta ou indiretamente, referidas pessoas, nem auxiliar terceiros para que a eles empreguem a qualquer título ou forneça recursos ou qualquer outro tipo de suporte à atividade ou negócio de terceiros; e/ou

e) pelo prazo de 5 (cinco) anos a não solicitar contatos, contatar, prospectar, de qualquer forma tentar estabelecer direta ou indiretamente qualquer tipo de relacionamento comercial, associação ou parceria com os atuais clientes da sociedade, visando a prestar, direta ou indiretamente, serviços e/ou produtos aos clientes que seja, de qualquer forma, relacionado à atividade da sociedade.

Parágrafo 1º. O descumprimento da obrigação de sigilo, não concorrência e de não solicitação pelo sócio retirante, ensejará o pagamento de multa de 1.000.000,00 (um milhão de reais) por infração, em favor da SOCIEDADE, cujo valor será atualizado pelo índice do IGPM/FGV desde 11 de dezembro de 2022, sem prejuízo pela indenização complementar por danos emergentes e lucros cessantes.

Parágrafo 2º. As disposições desse artigo não se aplicam às hipóteses em que os sócios retirante é nomeado para o exercício de funções públicas ou assume posição em cargo de direção, administração, assessoria ou consultoria em entidade de direito jurídico interno de empresa privada, ainda que tais entidades mantenham contratos com a sociedade.

VIII. PAGAMENTO DOS HAVERES

Art. 17. O sócio que se retirar ou que vier a ser excluído da sociedade receberá seus haveres relativos ao disposto no item VII do parágrafo primeiro da cláusula 16, conforme

Este documento é parte integrante do Instrumento Particular da 75ª Alteração do Contrato Social da Marinho
Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados

AVERBADO EM

26/05/2025

DAB SP - DSADV

8º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39

Bel. João Baptista Martelletto - Oficial

AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENTE
Grafica conforme o original

REPRESENTADO E DOU 4-6

Signature:

02 JUN. 2025

1000

...son
...e n

de Oliveira, J. de Oliveira

200 Eduardo T. de Oliveira

VALOR RECEBENDO A AUTENTICAÇÃO R\$ 5,00

Valido somente com o
selo de autenticidade

Edoardo T. de Oliveira

VALOR RECEBENDO AUTENTICAÇÃO R\$ 5,00

.....

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Vinícius Mendonça de Melo, CPF nº 000.000.000-00, e assinado digitalmente por Caroline Lopes Batista, CPF nº 000.000.000-00. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código 15F9-9E23-0ACA-2932.

valor apurado em balanço patrimonial do último exercício registrado na OAB/SP. Salvo acordo em sentido contrário, o saldo credor apurado será pago em 12 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira após 10 dias do balanço, atualizados monetariamente a cada pagamento.

IX. EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS.

Art. 18. O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levanta-se imediatamente o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios conforme deliberação conjunta, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo 1º. A sociedade apurará Demonstrações Financeiras anuais, semestrais, trimestrais ou de períodos menores, podendo distribuir lucros intermediários com base em tais demonstrações, mediante a aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo 2º. A sociedade, poderá, ainda, distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral, trimestral ou de período menor, mediante a aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo 3º. A distribuição de lucros a ser deliberada pela sociedade não considerará apenas a proporção de cada sócio no capital social, mas será diferenciada, levando em conta, entre outros fatores, a vinculação do cliente a sócios específicos, bem como a atuação individualizada de cada um dos sócios na prestação de serviços.

Parágrafo 4º. Pertencem à sociedade todos as receitas originárias da atividade advocatícia dos sócios que a compõem.

Este documento é parte integrante do Instrumento Particular da 75ª Alteração do Contrato Social da Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados



AVERBADO EM

26/05/2025

OAB SP - DSADV

Este documento foi assinado digitalmente por Mateus Emídio de Mendonça Desalele, Edson Augusto de Oliveira, Fernando Augusto de Oliveira, Renan Freitas Rodrigues Da Silva, Carme De Cavelira Dantas, Caroline Lopes Batista, Tamiara Maria Cymbalista, Paulo Augusto Escobedo Moraes, João Nunes Maciel, Paulo Sérgio de Sá, Mariana Guerra Polidoro, Raul Felipe Borelli, Maye Cheyenne Gomes Fonseca, Aguiar Alkemi Junior, Carlos Henrique Bening, Paulo, Pedro Benedito, Mariana Chiesa, Mariana Nascimento, Mariana Magalhães, Avelar, Camila Teixeira Fortes, Fabio Garboglio Leite, Karynnyas, Pedro Alves, Fernando Martins, Augusto Cesar Da Costa, Marcos T. C. Silva De Souza, Floriano Pelcoto De A. Marques Neto, Maria Lydia De Melo Frony, Marcos Augusto Perez, Kamile Medeiros Do Valle, Joyce Lima Santos, Jose Roberto Manesco, Nathalia Vieira Dias Bertochi, Abia Larissa Marques Silva, Luiza Da Silva Gomes Augustic, Lucas Cherem De Camargo Rodrigues, Letícia Freire Chalegre, Julia Duprat Ruggeri, Luis Justiniano Halek Fernandes e Tiago Jose Xavier Da Castro Sampaio. Este documento foi assinado eletronicamente por Joana Magalhães Nascimento Pereira, Mais Moreno, Caroline Soares Ericola, Juliana Araújo Terra, Derick de Mendonça Rocha, Lucas Lopes Monteiro da Fonseca, Anna Beatriz Savioli, Bernardo Assaf Paocola, Carolina Langbeck Osse, carolina Yumi Tanaka, Raquel Lamboglia Guimarães, victor Liberatore Miguel Gomez Martin, Sarah Lopes Sebastião, Rafael Pereira Fernandes, Gabriel Schroeder de Almeida, Antônio Gonçalves Pereira Moraes, Eduarda Fadul Vilela, Francineca Raglione Mariutti e Calo Abreu Dias de Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.carlsign.com.br:443> e utilize o código 15F9-8E23-0ACA-2932.

Este documento foi assinado digitalmente por Mateo E. Rodriguez Mendonça e Carlos Melo, Eduardo Augusto Diniz Oliveira Ramires, Maria Eduarda Fernandes Pereira, João Felipe Dias, Renan Freitas Rodrigues Da Silva, Carine De Oliveira Dantas, Carlos Roberto Batista, Tatiana Mitiello Cyballo, Fabio Augusto Escobar Forero, Julio Nunes Mallusi, Daniel Santa Barbara Esteves, Maria Carla Guerra Polidoro, Raul Felipe Correlli, Mayk Chayenna Gomes Costa, Agulaia Campos Timenens, Carolina Capani, Carlos Henrique Barçino Pazetto, Pedro Bandeira Lins Lunardes, Mariana Chessa Gouveia Nascimento, Mariana Magalhães De Azeite, Camila Teixeira Fortes, Rábelio Carbalho Leite, Nicole Katarivas, Pedro Alves Ferreira, Fernanda Martins Fini, Vladimir Antonio Ribeiro, Augustus Cesar Da Costa Mendes Teixeira, Flavia Chiquito Dos Santos, Silvia De Souza, Fioriano Polkoto De A Marques Neto, Maria Lydia De Melo Frony, Kamile Medeiros Do Valle, Joyce Lima Santos, Jose Roberto Manesco, Nathalia Vieira Dias Bertochi, Aida Larissa Marques Silva, Luiza Da Silva Gomes Augusto, Lucas Cheren De Camargo Rodrigues, Letícia Freire Chalegre, Julia Duprat Ruggeri, Luis Justiniano Halek Fernandes e Tiago Jose Xavier De Castro Sampallo. Este documento foi assinado eletronicamente por Joanna Magalhães Nascimento Pereira, Mais Moreno, Caroline Soares Brásia, Juliana Araújo Terra, Derick de Mandonça Rocha, Lucca Lopes Monteiro Da Fonseca, Anna Beatriz Savioli, Bernardo Assel Pacola, Carolina Langebeck Osse, carolina Yumi Tanaka, Raquel Lamboglia Guimarães, victor Liberatori Miguel Gomez Martin, Sarah Loureiro Sebastião, Rafael Pereira Fernandes, Gabriel Schroeder de Almeida, Antonio Gonçalves Pereira Moraes, Eduarda Fadi Vilela, Francesca Raglione Mantelli e Cabo Abreu Dias de Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código 15F9-8E23-0ACA-2932.

Sociedade:

- Parágrafo 3º.** Ao Comitê de Integridade será garantida a independência e autonomia necessárias para o exercício das atribuições previstas neste artigo.

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
São João Baptista Maranhão - Oficial
AUTENTICO A PRESENTE
CONFORME O ORIGINAL
ENTADO E DOU FE

Colégio Nossa
de Brasil
Sociedade de
ANTES

122044-0

01 JUN. 2025

AUTENTICAÇÃO

AU1031AH0717760

Los Eduardo I. de Oliveira

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 5,00

Vendo também com
seio de autenticar

OAB SP - DSADV

Tribunal de Mediação e Arbitragem da Ordem dos Advogados do Brasil, da Seção do Estado de São Paulo, Capital, a escolha daquele.

Parágrafo 5º. Uma vez instituída a arbitragem, a revelia de qualquer das partes não impedirá o seu prosseguimento, desde que a parte, devidamente notificada, não tenha comparecido ou obtido o adiamento do prazo concedido. A sentença arbitral não poderá ser, em hipótese alguma, fundada na revelia de qualquer das partes. A sentença arbitral será final e indicará a parte que deverá arcar com os custos do procedimento arbitral, incluindo os honorários dos árbitros e dos advogados.

Parágrafo 6º. Para os fins de eventual necessidade de execução da sentença arbitral ou de providências legais que atendem a essa, as partes elegem o Fórum da Comarca da Capital de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Art. 23. A razão social “**MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES Sociedade de Advogados**” deverá sempre constar dos instrumentos de mandato que são outorgados aos sócios, ainda que de forma individual, por clientes.

Art. 24. Os sócios declaram sob as penas da lei que não exercem nenhum cargo ou função pública ou particular, nem ocupam emprego em serviço público ou particular; não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar de Sociedades.

Art. 25. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado digitalmente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados no

Este documento é parte integrante do Instrumento Particular da 75ª Alteração do Contrato Social da Mariposa Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados

AVERBADO EM

26/05/2025

OAB SP - DSADV



Este documento foi assinado eletronicamente por:

Carine De Oliveira Dantas, Caroline de Oliveira Dantas, Bregelli, Mayk Chayennira, Góes da Fonseca, Alana Azeiteiro, Camilla Teixeira e Silva, Silvia De Souza, Floriano Peixoto Da A Marques Neto, Maria Lúcia De Melo Frony, Marcos Augusto Perez, Kamille Medeiros Do Valle, Joyce Lima Santos, Jose Roberto Manesco, Nathalia Vieira Dias Bartochi, Abia Lerissa Marques Silva, Luiza Da Silva Gomes Augusto, Lucas Cherem De Camargo Rodrigues, Letícia Freire Chelegre, Julia Duprat Leites, Juliane Araujo Terra, Derick de Mendonça Rocha, Lucca Lopes Sampaio.	Este documento foi assinado eletronicamente por Joannna Magalhães Nascimento Pereira, Mais Moreno, Caroline Soares Erisclia, Juliana Araujo Terra, Derick de Mendonça Rocha, Lucca Lopes Monteiro da Fonseca, Anna Beatriz Savioeli, Bernardo Assel Pacola, Carolina Langbeck Osse, carolina Yumi Tanaka, Raquel Lamboglia Guimaraes, victor Liberatore Miguel Gomez Martin, Sarah Loureiro Sebastião, Rafael Pereira Fernandes, Gabriel Schroeder de Almeida, Antônio Gonçalves Pereira Moraes, Eduarda Padul Villela, Francesca Raglione Maruttti e Cabo Abreu Dias de Moura.
--	---

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.gov.br/443> **e utilize o código** 15F9-9E23-QACA-2932.

padrão ICP-BRASIL: e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas no instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Art. 26. E, por se acharem justos e contratados, fizeram lavrar o presente instrumento em uma via, na presença de duas testemunhas instrumentais.

São Paulo, 14 de abril de 2025.

MARCOS AUGUSTO PEREZ

JOSÉ ROBERTO MANESCO

TATIANA MATIELLO CYMBALISTA

LUÍS JUSTINIANO HAIK FERNANDES

RAUL FELIPE BORELLI

MAÍS MORENO

MARIANA CHIESA GOUVEIA NASCIMENTO

ÁBIA LARISSA MARQUES SILVA

AGUIAÍÁ AKEMI XIMENES

ANNA BEATRIZ SAVIOLI

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA MORAES

AUGUSTO CÉSAR DA C. MENDES TEIXEIRA

BERNARDO ASSEF PACOLA

FLORIANO P. DE AZEVEDO MONTEIRO

EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMIREZ

FÁBIO BARBALHO LEITE

WLADIMIR ANTONIO RIBEIRO

LUCAS CHEREM DE CAMARGO RODRIGUES

DANIEL SANTA BÁRBARA ESTEVES

FLÁVIA CHIQUITO DOS SANTOS

JULIA DUPRAT RUGGERI

JULIANA ARAUJO TERRA

JÚLIO NUNES MATIUSSI

KAMILE MEDEIROS DO VALE

LETÍCIA FREIRE CHALEGRI

LUCCA LOPES MONTEIRO DA CONCEIÇÃO

Este documento é parte integrante do Instrumento Particular da 75ª Alteração do Contrato Social da Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados



AVERBADO EM

26/05/2025

OAB SP - DSADV

Este documento foi assinado digitalmente por: Mateus Emygdio Mendonça De Melo, Eduardo Augusto T. Oliveira Ramires, Floriano P. de Azevedo Monteiro, Raul Felipe Borelli, Márcio Cheyenne Gomes Fonseca, Aguiá Akemi Ximenes, Carolina Cypriani, Carlos Henrique Bordinho Pezatto, Pedro Barbalho Leite, Flávia Chiquito dos Santos, Abia Larissa Marques Silva, Flávia Chiquito dos Santos, Augusto César da C. Mendes Teixeira, Bernardo Assef Pacola, Antônio Gonçalves Pereira Moraes, Letícia Freire Chalegri, Júlio Nunes MatiuSSI, Kamile Medeiros do Vale, Luciana Araújo Terra, Lucas ChereM de Camargo Rodrigues, Daniel Santa Bárbara Esteves, Fabiano Barbalho Leite, Wladimir Antonio Ribeiro, Lúis Justiniano Haiek Fernandes, José Roberto Manesco, Nathalia Vieira Dias Bertochi, Abia Larissa Marques Silva, Flávia Chiquito dos Santos, Augusto César da C. Mendes Teixeira, Bernardo Assef Pacola, Antônio Gonçalves Pereira Moraes, Letícia Freire Chalegri, Júlio Nunes MatiuSSI, Kamile Medeiros do Vale, Luciana Araújo Terra, Lucca Lopes Monteiro da Conceição, Rafael Pereira Fernandes, Gabriel Schroeder de Almeida, Antônio Gonçalves Pereira Moraes, Eduardo Fadul Maia, Francisco Ragnione Marliuti e Caio Abreu Dias de Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código 5F9-9E28-0ACA-2932.

CAIO ABREU DIAS DE MOURA

CAMILA TEIXEIRA FORTES

CARINE DE OLIVEIRA DANTAS

CARLOS HENRIQUE BENIGNO PAZETTO

CAROLINA CAPANI

CAROLINA LANGBECK OSSE

CAROLINA YUMI TANAKA

CAROLINE LOPES BATISTA

CAROLINE SOARES BRISOLA

DERICK DE MENDONÇA ROCHA

EDUARDA FADUL VILELA

FÁBIO AUGUSTO ESCOBAR MORAIS

FRANCESCA RAGLIONE MARIUTTI

GABRIEL SCHROEDER DE ALMEIDA

JOANNA MAGALHÃES N. PEREIRA

JOÃO FALCÃO DIAS

JOYCE LIMA SANTOS

LUIZA DA SILVA GOMES AUGUSTO

MARIA EDUARDA FERNANDES PEREIRA

MARIA LYDIA DE MELO FRONY

MARIANA MAGALHÃES AVILA

MATEUS EMYGDIO MENDONÇA DE MELLO

MAÚRA CARLA GUERRA POLIDORO

MAYK CHAYENNE GOMES FONSECA

NATHALIA VIEIRA DIAS BERTOCCHI

NICOLE KATARIVAS ASAM

PEDRO ALVES FERREIRA

PEDRO BANDEIRA LINS LUMARDELLI

RAFAEL PEREIRA FERNANDES

RAQUEL LAMBOGLIA GUIMARÃES

RENAN FREITAS RODRIGUES DA SILVA

SARAH LOUREIRO SEBASTIÃO

TIAGO JOSÉ XAVIER DE CASTRO SAMPALLO

VICTOR LIBERATORE MIGUEL MARTIN

Testemunhas:

Este documento é parte integrante do Instrumento Particular da 75ª Alteração do Contrato Social da Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados



AVERBADO EM

26/05/2025

OAB SP - DSADV

Este documento foi assinado digitalmente por Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.oabsp.com.br/443> e utilize o código 15F99E23-0A-CA-2932.

1. _____

Nome: Fernanda Martins Fini
RG n.º 23.910.225-3
CPF/MF n.º 297.896.538-08
Rua Grumixamas, nº 432, apto. 122
CEP: 04349-000, São Paulo, SP

2. _____

Nome: Silvia de Souza
RG n.º 28.843.234-4
CPF/MF n.º 262.921.208-48
Rua Antônio da Silva Lobo Jr, 200
CEP: 04387-050, São Paulo, SP

Este documento é parte integrante do Instrumento Particular da 75ª Alteração do Contrato Social da Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques, Sociedade de Advogados



AVERBADO EM

26/05/2025

OAB SP - DSADV

Este documento foi assinado digitalmente por Mateus Emygdio Mendonça De Melo, Eduardo Augusto De Oliveira Ramires, Maria Eduarda Fernandes Pereira, Falcão Dias, Renan Freitas Rodrigues Da Silva, Caroline De Oliveira Dantas, Caroline Lopes Batista, Tatiana Matiello Cymbalista, Fabio Augusto Escobar Moraes, Julio Nunes Mattiussi, Daniel Santa Barbara Esteves, Maura Carla Guerra Polidoro, Raul Felipe Rorelli, Mayk Chayenne Gomes Fonseca, Aguiar Akemi Ximenes, Carolina Capeni, Carlos Henrique Benigno Pazetto, Pedro Bandeira Lins Lunardelli, Mariana Chiesse Gouveia Nascimento, Mariana Magalhães Xavier, Camila Teixeira Fortes, Fabio Barbalho Leite, Nicole Katarivas, Pedro Alves Ferreira, Fernanda Martins Fini, Wladimir Antonio Ribeiro, Augusto Cesar Da Costa Mendes Teixeira, Flavia Chiquito Dos Santos, Silvia De Souza, Floriano Peixoto De A Marques Neto, Maria Lydia De Melo Frony, Marcos Augusto Perez, Karille Medeiros Do Valle, Joyce Lima Santos, Jose Roberto Manesco, Nathalia Vieira Dias Barrochi, Abia Larissa Marques Silva, Luiza Da Silva Gomes Augusto, Lucas Cherm De Camargo Rodrigues, Leilicia Freire Chalgre, Julia Duprat Ruggeri, Luis Justiniano Halek Fernandes e Tiago Jose Xavier Da Castro Sampaio. Este documento foi assinado eletronicamente por Joana Magalhães Nascimento Pereira, Mais Moreno, Caroline Soares Brisola, Juliana Araújo Terra, Derick De Mendonça Rocha, Lucca Lopes Monteiro Da Fonseca, Anna Beatriz Savioli, Bernardo Assaf Pacole, Carolina - angbeck Osse, carolina Yumi Tanaka, Raquel Lamboglia Guimarães, vicior Liberatori Miguel Gomez Martin, Sarah Loureiro Sebastião, Rafael Pereira Fernandes, Gabriel Schroeder De Almeida, Antônio Gonçalves Pereira Moraes, Eduarda Fadul Vilela, Francesca Raglione Marliuti e Caio Abreu Dias De Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 15F9-9E23-0ACA-2932.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/15F9-9E23-0ACA-2932> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 15F9-9E23-0ACA-2932



Hash do Documento

CC03867346C23E3CDA117A6E29EE7BDCCB44978530C8F0AC40E4A77B413AC307

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/05/2025 é(são) :

- ☒ Mateus Emygdio Mendonça de Melo (Signatário) - em 14/05/2025 15:19 UTC-03:00
Nome no certificado: Mateus Emygdio Mendonca De Melo
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Joanna Magalhães Nascimento Pereira (Signatário) - 157.657.317-67 em 14/05/2025 12:32 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

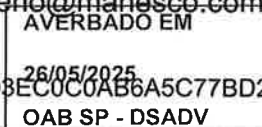
Client Timestamp Wed May 14 2025 12:32:04 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -22.969702210037372 Longitude: -43.18762608476043 Accuracy: 97
Geolocation Latitude: -22.969702210037372 Longitude: -43.18762608476043 Accuracy: 97
IP 179.165.168.65
Identificação: Por email: joanna.magalhaes@maneco.com.br
Hash Evidências:
 ADCD88163AB6922CB2D7A698FB6753E04DEDD7AA54946A060CF5EDD5E06565B2

- ☒ Mais Moreno (Signatário) - 330.952.048-09 em 14/05/2025 10:24 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed May 14 2025 10:24:29 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 172.225.83.32
Identificação: Por email: mais.moreno@manesco.com.br
Hash Evidências:

5B130369054682DDE510F51F43BFBDD03EC0C0AB6A5C77BD25FAE3BF34E6B358



- ☒ Caroline Soares Brisola (Signatário) - 450.794.998-00 em 14/05/2025 10:05 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed May 14 2025 10:04:31 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5634688 Longitude: -46.6386944 Accuracy: 1730.0237215285035

IP 186.204.59.102

Identificação: Por email: caroline.brisola@manesco.com.br

Hash Evidências:

C3C55613F16F0B70E4AE7C723FAADF3DEF8D0CBEE237E83CCE6709E2857D98D9

- ☒ Eduardo Augusto de Oliveira Ramires (Signatário) - 007.258.778-47 em 14/05/2025 09:38 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Maria Eduarda Fernandes Pereira (Signatário) - 472.011.138-60 em 14/05/2025 08:37 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Juliana Araujo Terra (Signatário) - 485.172.668-62 em 13/05/2025 22:49 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue May 13 2025 22:48:41 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5208704 Longitude: -46.7009536 Accuracy: 988.7143113657886

IP 179.209.45.171

Identificação: Por email: juliana.terra@manesco.com.br

Hash Evidências:

0F2093746FD91E1342483468F1556C7AB9FF8846E853A1B52674DEA6B9CEA9FA

- ☒ João Falcão Dias (Signatário) - 317.903.078-05 em 13/05/2025 21:00 UTC-03:00
Nome no certificado: Joao Falcao Dias
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Derick de Mendonça Rocha (Signatário) - 006.285.171-30 em 13/05/2025 16:04 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue May 13 2025 16:04:03 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -15.719730645732646 Longitude: -47.88044877397415 Accuracy: 55

IP 187.91.41.7

Identificação: Por email: derick.mendonca@manesco.com.br

Hash Evidências:

2A76791F1EEA8D413D7319A3E0FFDABE27A3BFCC3F9063AACA69C71E3B0D2CC7

AVERBADO EM

26/05/2025

OAB SP - DSADV



- ✓ Renan Freitas Rodrigues da Silva (Signatário) - 484.292.278-81 em 13/05/2025 15:33 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ✓ Carine de Oliveira Dantas (Signatário) - em 13/05/2025 14:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ✓ Caroline Lopes Batista (Signatário) - em 13/05/2025 13:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ✓ Lucca Lopes Monteiro da Fonseca (Signatário) - 473.354.258-59 em 13/05/2025 12:31 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue May 13 2025 12:31:07 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.59711407976146 Longitude: -46.67380591878465 Accuracy: 107
IP 179.209.140.128

Identificação: Por email: lucca.fonseca@manesco.com.br

Hash Evidências:

69F4515C252F924C5223DD1F56EC00B8F20460449D712EC785209B29C391D008

- ✓ Tatiana Matiello Cymbalista (Signatário) - 295.475.738-88 em 13/05/2025 11:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ✓ Anna Beatriz Savioli (Signatário) - 385.708.658-05 em 13/05/2025 11:13 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue May 13 2025 11:12:22 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5697963 Longitude: -46.6470016 Accuracy: 13.441
IP 177.92.71.166

Identificação: Por email: anna.savioli@manesco.com.br

Hash Evidências:

7F4EFD5B39AEE568432D7BDFAE871470A5C3F819B6D4909FC999A0456ED4D219

- ✓ Fabio Augusto Escobar Moraes (Signatário) - 049.156.291-80 em 13/05/2025 11:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ✓ Júlio Nunes Matiussi (Signatário) - em 13/05/2025 11:04 UTC-03:00

Nome no certificado: Julio Nunes Matiussi

Tipo: Certificado Digital

- ✓ Daniel Santa Barbara Esteves (Signatário) - 031.561.286-00 em 13/05/2025 10:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

AVERBADO EM

26/05/2025

OAB SP - DSADV



- Tipo:** Assinatura Eletrônica

Client Timestamp Tue May 13 2025 10:40:20 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Identificação: Por email: bernardo.pacola@manesco.com.br

FB29A9FE3E4B3E4A53E1496EB3548CD893B6C2DA75A1ED38F6F89C5FA6492A0D

- Nome no certificado:** Maura Carla Guerra Polidoro

☒ Raul Felipe Borelli (Signatário) - em 13/05/2025 10:18 UTC-03:00

☒ Mayk Chayenne Gomes Fonseca (Signatário) - em 13/05/2025 10:16 UTC-03:00

☒ Aguiaiá Akemi Ximenes (Signatário) - 321.503.148-51 em 13/05/2025 10:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Tipo:** Assinatura Eletrônica

Client Timestamp Tue May 13 2025 10:00:50 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

IP 201.43.22.146

Hash Evidências:

Tipo: Certificado Digital

- Tipo:** Certificado Digital

- Tipo:**
- Certificado Digital

- Tipo:** Certificado Digital

OAB SP - DSADV



- ☒ carolina Yumi Tanaka (Signatário) - 459.095.898-81 em 13/05/2025 01:23 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue May 13 2025 01:23:05 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.606959841332365 Longitude: -46.63362959494351 Accuracy: 9.779207285760963

IP 186.204.9.197

Identificação: Por email: carolina.tanaka@manesco.com.br

Hash Evidências:

470196EC20612ED815895938E318E5A0632C7B60EB28242DA7EF5CE89D56389D

- ☒ Mariana Magalhães Avelar (Signatário) - 104.009.416-35 em 12/05/2025 22:05 UTC-03:00
Nome no certificado: Mariana Magalhaes Avelar
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Camila Teixeira Fortes (Signatário) - 429.227.658-73 em 12/05/2025 20:53 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Fábio Barbalho Leite (Signatário) - em 12/05/2025 18:54 UTC-03:00
Nome no certificado: Fabio Barbalho Leite
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Nicole Katarivas Asam (Signatário) - em 12/05/2025 18:37 UTC-03:00
Nome no certificado: Nicole Katarivas
Tipo: Certificado Digital
- ☒ pedro alves Ferreira (Signatário) - 418.111.768-52 em 12/05/2025 18:19 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Fernanda Martins Fini (Testemunha) - 297.896.538-08 em 12/05/2025 18:18 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Wladimir Antônio Ribeiro (Signatário) - em 12/05/2025 18:03 UTC-03:00
Nome no certificado: Wladimir Antonio Ribeiro
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Augusto César da Costa Mendes Teixeira (Signatário) - em 12/05/2025 17:59 UTC-03:00
Nome no certificado: Augusto Cesar Da Costa Mendes Teixeira
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Raquel Lamboglia Guimarães (Signatário) - 011.869.473-14 em 12/05/2025 17:44 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon May 12 2025 17:44:33 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

AVERBADO EM
26/05/2025
OAB SP - DSADV



IP 179.99.115.184

Identificação: Por email: raquel.guimaraes@manesco.com.br

Hash Evidências:

A4749D19B458732DC9CC9DE73D1F7C50820E11C2402FCDA67E4BC8629391F5E9

- ☑ Flávia Chiquito dos Santos (Signatário) - em 12/05/2025 17:28 UTC-03:00
Nome no certificado: Flavia Chiquito Dos Santos
Tipo: Certificado Digital
- ☑ Silvia De Souza (Testemunha) - 262.921.208-48 em 12/05/2025 17:25 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ Floriano Peixoto De Azevedo Marques Neto (Signatário) - em 12/05/2025 16:58 UTC-03:00
Nome no certificado: Floriano Peixoto De A Marques Neto
Tipo: Certificado Digital
- ☑ Maria Lydia de Melo Frony (Signatário) - 043.301.481-45 em 12/05/2025 16:55 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ Marcos Augusto Perez (Signatário) - 085.918.718-71 em 12/05/2025 16:49 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ Kamile Medeiros do Valle (Signatário) - em 12/05/2025 16:35 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ Joyce Lima Santos (Signatário) - em 12/05/2025 16:32 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ victor Liberatore Miguel Gomez Martin (Signatário) - 419.358.558-16 em 12/05/2025 16:30 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon May 12 2025 16:30:52 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5634688 Longitude: -46.6419712 Accuracy: 1354.1721628606813

IP 177.92.71.166

Identificação: Por email: victor.martin@manesco.com.br

Hash Evidências:

F9CF544CA7DAEC3BD0AB6139B6C94A970D18D9F246AB78E6A9322538B9EF8290

- ☑ José Roberto Manesco (Signatário) - em 12/05/2025 16:29 UTC-03:00
Nome no certificado: Jose Roberto Manesco
Tipo: Certificado Digital
- ☑ Nathalia Vieira Dias Bertochi (Signatário) - em 12/05/2025 16:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ Sarah Loureiro Sebastião (Signatário) - 486.147.038-21 em 12/05/2025 16:24 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

AVERBADO EM

26/05/2025

OAB SP - DSADV



Evidências

Client Timestamp Mon May 12 2025 16:24:52 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5744932 Longitude: -46.7381877 Accuracy: 2395.6321753327024

IP 189.62.151.92

Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

8B10096533989B5F0F55650F683E58C64C9CEB49108A77C8B2C0DDF6B310BAC6

- ☑ Abia Larissa Marques Silva (Signatário) - em 12/05/2025 16:21 UTC-03:00

Nome no certificado: Abia Larissa Marques Silva

Tipo: Certificado Digital

- ☑ Luiza da Silva Gomes Augusto (Signatário) - em 12/05/2025 16:18 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☑ Rafael Pereira Fernandes (Signatário) - 025.623.181-88 em 12/05/2025 16:17 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon May 12 2025 16:17:00 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5697826 Longitude: -46.6470028 Accuracy: 20.205

IP 177.92.71.166

Identificação: Por email: rafael.fernandes@manesco.com.br

Hash Evidências:

64727A124CECC615C50C59BEF64F894BF6D578D0C2C6648583A903ED2689D50A

- ☑ Lucas Cherem de Camargo Rodrigues (Signatário) - 279.663.208-39 em 12/05/2025 16:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☑ Gabriel Schroeder de Almeida (Signatário) - 473.682.998-28 em 12/05/2025 16:16 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon May 12 2025 16:16:11 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5896832 Longitude: -46.678016 Accuracy: 1235.6045674377017

IP 179.98.111.122

Identificação: Por email: gabriel.almeida@manesco.com.br

Hash Evidências:

7216ECFB3D277B6E2D8D9D84A57AEFC7B8AF7FC08284451969D293F3EDEF0765

- ☑ Letícia Freire Chalegre (Signatário) - 495.537.958-38 em 12/05/2025 16:14 UTC-03:00

Nome no certificado: Letícia Freire Chalegre

Tipo: Certificado Digital

AVERBADO EM

26/05/2025

OAB SP - DSADV

3º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39

Dr. João Baptista Martelletto - Oficial
AUTENTICAÇÃO - AUTÊNCIO A PRESENTE
JORNAL FOTOGRAFICA CONFORME O ORIGINAL
A SEM APRESENTADO E DOU FE

02 JUN. 2025



☒ Júlia Duprat Ruggeri (Signatário) - em 12/05/2025 16:07 UTC-03:00

Nome no certificado: Julia Duprat Ruggeri

Tipo: Certificado Digital

☒ Antônio Gonçalves Pereira Moraes (Signatário) - 394.706.498-50 em 12/05/2025 16:06 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon May 12 2025 16:05:41 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 177.92.71.166

Identificação: Por email: antonio.moraes@manesco.com.br

Hash Evidências:

7BCE371E21C09A495C28E6A7463687F1B7463F4820A76DDB54B6A1A8414F92C2

☒ Luís Justiniano Haiek Fernandes (Signatário) - 086.127.918-20 em 12/05/2025 16:05 UTC-03:00

Nome no certificado: Luis Justiniano Haiek Fernandes

Tipo: Certificado Digital

☒ Eduarda Fadul Vilela (Signatário) - 484.950.228-85 em 12/05/2025 16:04 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon May 12 2025 16:04:10 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5700224 Longitude: -46.6583552 Accuracy: 1729.9843307237957

IP 189.120.78.157

Identificação: Por email: eduarda.vilela@manesco.com.br

Hash Evidências:

68B8B77563CEBC99F4AB95B694CF8DA45CE759FC06F03E46678304B77E7477B6

☒ Francesca Raglione Mariutti (Signatário) - 485.850.448-45 em 12/05/2025 16:03 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon May 12 2025 16:02:30 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.569793 Longitude: -46.6469253 Accuracy: 17.16

IP 177.92.71.166

Identificação: Por email: francesca.mariutti@manesco.com.br

Hash Evidências:

FF17B910D3120522EE9BB7E9EB45EBF3BA4F39981914935554741F7F09C6FA7C

☒ Tiago José Xavier de Castro Sampaio (Signatário) - 431.770.038-74 em 12/05/2025 16:01

AVERBADO EM

26/05/2025

OAB SP - DSADV

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39

Dr. João Baptista Martelletto - Oficial
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE
CORRETE PROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL



UTC-03:00

Nome no certificado: Tiago Jose Xavier De Castro Sampaio

Tipo: Certificado Digital

☒ **Caio Abreu Dias de Moura (Signatário)** - 469.850.978-55 em 12/05/2025 16:00 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon May 12 2025 16:00:13 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.578041197582294 Longitude: -46.694294637585536 Accuracy: 6.165119554299555

IP 172.225.209.14

Identificação: Por email: caio.abreu@outlook.com

Hash Evidências:

4725104199960FBB4749528FB321B8F0027A2E77D27D096855137C4294A6CBD5



6. CERTIDÕES NEGATIVAS: FEDERAL (INCLUSIVE INSS); ESTADUAL (DA SEDE E DO ESTADO DE GOIÁS) E MUNICIPAL

DYNATEST



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DYNATEST ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.116.154/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:30 do dia 13/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2025.

Código de controle da certidão: **593F.15D2.9D6D.784D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

**Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de
Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp**

CNPJ 32.116.154/0001-30

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 23/06/2025 11:24:37

Código de controle da certidão: f935d5ee-800a-403c-9af9-ef6ca9e7aa20



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 32.116.154

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 69113943

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 23/06/2025 11:27:13

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 32.116.154/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25031053872-44

Data e hora da emissão 24/03/2025 11:54:27

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 53360427

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

32.116.154/0001-30

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.481.224.242

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 JULHO DE 2025

HORA: 18:35:49:9



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0869508 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 32.116.154/

Contribuinte: DYNATEST ENGENHARIA LTDA

Liberação: 01/04/2025

Validade: 28/09/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.309.661-6- Início atv :28/11/1994 (R PEIXOTO GOMIDE, 00996 - CEP: 01409-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:17:22 horas do dia 01/04/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 42755CF6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/fazenda>

BUREAU VERITAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA
CNPJ: 33.177.148/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:19:33 do dia 26/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2025.

Código de controle da certidão: **F10C.1C84.EDD1.8442**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 21/02/2025, em referência ao pedido 57641/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA

CNPJ:

33.177.148/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **K4RF.5210.807E.8494**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 21/02/2025 às 12:53:31.9

Esta certidão tem validade até 20/08/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 25/02/2025 às 15:17:08.7



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025161228204
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 33.177.148	CAD-ICMS: Inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 10/06/2025 16:26 VÁLIDA ATÉ: 08/09/2025 16:26 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 53348952

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

33.177.148/0001-55

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.495.342.544

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 JULHO DE 2025

HORA: 15:39:05



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.177.148/0001-55, com endereço no(a) R EVARISTO DA VEIGA, nº 65 - SALA 201 - RJ Cep: 20031-040, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA - 33.177.148/0001-55							
Certidão	Natureza	Nota Débito	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/020040/2019-00	ISS	617520-2019	43.461.129,50	Cobrança Garantida	Judicial	Cobrança	0125939-50.2021.6.19.0001

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 90 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 12/06/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 29/08/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henrique Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº AUTENTICAÇÃO: 4403434919
ÓRGÃO: FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE: 740982030

VALIDADE: 08/09/2025

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA
CNPJ: 33.177.148/0001-55

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Esta certidão possui os **mesmos efeitos da certidão negativa**, por apontar créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do Art 206 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Débitos em Cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda

Processo	AI/NL	Situação	Processo	AI/NL	Situação
----------	-------	----------	----------	-------	----------

Débitos em Cobrança na Procuradoria de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município

Processo	Nº CDA	Situação	Processo	Nº CDA	Situação
043542282008	100200402019	COBRANCA GARANTIDA			

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 10 de JUNHO de 2025.

Hora: 15:02

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portalCarioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.
III - A situação de cada CDA é retirada diretamente do sistema DAM da Procuradoria de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município. Inconsistências relativas a essa situações devem ser questionadas junto àquele órgão.

ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 28.092.933/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:14 do dia 09/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2025.

Código de controle da certidão: **216C.0BB2.AEE4.87C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 28.092.933/0001-75

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25011037741-76

Data e hora da emissão 28/01/2025 10:18:40

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 28.092.933

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 69374560

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/07/2025 19:30:27

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

**Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de
Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp**

CNPJ 28.092.933/0001-75

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 02/07/2025 12:23:18

Código de controle da certidão: ac5c718d-9f0f-4054-92da-b3089013e9f6



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 53346253

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

28.092.933/0001-75

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.555.455.552

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 JULHO DE 2025

HORA: 14:38:54:5



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1009722 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 28.092.933/

Contribuinte: ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.

Liberação: 30/04/2025

Validade: 27/10/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.740.740-1- Início atv :12/06/2017 (R SURUBIM, 373 - CEP: 04571-050)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:52:54 horas do dia 04/06/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: AA126DBD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/88>

**MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES
- SOCIEDADE DE ADVOGADOS**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
CNPJ: 66.865.965/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:40:03 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2025.

Código de controle da certidão: **557B.E7CA.D397.398D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 66.865.965/0001-55

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25061046615-07

Data e hora da emissão 30/06/2025 15:22:02

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 66.865.965

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 69232261

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/06/2025 15:26:21

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

**Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de
Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp**

CNPJ 66.865.965/0001-55

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 02/07/2025 12:24:33

Código de controle da certidão: b08110bc-5bdd-417e-84f9-76c42325ecac



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 53319222

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

66.865.965/0001-55

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.481.743.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 JUNHO DE 2025

HORA: 15:49:25:5



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1249487 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 66.865.965/

Contribuinte: MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - SOCIEDADE DE ADVOG

Liberação: 12/06/2025

Validade: 09/12/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.212.835-2- Início atv :18/12/1991 (AV PAULISTA, 287 - CEP: 01311-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 19:52:28 horas do dia 01/07/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D437A97A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

7. CERTIDÃO DE REGULARIDADE: FGTS, DÉBITOS TRABALHISTAS

DYNATEST

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.116.154/0001-30
Razão Social: DYNATEST ENGENHARIA LTDA
Endereço: R PEIXOTO GOMIDE 996 CONJ 810 / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 01409-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2025 a 25/07/2025

Certificação Número: 2025062606010309306031

Informação obtida em 30/06/2025 10:56:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DYNATEST ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.116.154/0001-30

Certidão nº: 25472212/2025

Expedição: 08/05/2025, às 10:51:04

Validade: 04/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DYNATEST ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.116.154/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BUREAU VERITAS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.177.148/0001-55
Razão Social: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA
Endereço: R EVARISTO DA VEIGA 65 SALA 0201 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20031-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2025 a 25/07/2025

Certificação Número: 2025062606040315648501

Informação obtida em 01/07/2025 15:20:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.177.148/0001-55

Certidão nº: 37079828/2025

Expedição: 01/07/2025, às 15:36:51

Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.177.148/0001-55**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000547-73.2023.5.09.0029 - TRT 09ª Região ** (20ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.092.933/0001-75
Razão Social: ALVAREZ E MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA
Endereço: R SURUBIM 577 AND 20 CONJ 202 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04571-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063008024927875150

Informação obtida em 01/07/2025 11:00:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.092.933/0001-75

Certidão nº: 36961963/2025

Expedição: 01/07/2025, às 11:01:35

Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.092.933/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES
- SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 66.865.965/0001-55
Razão Social: MANESCO RAMIRES PERES AZEVEDO MARQUES SOC DE ADV
Endereço: AV PAULISTA 287 ANDAR 7 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01311-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2025 a 27/07/2025

Certificação Número: 2025062800510471733108

Informação obtida em 30/06/2025 15:53:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 66.865.965/0001-55

Certidão nº: 36793344/2025

Expedição: 30/06/2025, às 15:54:28

Validade: 27/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.865.965/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

8. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EMITIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE

DYNATEST



23/06/2025

0087507791

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2213175**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/06/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DYNATEST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.116.154/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de junho de 2025.

PEDIDO Nº:**0087507791**

BUREAU VERITAS



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

C E R T I D ã O

Nº 2025.188.16237

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA**, CNPJ/CPF nº **33.177.148/0001-55**, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de quatro, competindo: **I - ao 2º Ofício**: o registro dos feitos da competência das Varas Cíveis, Varas de Família, Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais, das Varas Empresariais, das Varas de Fazenda Pública, das Varas da Infância da Juventude do Idoso, dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários, dos Foros Regionais, Ações Penais, Procedimentos de competência originária da 2º Instância e os contenciosos e administrativos das demais varas, que lhes forem distribuídos; **II- aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente, o registro das habilitações para casamento originárias das circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **III - ao do 8º Ofício**: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 2º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua do Carmo 8, 3º andar - Centro; **CAPITAL 5º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Rio Branco, 131, 11º andar grupo de salas 1101, 1102, 1103 e 1104 - Centro; **CAPITAL 06º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 08º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua da Assembleia, 10 - salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 1º RCPN**: Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 1º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Avenida Erasmo Braga, 227 - 1º andar, grupos 101 a 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua do Carmo, 09 - 3º e parte do 4º andares - Centro; **CAPITAL 3º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10, salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE INTERD E TUTELAS**: Rua da Assembleia, 19, 9º andar - Centro. **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: RUA DO CARMO, 8 3º andar - CENTRO; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: AVENIDA RIO BRANCO, 131 11º andar - CENTRO; **CAPITAL 06 OF DO REG**

DE DISTRIBUICAO: Avenida Erasmo Braga, 227 Sala 201 - CENTRO; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembléia, 10 Salas 1515, 1516, 1517 - CENTRO; **CAPITAL 01 RCPN:** Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 01 RCPN:** Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 01 RCPN:** Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 03 RCPN:** Avenida Graça Aranha, 416 6º andar (sala 601) - CENTRO; **CAPITAL 04 RCPN:** Rua Correia Dutra, 75 2º e 3º andares - CATETE; **CAPITAL 05 RCPN:** Rua São João Batista, 28 - BOTAFOGO; **CAPITAL 07 RCPN:** Rua Joaquim Palhares, 267 Loja B e sobreloja 102 - ESTÁCIO; **CAPITAL 07 RCPN:** Rua Joaquim Palhares, 267 Loja B e sobreloja 102 - ESTÁCIO; **CAPITAL 08 RCPN:** Rua Doutor Pereira dos Santos, 25 - TIJUCA; **CAPITAL 08 RCPN:** Rua Doutor Pereira dos Santos, 25 - TIJUCA; **CAPITAL 09 RCPN:** Rua São Cristóvão, 489 loja A - SÃO CRISTÓVÃO; **CAPITAL 09 RCPN:** Rua São Cristóvão, 489 loja A - SÃO CRISTÓVÃO; **CAPITAL 10 RCPN:** Rua Carolina Méier, 28, 30 e 32 - MÉIER; **CAPITAL 10 RCPN:** Rua Carolina Méier, 28, 30 e 32 - MÉIER; **CAPITAL 11 RCPN:** AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, 6991 - ABOLIÇÃO; **CAPITAL 11 RCPN:** AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, 6991 - ABOLIÇÃO; **CAPITAL 13 RCPN:** Av Cesário de Melo, 3600 bloco 1, lj A - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 13 RCPN:** Av Cesário de Melo, 3600 bloco 1, lj A - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 14 RCPN:** ESTRADA DO PORTELA, 222 Loja 501 -Madureira Shopping - MADUREIRA; **CAPITAL 14 RCPN:** ESTRADA DO PORTELA, 222 Loja 501 -Madureira Shopping - MADUREIRA; **CAPITAL OF DO REG CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS:** Rua México, 148 3º Andar - CENTRO; **CAPITAL OF DE NOTAS REG CONTR MARITIMOS:** Av Embaixador Abelardo Bueno, 1 lojas 105 e 106 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL OF DE NOTAS REG CONTR MARITIMOS:** Av Embaixador Abelardo Bueno, 1 lojas 105 e 106 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 01 OF DE NOTAS:** Rua da Quitanda, 50 salas 303 e 802 e 4º pavimento - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE NOTAS:** Estrada dos Bandeirantes, 209 - Lojas C e D - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 03 OF DE NOTAS:** RUA BENEDITINOS, 30 - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE NOTAS:** Avenida das Américas, 16401 lojas C, D, L E M SALAS 202/204/207/209 - RECREIO DOS BANDEIRANTES; **CAPITAL 05 OF DE NOTAS:** Rua Real Grandeza, 193 Lojas 01, 11 e 16 - BOTAFOGO; **CAPITAL 06 OF DE NOTAS:** Rua Artur Bernardes, 14 loja b - CATETE; **CAPITAL 07 OF DE NOTAS:** RUA SANTA SOFIA, 139 - TIJUCA; **CAPITAL 08 OF DE NOTAS:** Avenida Ataulfo de Paiva, 135 Lojas 221 e 318 - LEBLON; **CAPITAL 09 OF DE NOTAS:** RUA DAGMAR DA FONSECA, 97 B - MADUREIRA; **CAPITAL 10 OF DE NOTAS:** Avenida Nilo Peçanha, 26 Loja B Soblj/ 2º e 3º andar - CENTRO; **CAPITAL 12 OF DE NOTAS:** Rua do Rosário, 134 - CENTRO; **CAPITAL 13 OF DE NOTAS:** RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 40 Loja B - BOTAFOGO; **CAPITAL 14 OF DE NOTAS:** Rua Constante Ramos, 29 Loja A - COPACABANA; **CAPITAL 15 OF DE NOTAS:** Rua Ouvidor, 89 e 87 (térreo) - CENTRO; **CAPITAL 16 OF DE NOTAS:** RUA VISCONDE DE PIRAJA, 82 SOBRELOJA 206 - IPANEMA; **CAPITAL 17 OF DE NOTAS:** Rua do Carmo, 63 - CENTRO; **CAPITAL 18 OF DE NOTAS:** AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 435 12º andar - CENTRO; **CAPITAL 19 OF DE NOTAS:** Av. das Américas, 3939 Bloco 01 loja N Bloco 02 - Loja N - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 20 OF DE NOTAS:** PRAÇA DO GADO, 33 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 21 OF DE NOTAS:** AVENIDA DAS AMÉRICAS, 8445 Lojas, 116, 117 e 118 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 22 OF DE NOTAS:** Rua Senador Dantas, 39 - CENTRO; **CAPITAL 23 OF DE NOTAS:** AVENIDA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 607 sls 401 a 405 - CENTRO; **CAPITAL 24 OF DE NOTAS:** Avenida Almirante Barroso, 139 loja C/ Av Nilo Peçanha 11 Grupo 903 - CENTRO; **CAPITAL 01 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Rua Arquias Cordeiro, 486 Rua do Ouvidor, 63 - 2º Andar - Guarda de acervo. - MÉIER; **CAPITAL 02 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Avenida Nilo Peçanha, 26 5º Andar - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Avenida Presidente Antônio Carlos, 607 8º e 9º andar - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Rua do Prado, 41 ljs 101/105 e 202/205 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 05 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** AVENIDA ATLÂNTICA, 1130 4º ANDAR - CONDOMÍNIO ABC - ATLÂNTICA BUSINESS - COPACABANA; **CAPITAL 06 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** AVENIDA RIO BRANCO, 39 7º Andar - CENTRO; **CAPITAL 07 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Rua Sete de Setembro, 32 3º andar/Suplementar pela Rua do Carmo 43 - CENTRO; **CAPITAL 08 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Rua da Alfandega, 91 3º e 4º Andar - CENTRO; **CAPITAL 09 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Avenida Nilo Peçanha, 12 6º Andar - CENTRO; **CAPITAL 10 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Travessa do Paço, 23 Sala 1103 a 1110 - CENTRO; **CAPITAL 11 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** RUA SETE DE SETEMBRO, 32 4º andar - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembléia, 19 9º Andar - CENTRO; **CAPITAL 01 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS:** Rua São João, 90 sl

1808 - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS:** Rua São José, 90 Sala 1.805 - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS:** Rua da Quitanda, 52 3º andar - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS:** AVENIDA RIO BRANCO, 109 sl. 1702 - CENTRO; **CAPITAL 05 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS:** Avenida Rio Branco, 109 Sala 202 - CENTRO; **CAPITAL 06 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS:** AVENIDA AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO, 222 SALA 301 - BL 2 - CONDOMINIO BARRA PRIME OFFICES - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Avenida Erasmo Braga, 227 Grupos 101 a 105 - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua do Carmo, 9 3º andar - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua da Assembleia, 10 Sala 2104 - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG DE PROT TITULOS:** RUA DA ASSEMBLEIA, 10 sls 2114 a 2122 - CENTRO; **CAPITAL 25º OF DE NOTAS:** PRAIA DE BOTAFOGO, 444 loja C - BOTAFOGO; **CAPITAL 27º OF DE NOTAS:** ESTRADA GABINAL, 313 Lojas 168 a 171- Galeria A- 1º Piso - FREGUESIA (JACAREPAGUÁ); **CAPITAL 29º OF DE NOTAS:** ESTRADA DE JACAREPAGUÁ, 6069 LOJA SS-106 A - FREGUESIA (JACAREPAGUÁ); **CAPITAL 30º OF DE NOTAS:** Rua Dagmar da Fonseca, 106 -A - MADUREIRA; **CAPITAL 31º OF DE NOTAS:** Rua Francisco Real, 1647 - BANGU; **CAPITAL 32º OF DE NOTAS:** AVENIDA VICENTE DE CARVALHO, 909 shopping carioca - VICENTE DE CARVALHO; **CAPITAL 33º OFÍCIO DE NOTAS:** RUA VIUVA DANTAS, 100 232/234/236/238/240 A e B - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 34º OFÍCIO DE NOTAS:** Av. Dom Hélder Câmara, 5474 lojas 1301 a 1303 - Norte Shopping - CACHAMBI; **CAPITAL 35º OFÍCIO DE NOTAS:** Estrada do Galeão, 2315 lojas E, F e 304 - JARDIM GUANABARA; **CAPITAL 36º OFÍCIO DE NOTAS:** Avenida Isabel, 905 905-A - SANTA CRUZ; **CAPITAL 02 RCPN:** Rua do Prado, 41 loja 201 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 06 RCPN:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 12 RCPN:** AVENIDA DAS AMÉRICAS, 3.939 Bloco 1 - Loja T - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 12 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS:** Av. Maria Teresa, 260 - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 15 RCPN:** AVENIDA BRÁS DE PINA, 150 Penha Shopping, lojas 109,249,253 e 255 - PENHA; **CAPITAL 16 RCPN:** AVENIDA DE SANTA CRUZ, 1556 - REALENGO.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 02/07/2025 16:14:29.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ **32,57** GRERJ Nº **6183080714386**

ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA



02/07/2025

0087798396

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2499217**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 28.092.933/0001-75, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de julho de 2025.

PEDIDO Nº:**0087798396**

**MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES
- SOCIEDADE DE ADVOGADOS**



30/06/2025

0087728692

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2433349**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/06/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 66.865.965/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de junho de 2025.

PEDIDO Nº:

0087728692



9.TERMO DE ENCERRAMENTO

Goiânia-Go, 02 de julho de 2025.

À
Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA
Edifício The Prime Tamandaré Office – Rua 5, nº 691 – 23º andar - Setor Oeste
CEP 74.115-060, Goiânia-GO

Ref.: INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 PARA EMPRESAS OU CONSÓRCIO ESTRUTURADORA NO GRUPO 4, QUALIFICADAS JUNTO À SEINFRA, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024-SEINFRA.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025-SEINFRA/GOINFRA X IFAG.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Prezados Senhores,

O presente volume de **Documentos para o INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025** para o Edital em referência, promovido pelo **Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA**, contém 222 páginas numeradas da 001 até 222, inclusive está.

Sendo o que se coloca para o momento, subscrevemo-nos,

LEONARDO APPEL
PREUSSLER:28239811876

Assinado de forma digital por LEONARDO
APPEL PREUSSLER:28239811876
Dados: 2025.07.02 17:23:24 -03'00'

CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS – CAEP

Leonardo Appel Preussler
Representante Legal do Consórcio